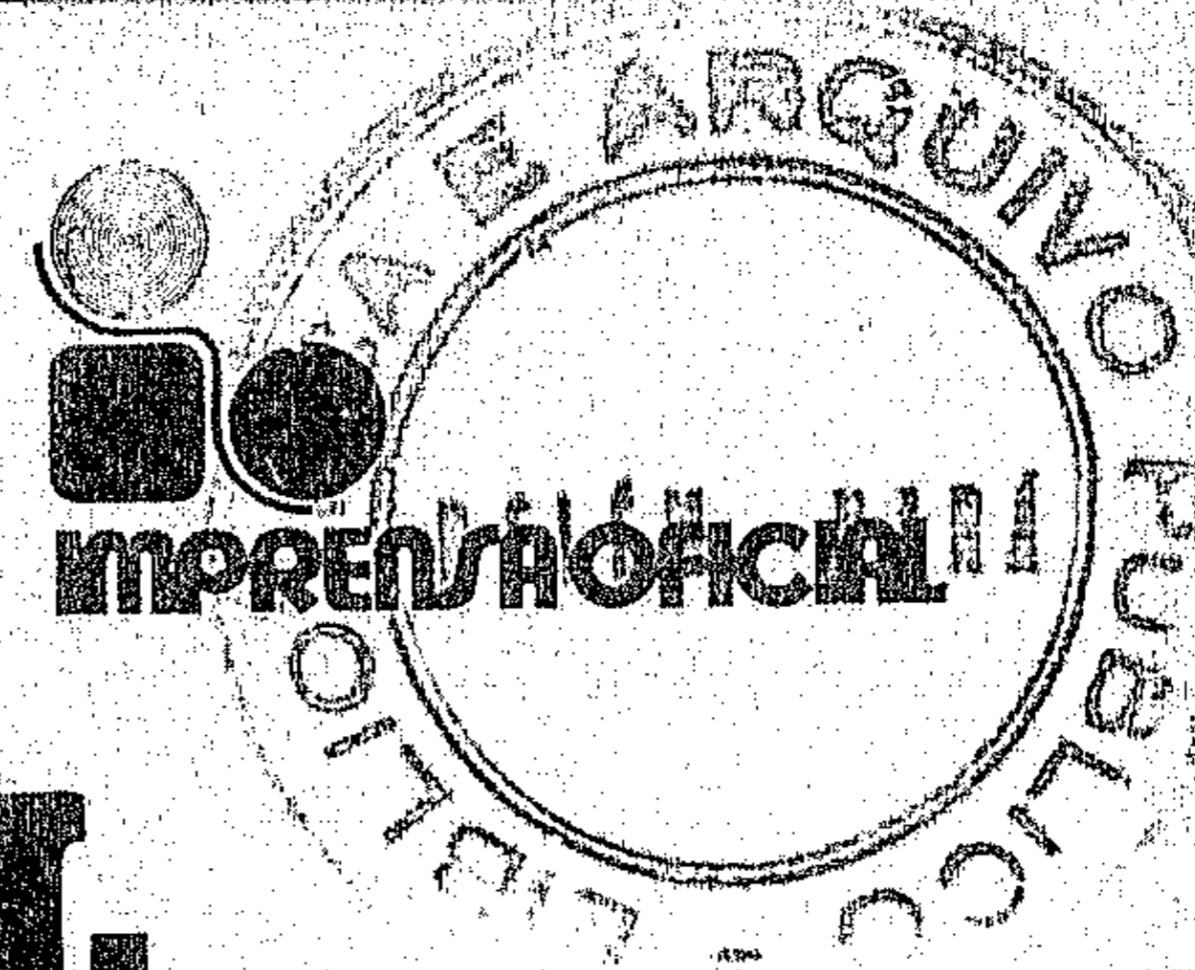


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PARÁ DIÁRIO OFICIAL



ANO LXXXVIII - 88: DA REPÚBLICA - Nº 24.103 Belém - Sexta-feira, 21 de setembro de 1979

GOVERNADOR DO ESTADO

Alacid da Silva Nunes

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

Gerson dos Santos PERES

Gabinete Civil: _____

Sérgio Raymundo Negrão de Souza Franco

Gabinete Militar: _____

Francisco Ribeiro Machado

Secretariado

Administração: _____

Hélio Antônio Mokaizel

Interior e Justiça: _____

Clóvis Cunha da Gama Malcher

Fazenda: _____

Clóvis de Almeida Mácola

Viação e Obras Públicas: _____

Pedro Paulo de Lima Dourado

Saúde Pública: _____

Almir José de Oliveira Gabriel

Educação: _____

Dionísio João Hage

Agricultura: _____

Ítalo Cláudio Falesi

Segurança Pública: _____

Paulo Celso Pinheiro Sette Camara

Planejamento e Coordenação Geral: _____

Fernando Coutinho Jorge

Cultura, Desportos e Turismo: _____

Olavo de Lyra Maia

...O...

Consultor Geral do Estado: _____

Egydio Salles

Procurador Geral do Estado: _____

Arthur Cláudio Mello

**PORTARIA Nº 185
Do Governo do Estado**

**PORTARIAS
Das Secretarias de Es-
tado de Administra-
ção, Fazenda e Obras
Públicas**

**PORTARIAS, TER-
MO ADITIVO e
TERMO DE CES-
SÃO**

**Da Fundação Centro
Regional de Hemotera-
pia do Pará - FUNEPA**

**EDITAIS
Do Serviço do Patri-
mônio da União**

**CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº 02/79
- EDITAL**

**Da Fundação dos Ter-
minais Rodoviários do
Estado do Pará -
FTERPA**

**2 - Cadernos
50 Páginas**

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

* DECRETO Nº 276 DE 11 DE SETEMBRO DE 1979

Abre ao Tribunal de Contas do Estado, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$. 4.334.444,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 5º da Lei nº 4.808 de 11 de dezembro de 1978,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor do Tribunal de Contas do Estado, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 4.334.444,00 (quatro milhões, trezentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro cruzeiros) destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

| | |
|---|------------------|
| Órgão: Tribunal de Contas do Estado | 0200 |
| Unidade Orçamentária: Tribunal de Contas do Estado | 0201 |
| Função: Legislativa | 01 |
| Programa: Fiscalização Financeira e Orçamentária Externa | 02 |
| Subprograma: Controle Externo | 002 |
| Atividade: Fiscalização e Controle da Arrecadação e Aplicação dos Recursos Públicos | 2.004 |
| 3111.01 - Pessoal Civil - Vencimentos e Vantagens Fixas | Cr\$4.050.000,00 |
| 3111.02 - Pessoal Civil - Despesas Variáveis | Cr\$ 100.000,00 |
| 3113.00 - Obrigações Patronais | Cr\$ 150.000,00 |
| 3253.00 - Salário-Família | Cr\$ 34.444,00 |

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação, estabelecido no item II, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

* Republicado por ter saído com incorreção no D.O. nº 24.098, de 14.09.79.

(G. Reg. nº 2746)

PORTARIA Nº 185 DE 18 DE SETEMBRO DE 1979

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Presidência da República, o soldado BMPA GERMANO BORGES PEIXOTO, Idt. 2.651-PM, até ulterior deliberação.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de setembro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

(G. Reg. nº 2747)

Secretaria de Estado de Administração

ERRATA

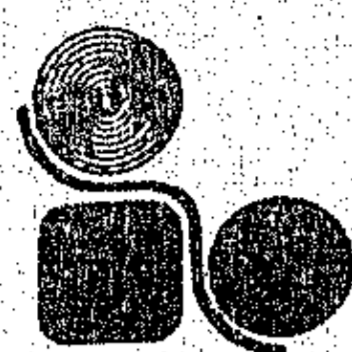
DECRETO Nº 205, DE 13.08.79

- ONDE SE LÊ:
- Valdenora Rocha Souza
- Luiza de Fátima Souza
- Aderson de Jesus Santos Nascimento
- Edmilson Santana da Cruz

LEIA-SE:
- Valdenora Rocha Souza
- Luzia de Fátima Souza
- Adelson de Jesus Santos Nascimento
- Edilson Santana da Cruz

Publicado no D.O. de 15.08.79, Nº 24.079.

(G. Reg. nº 2746)



IMPRESA OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL

- * DIRETORIA
- * ADMINISTRAÇÃO
- * REDAÇÃO
- * PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém-Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio, 280 -
Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente

FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação

EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**TABELA DE ASSINATURAS
E PUBLICAÇÕES**

Na Capital

Anual: Cr\$ 1.800,00

Semestral: Cr\$ 900,00

Outros Estados e Municípios

Anual: 3.500,00

Semestral: Cr\$ 1.800,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta cinco
cruzeiros

PUBLICAÇÕES

Página Comum, cada centímetro
Cr\$ 50,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 7,00
MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuan-
do os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação
do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e
outros Estados

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-
panhar qualquer publicação

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMI-
NAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTA-
DO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das
AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDA-
DES DE ECONOMIA MISTA: Redução de
50% na assinatura anual do DIÁRIO.

**Gabinete do
Vice-Governador**

PORTARIA Nº 017/79-GVG DE 10 DE
SETEMBRO DE 1979

O CAP PM Ordenador de Despesa do Ga-
binete do Vice-Governador, no uso de suas atri-
buições legais,

R E S O L V E:

Conceder Suprimento de Fundo ao Sr.
WANDERLEY MARTINS DA SILVA, Adminis-
trador da Residência do Vice-Governador, na
importância de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros),
para atender despesas do Gabinete e Residên-
cia Oficial do Exmo. Senhor Vice-Governador
do Estado, originando a seguinte classificação.
1102.03070212.016 - Funcionamento do Gabinete
do Vice-Governador e Residências Oficiais
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos - Valor
Cr\$ 10.000,00.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Vice-Governador, 10 de se-
tembro de 1979.

JOSÉ ANTONIO DE ALMENDRA FILHO

Cap PM

Ordenador de Despesa do Gabinete do
Vice-Governador

(G. Reg. nº 2711)

SECRETARIAS**ADMINISTRAÇÃO**

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 266 DE 17 DE SETEMBRO
DE 1979

O Secretário de Estado de Administração,
no uso de suas atribuições que lhe foram dele-
gadas pelo Decreto nº 9.418, de 29.12.1975,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o art. 116, da Lei
nº 749, de 24 de dezembro de 1953, a **MÊNIO
CASTRO DA COSTA**, ocupante da função de
Professor Adjunto, lotado no Instituto de Edu-
cação Estadual do Pará, seis (6) meses de licen-
ça especial correspondente ao decênio de
01.03.69 a 01.03.79.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 17
de setembro de 1979.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 2746)

FAZENDA**GABINETE DO SECRETÁRIO****PORTARIA Nº 385 DE 18 DE SETEMBRO DE 1979**

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 8 do art. 64 do Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e tendo em vista o processo protocolado nesta Secretaria sob nº 2821, de 26.07.79,

R E S O L V E:

Autorizar o Banco da Amazônia S/A., através de sua Agência localizada em Val de Cans - Belém, sito na Rodovia Arthur Bernardes S/N (Base Naval), a arrecadar Tributos Estaduais, em nome e por conta do Estado, observadas as condições estabelecidas na Portaria nº 138, de 20 de setembro de 1973.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 5875 - Dia: 21.09.79)

PORTARIA Nº 386, DE 20 DE SETEMBRO DE 1979

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por lei e tendo em vista o contido no processo protocolado nesta Secretaria sob nº 3411, de 03.09.79,

R E S O L V E:

Cassar a credencial fornecida ao funcionário da Prefeitura Municipal de Nova Timboteua, ANTONIO MARQUES DE SOUZA, para proceder a arrecadação dos tributos devidos ao Estado, gerados no referido Município, por ter, no exercício de suas funções, cometido irregularidades na emissão de "Nota Fiscal de Produtor" que lhe fora confiada pela administração pública estadual.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 5871 - Dia: 21.09.79)

PORTARIA Nº 387, DE 20 DE SETEMBRO DE 1979

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por lei e tendo em vista a solicitação contida no processo protocolado nesta Secretaria sob nº 3242 de 24.08.79,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito, a Portaria nº 310 de 12 de julho de 1979, publicada no Diário Oficial de 17 do mesmo mês e ano, que designou o servidor Sálvio Nazareno Galvão Arcoverde, para a função de Chefe do Serviço Regional de Administração da 5ª Região Fiscal.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 5871 - Dia: 21.09.79)

PORTARIA Nº 388 DE 20 DE SETEMBRO DE 1979

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 14 do art. 64 do Decreto nº 10.404 de 13.12.77 e tendo em vista o contido no processo protocolado nesta Secretaria sob nº 3294 de 28.08.79, resolve,

D E S I G N A R:

MARIA RAIMUNDA CÂMARA FERNANDES, Escrivãria P-D, para exercer a função de Chefe do Serviço Regional de Administração - 5ª Região Fiscal, símbolo FG-2, do Quadro de Funções Gratificadas desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 10.416, de 19.12.77, publicado no Diário Oficial do Estado de 23 do mesmo mês e ano.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 5871 - Dia: 21.09.79)

PORTARIA Nº 389 DE 19 DE SETEMBRO DE 1979

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista as razões apresentadas pelo Presidente da Comissão de Inquérito instituída pela Portaria nº 326, de 19.07.79, pelas quais justificou plenamente o motivo do retardamento de seus trabalhos, bem como, da necessidade de prorrogação,

R E S O L V E:

PRORROGAR, ex-vi do art. 198 da Lei nº 749, de 24.12.1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), por trinta (30) dias, os trabalhos da referida Comissão.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 5880 - Dia: 21.09.79)

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**PORTARIA Nº 54 DE 12 DE SETEMBRO DE 1979**

O Diretor do Departamento de Administração Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 31 de 06.01.78 e tendo em vista o contido no Processo nº 3117/79 de 14.08.79,

R E S O L V E:

CONCEDER, o Suprimento de Fundos nos termos do art. 42 do Decreto nº 8.909, de 26.11.74 ao servidor **IVAN CAUBY BENTES MONTEIRO**, chefe do Serviço Regional de Administração Geral da Delegacia Regional da Fazenda Estadual 4ª Região Fiscal, no valor de Cr\$-180.400,00 (cento e oitenta mil e quatrocentos

cruzeiros) sendo Cr\$-125.400,00 (cento e vinte e cinco mil e quatrocentos cruzeiros) para atender despesas com Material de Consumo e Cr\$-55.000,00 (cinquenta e cinco mil cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos, nos meses de setembro e outubro, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após esgotado o período de aplicação.

RUBENS GUILHERME BARBOSA DA CONCEIÇÃO

Diretor do Departamento de Administração Geral da SEFA.
(Ext. Reg. nº 5881 - Dia: 21.09.79)

PORTARIA Nº 55 DE 12 DE SETEMBRO DE 1979

O Diretor do Departamento de Administração Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 31 de 06.01.78, e tendo em vista o contido no Processo nº 3161/79 de 17.08.79,

R E S O L V E:

CONCEDER, o Suprimento de Fundos nos termos do art. 42 do Decreto nº 8.909, de 26.11.74 ao servidor MÁRIO FABIANO DA PONTE SOUZA, chefe do Serviço Regional de Administração Geral da Delegacia Regional Fazenda Estadual 2ª Região Fiscal, no valor de Cr\$-293.660,00 (duzentos e noventa e três mil, seiscentos e sessenta cruzeiros) sendo Cr\$-175.960,00 (cento e setenta e cinco mil novecentos e sessenta cruzeiros) para atender despesas com Material de Consumo e Cr\$-117.700,00 (cento e dezessete mil e setecentos cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos, nos meses de setembro e outubro, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após esgotado o período de aplicação.

RUBENS GUILHERME BARBOSA DA CONCEIÇÃO

Diretor do Departamento de Administração Geral da SEFA
(Ext. Reg. nº 5881 - Dia: 21.09.79)

PORTARIA Nº 56 DE 12 DE SETEMBRO DE 1979

O Diretor do Departamento de Administração Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 31 de 06.01.78, e tendo em vista o contido no Processo nº 3193/79 de 21.08.79,

R E S O L V E:

CONCEDER, o Suprimento de Fundos nos termos do art. 42 do Decreto nº 8.909, de 26.11.74, à servidora RITA PEREIRA RIBEIRO, Chefe do Serviço Regional de Administração Geral da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 6a. Região Fiscal no valor de Cr\$-91.000,00 (noventa e hum mil cruzeiros) sendo Cr\$-46.000,00 (quarenta e seis mil cruzeiros) para atender despesas com Material de Consumo e Cr\$-45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos, nos meses de setembro e outubro, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após esgotado o período de aplicação.

RUBENS GUILHERME BARBOSA DA CONCEIÇÃO

Diretor do Departamento de Administração Geral da SEFA
(Ext. Reg. nº 5881 - Dia: 21.09.79)

PORTARIA Nº 57 DE 13 DE SETEMBRO DE 1979

O Diretor do Departamento de Administração Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 31 de 06.01.78, e tendo em vista o Processo nº 3477/79 de 10.09.79 da Procuradoria Geral da Fazenda Estadual,

R E S O L V E:

CONCEDER, o Suprimento de Fundos nos termos do art. 42 do Decreto nº 8.909, de 26.11.74 a servidora FÁTIMA FRANCILEIDE MOREIRA PAMPLONA, Chefe da Seção de Atividades Auxiliares da Procuradoria, no valor de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), para realizar despesas com diligências judiciais, executadas por oficiais de justiça, avaliadores e outros serventuários de justiça nos meses de setembro e outubro, no elemento despesas 31.32.00 devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação.

RUBENS GUILHERME BARBOSA DA CONCEIÇÃO

Diretor do Departamento de Administração Geral da SEFA
(Ext. Reg. nº 5881 - Dia: 21.09.79)

PORTARIA Nº 58 DE 17 DE SETEMBRO DE 1979

O Diretor do Departamento de Administração Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 31 de 06.01.78 e tendo em vista o contido no Processo nº 3246/79 de 24.08.79,

R E S O L V E:

CONCEDER, o Suprimento de Fundos nos termos do art. 42 do Decreto nº 8.909, de 26.11.74

a servidora MARIA RAIMUNDA CÂMARA FERNANDES, Chefe do Serviço Regional de Administração Geral da Delegacia Regional da Fazenda Estadual 5ª Região Fiscal, no valor de Cr\$ 103.400,00 (cento e três mil e quatrocentos cruzeiros), sendo Cr\$ 75.400,00 (setenta e cinco mil e quatrocentos cruzeiros) para atender despesas com Material de Consumo e Cr\$ 28.000,00 (vinte e oito mil cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos, nos meses de setembro e outubro, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após esgotado o período de aplicação.

RUBENS GUILHERME BARBOSA DA CONCEIÇÃO

Diretor do Departamento de Administração Geral da SEFA
(Ext. Reg. nº 5881 - Dia: 21-09-79)

PORTARIA Nº 59 DE 18 DE SETEMBRO DE 1979

O Diretor do Departamento de Administração Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 31 de 06.01.78, e tendo em vista o contido no Processo nº 3463/79 de 06.09.79,

R E S O L V E:

CONCEDER, o Suprimento de Fundos nos termos do art. 42 do Decreto nº 8.909, de 26.11.74 ao servidor JOSÉ AIRTON DA SILVA, Chefe do Serviço Regional de Administração Geral da 3ª Região Fiscal, no valor de Cr\$ 162.442,00 (cento e sessenta e dois mil e quatrocentos e quarenta e dois cruzeiros) sendo Cr\$ 95.992,00 (noventa e cinco mil novecentos e noventa e dois cruzeiros) para atender despesas com Material de Consumo e Cr\$ 66.450,00 (sessenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta cruzeiros) para outros Serviços e Encargos nos meses de setembro e outubro, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após esgotado o período de aplicação.

RUBENS GUILHERME BARBOSA DA CONCEIÇÃO

Diretor do Departamento de Administração Geral da SEFA.
(Ext. Reg. nº 5881 - Dia: 21-09-79)

PORTARIA Nº 60 DE 18 DE SETEMBRO DE 1979

O Diretor do Departamento de Administração Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 31 de 06.01.78 e tendo em vista o Processo nº 3571/79 de 11 de setembro de 1979,

R E S O L V E:

CONCEDER, o Suprimento de Fundos nos termos do art. 42 do Decreto nº 8.909, de 26.11.74,

ao servidor GERALDO RODRIGUES TAVARES, Chefe do Serviço de Administração de Edifícios, desta Secretaria no valor de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) sendo Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) para atender despesas com Material de Consumo e Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) para outros Serviços e Encargos, nos meses de setembro e outubro, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após esgotado o período de aplicação.

RUBENS GUILHERME BARBOSA DA CONCEIÇÃO

Diretor do Departamento de Administração Geral da SEFA
(Ext. Reg. nº 5881 - Dia: 21-09-79)

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

PROCESSO Nº 3292/79 - Concedendo ajuda de custo ao servidor MIGUEL DA SILVA MIRANDA, arbitrando-a no valor de Cr\$ 5.445,00 (cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco cruzeiros) correspondente a três (03) meses de seus vencimentos;

PROCESSO Nº 2690/79 - Concedendo ao servidor RAIMUNDO ALMEIDA GOMES 15 (quinze) diárias no valor de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) cada, arbitrada de conformidade com a legislação específica, visto tratar-se de empregado sujeito às normas da Consolidação das Leis do Trabalho;

PROCESSO Nº 2669/79 - Concedendo ajuda de custo ao servidor ANTONIO ARCANJO DA COSTA, arbitrando-a no valor de Cr\$ 5.430,00 (cinco mil quatrocentos e trinta cruzeiros) correspondente a três (03) meses de seus vencimentos;

PROCESSO Nº 003181/79 - Concedendo ajuda de custo pleiteada pelo servidor JOÃO DOURADO MARQUES, arbitrando-a no valor de Cr\$ 5.430,00 (cinco mil quatrocentos e trinta cruzeiros) correspondente a 3 (três) meses de seus vencimentos;

PROCESSO Nº 2665/79 - Concedendo ajuda de custo pleiteada pelo servidor MARIOZINHO DE OLIVEIRA, arbitrando-a no valor de Cr\$ 5.430,00 (cinco mil quatrocentos e trinta cruzeiros) correspondente a 3 (três) meses de seus vencimentos;

PROCESSO Nº 2664/79 - Concedendo ajuda de custo pleiteada pelo servidor ANTONIO FERREIRA DE FARIAS, arbitrando-a no valor de Cr\$ 5.430,00 (cinco mil quatrocentos e trinta cruzeiros), correspondente a 3 (três) meses de seus vencimentos;

PROCESSO Nº 2667/79 - Concedendo ajuda de custo pleiteada pelo servidor OSCAR CARNEIRO RAMOS, arbitrando-a no valor de Cr\$ 5.445,00 (cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco cruzeiros) correspondente a 3 (três) meses de seus vencimentos;

PROCESSO Nº 003179/79 - Concedendo ajuda de custo pleiteada pelo servidor EZEQUIEL FREITAS PEREIRA, arbitrando-a no valor de Cr\$ 5.415,00 (cinco mil quatrocentos e

quinze cruzeiros) correspondente a três (03) meses de seus vencimentos;

PROCESSO Nº 3304/79 - Concedendo aos servidores ONERINO GOMES DOS SANTOS e CLÁUDIO DA CONCEIÇÃO GEMAQUE, 15 (quinze) diárias a cada, sendo ao primeiro no valor de Cr\$ 672,35 (seiscentos e setenta e dois cruzeiros e trinta e cinco centavos) e ao segundo Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), arbitrada de conformidade com a legislação específica, visto tratar-se de empregado sujeito às normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

Secretaria de Estado da Fazenda
Em, 18 de setembro de 1979

CARLOS HACHEM CHAVES
Chefe de Gabinete

(Ext. Reg. nº 5875 - Dia: 21.09.79)

OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 41/79 - D.A. — SEVOP

O Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e

Obras Públicas, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 01/77 - SEVOP, de 03.01.77, e tendo em vista a solicitação constante do Processo nº 3217/79,

RESOLVE:

CONCEDER, suprimento de fundos nos termos do art. 42 do Decreto nº 8.909 de 26.11.74, ao servidor abaixo relacionados, para atender despesas com obras no interior do Estado, visto que essas despesas, não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo de sessenta (60) dias, a contar do recebimento.

JOÃO BOSCO VASCONCELOS DE
MIRANDA - Engº Civil Cr\$ 266.550,00

Departamento de Administração da
Secretaria da Viação e Obras Públicas, em 19 de
setembro de 1979.

ERCÍLIA AMORIM COELHO
Diretora do Departamento de Administração

(Ext. Reg. nº 5879 - Dia: 21-09-79)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

Contrato Particular de Empreitada Global de material e mão de obra para fornecimento, instalação e montagem de equipamentos para a cozinha da residência do Exmo. Sr. Governador do Estado, nesta cidade, que entre si fazem de um lado a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas (SEVOP), com sede na Trav. do Chaco, nº 2158, nesta cidade, possuidora do C.G.C. nº 05.054.911/0001-15, na pessoa de seu titular Engº Pedro Paulo de Lima Dourado, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado Contratante; e de outro lado a firma "ACINOX" - Aço Inoxidável e Equipamentos Técnicos Ltda., com sede na Trav. Francisco Monteiro, nº 776, Canudos, registrada no CREA sob o nº 940, portadora do C.G.C. Nº. 05.063.144/0001-00, na pessoa de seu representante legal Sr. José Wilson Sherring da Rocha, brasileiro, viúvo, Diretor Comercial, residente e domiciliado nesta cidade, na Av. Almirante Wandenkolk, 2 A. Conjunto Carmen Danin, doravante denominada Contratada.

(T. nº 5513. Reg. nº 5869 - Dia: 21.09.79)

Imprensa Oficial do Estado

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/79

Cumprindo ordens do Sr. Diretor Presidente desta Autarquia, fica aberta pelo prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da primeira publicação, a Tomada de Preços para a compra de 04 (quatro) Aparelhos de Ar Condicionado marca Admiral de 30.000 B.T.U.S., para uso desta Imprensa Oficial do Estado.

OBSERVAÇÕES:

1) Não serão aceitas as propostas que apresentarem variantes de características ou que fizerem referência à proposta de outros concorrentes, e, ainda contiverem emendas, rasuras ou borrões.

2) Os proponentes deverão apresentar o certificado de Registro Cadastral da Secretaria de Estado de Administração — SEAD.

3) A aceitação das propostas não só dependerá do menor preço em moeda corrente do País, como também da qualidade do material, e prazo estipulado pelo concorrente para entrega.

4) As propostas deverão ser apresentadas em 3 (três) vias, datilografadas em apenas um lado em papel timbrado da firma.

5) As propostas deverão ser encerradas em envelope lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres: Tomada de Preços nº 007/79.

6) As propostas deverão ser encaminhadas à Diretoria de Administração desta Repartição sita à Av. Almirante Barroso nº 735, juntamente com a documentação necessária esta em envelope separado, com a devida especificação até às 12:00h., do último dia útil da publicação deste Edital e serão abertas às 16:00h desse mesmo dia.

Imprensa Oficial do Estado, 06 de setembro de 1979.

EDMILSON BAPTISTA DE O. DANTAS

Presidente da Comissão de Licitação

VISTO: FERNANDO FARIAS PINTO

Diretor Presidente da I.O.E.

(G. Reg. nº 2581. Dias: 07, 11 e 21/09/79)

Departamento de Estradas de Rodagem - D.E.R.-PA.

EXTRATO DO CONTRATO DE ADJUDICAÇÃO DE SERVIÇOS Nº P.G. - 62/79 (Art. 54 do Decreto nº 73.140/73)

CONTRATANTES: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, doravante denominado DERPA e a Firma Construtora Nazaré Ltda., Engenharia, Indústria e Comércio (EMPREITEIRA).

REPRESENTANTES: Representa o DERPA seu Diretor Geral, Engº PEDRO SMITH DO AMARAL e a EMPREITEIRA, seu Diretor, Sr. JOSÉ GIMENES PEREIRA.

FUNDAMENTO LEGAL:

Edital de Concorrência nº 01/79, objeto do Processo nº 03103/79.

OBJETO, LOCALIZAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Conservação de rotina das Rodovias: PA-324, trecho BR-316/Santa Luzia - 56 Kms; PA-124, trecho Capanema/Salinópolis - 70 Kms. e PA-444, trecho PA-124/ Atalaia - 8 Kms., e compreendem: a) Recomposição da Rodovia de modo a mantê-la com as mesmas características técnicas para que foi originariamente projetada /executada/ e/ou posteriormente melhorada/ restaurada; b) Recomposição do corpo estradal, inclusive pavimento, quando da execução de serviços decorrentes de situação de emergência ou urgência; c) Execução de outros serviços eventualmente a critério da Fiscalização.

Entendem-se como: Situação de emergência - uma ocorrência de tal ordem que provoque total interrupção do tráfego na rodovia. Situação de urgência uma ocorrência que ocasione ou

possa iminentemente ocasionar dificuldades ao fluxo do tráfego, sem contudo interrompê-lo.

PRAZO DE EXECUÇÃO:

624 (seiscentos e vinte e quatro) dias úteis, contados 15 (quinze) dias após a emissão da 1ª Ordem de Serviço.

VALOR E DOTAÇÃO:

O valor dos serviços adjudicados neste contrato é de Cr\$-2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), correspondente: a - Pessoal 21,91%; b - Equipamentos 21,00%; c - Taxa de Administração 12,87%; d - Encargos Sociais 18,40%; e - Materiais 25,82%.

A despesa decorrente deste contrato, no exercício vigente, correrá à conta da Verba 4.1.1.5.04 do Orçamento do DERPA, em a qual empenhou a importância de Cr\$-1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), conforme Nota de Empenho nº 4011, de 06.8.79. Nos exercícios seguintes a despesa será empenhada na verba que for consignada à obra.

ATESTO a veracidade destes dados, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

Belém, 18 de setembro de 1979.

Dr. MÁRIO E SILVA FEIO

Chefe da Procuradoria Geral

VISTO:

Engº PEDRO SMITH DO AMARAL

Diretor Geral

(T. nº 5516. Reg. nº 5876 - Dia: 21.09.79)

TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO PG-69/79

TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO DE ITEM DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº PG-45/79, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ (DER-PA), E A FIRMA CONSTRUTORA NAZARÉ LTDA., COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

PROCESSO Nº 02463/79

Na Procuradoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, no prédio situado à Avenida Almirante Barroso nº 3639, em Belém do Pará, doravante denominado DER-PA, neste ato representado por seu Diretor Geral, Engenheiro PEDRO SMITH DO AMARAL e a firma CONSTRUTORA NAZARÉ LTDA., ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, estabelecida nesta Cidade, à Avenida Almirante Barroso 728, daqui por diante denominada simplesmente EMPREITEIRA, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ GIMENES PEREIRA, foi firmado o presente Termo Aditivo de Re-Ratificação de item do Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo nº PG-45/79, celebrado em 11.05.79, referente ao Contrato de Empreitada nº PG-057/78, assinado em 18.05.78, para execução

dos serviços rodoviários na Rodovia PA-253, trecho BR-316/Broca/Garrafão, objeto do Processo nº 03197/78, para o fim especial de ajustar, como ajustado têm, a efetivação da seguinte alteração ao Termo Aditivo ora aditado.

1 - Fica Re-Ratificado o Item 1 do Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo nº PG-45/79, celebrado em 11.05.79 entre o DER-PA, e a EMPREITEIRA, constante do Processo nº 02463/79, que passa a ter a seguinte redação:

1.1. - Fica restituído ao prazo estipulado na Cláusula IV - item 1, do Contrato de Empreitada nº PG-057/78, firmado em 18.05.78 pelo DER-PA e a EMPREITEIRA, o prazo de 186 (cento e oitenta e seis) dias consecutivos, contados a partir de 15.05.79, tendo em vista a justificativa da EMPREITEIRA e o despacho da Diretoria de Obras exarados no Processo nº 02463/79, correspondente ao tempo de paralisação dos mesmos, em consequência de fatos administrativos oriundos deste DER-PA.

2 - O prazo de restituição formalizado através deste Instrumento é de 186 (cento e oitenta e seis) dias consecutivos, contados a partir de 15.05.79, de conformidade com a solicitação feita através do Memº nº 182/79, do SCO, aprovado pela D.O.C. e que deu origem a este Termo de Re-Ratificação.

E, por estarem assim acordes DER-PA, e EMPREITEIRA, que também ratificam neste ato todas as demais cláusulas, condições e encargos do Contrato o Termo Aditivo ora aditado, assinam o presente Termo Aditivo de Re-Ratificação os Representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas instrumentárias, para todos os efeitos legais.

Belém, 18 de setembro de 1979.

Engº PEDRO SMITH DO AMARAL

Diretor Geral do DER-PA.

SR. JOSÉ GIMENES PEREIRA

Representante da Empreiteira

TESTEMUNHAS:

aa) Illegíveis

(T. nº 5515 Reg. nº 5872 - Dia: 21.09.79)

**EXTRATO DO CONTRATO DE ADJUDICAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº P.G. - 71/79**

(Artº 54 do Decreto nº 73.140/73)

CONTRATANTES: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, doravante denominado DERPA e a Firma Construtora Andrade Gutierrez S/A.

REPRESENTANTES: Representa o DERPA seu Diretor Geral, Engº PEDRO SMITH DO AMARAL e a EMPREITEIRA seu Procurador Engº MÁRIO FONSÊCA COUTINHO.

FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência Pública nº 05/79, objeto do Processo nº 005074/79.

**OBJETO, LOCALIZAÇÃO E DESCRIÇÃO
DOS SERVIÇOS:**

Os serviços objeto do presente Contrato, referem-se a execução de serviços rodoviários constantes do Prosseguimento de implantação e conclusão da PA-279, Rodovia de classe III, com revestimento primário, localizada no Sul do Pará e integrante do PROGRAMA DE PÓLOS AGROPECUÁRIOS E AGROMINERAIS DA AMAZÔNIA - POLAMAZÔNIA - Pólo Carajás, trecho São Félix do Xingú/PA-150, com extensão aproximada de 180 Km e situam-se nos Municípios de Conceição do Araguaia e São Félix do Xingú e consistem de: a) serviços topográficos 180 Km; b) desmatamento, destocamento e limpeza de árvores com Ø até 0,50, Escavação, carga e transporte de material de 1ª, 2ª e 3ª categorias; revestimento primário, Compactação de aterros; Obras de arte corrente e drenagem etc....

PRAZO DE EXECUÇÃO:

720 (setecentos e vinte) dias consecutivos à contar da expedição da 1ª Ordem de Serviço, pela Fiscalização do DERPA.

VALOR E DOTAÇÃO:

O valor aproximado dos serviços empreitados é de (duzentos e quarenta milhões de cruzeiros) Cr\$-240.000.000,00 a preços iniciais.

A despesa decorrente do presente Contrato correrá à conta da verba: 4.4.1.1.17.01. - III do Orçamento do DERPA no presente exercício e das Dotações do Governo Federal através do POLAMAZONIA e de recursos do Governo do Estado, da qual foram empenhados Cr\$-59.050.835,66 (cinquenta e nove milhões, cinquenta mil, oitocentos e trinta e cinco cruzeiros e sessenta e seis centavos), de acordo com a Nota de Empenho nº 04790/79 do Serviço de Execução Orçamentária do DERPA, e o restante a ser empenhado nos exercícios de 1980 e 1981, nas verbas Orçamentárias próprias.

ATESTO a veracidade destes dados, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

Belém, 11 de setembro de 1979.

DR. MÁRIO E SILVA FEIO

Chefe da Procuradoria Geral

VISTO:

Engº PEDRO SMITH DO AMARAL

Diretor Geral

(Ext. Reg. nº 5863 - Dia: 21.09.79)

**Instituto de Terras do
Pará - ITERPA**

REFERENTE AO PROCESSO Nº 04664/76 - ITERPA

Autorizo a Revalidação do Título Definitivo nº 51, expedido pelo Governo do Estado do Pará originariamente em nome de Leslie Molnary Acs, em data de 02 de setembro de 1963, com a consequente emissão da Carta de Revalidação em favor do atual beneficiário, Átila Bor-

ges Bello e outro, obedecidas as formalidades legais, e recolhidas as custas pertinentes.

Belém (PA), 18 de setembro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(Ext. Reg. nº 5895 - Dia: 21/09/79)

REFERENTE AO PROCESSO Nº 06070/76 - ITERPA

Autorizo a Revalidação do Título Definitivo nº 17, expedido pelo Governo do Estado do Pará originariamente em nome de Alcides Silva, em data de 02 de fevereiro de 1963, com a consequente emissão da Carta de Revalidação em favor do atual beneficiário, Ageo Borges Fiúza, obedecidas as formalidades legais, e recolhidas as custas pertinentes.

Belém (PA), 18 de setembro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(Ext. Reg. nº 5895 - Dia: 21/09/79)

Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará - FTERPA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/79
EDITAL

OBJETO: Locação de áreas comerciais na Estação Rodoviária de Santarém, no Município de Santarém, neste Estado.

LOCAL: Na sala onde funciona o gabinete do Prefeito Municipal de Santarém.

O Diretor Executivo da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará - FTERPA, torna público que as 10:00 horas (hora de Santarém), do dia 10 de Outubro de 1979, através da Comissão Permanente de Concorrência e Tomada de Preços da FTERPA, fará realizar a Concorrência Pública para a locação das áreas comerciais da Estação Rodoviária de Santarém, no município do mesmo nome, neste Estado.

CAPÍTULO I

DESCRIÇÃO DAS ÁREAS E DA NATUREZA DO COMÉRCIO A INSTALAR

1.1 - As áreas aqui referidas estão situadas na Estação Rodoviária de Santarém, no município de Santarém, neste Estado, constituindo lojas a natureza do comércio a instalar nas mesmas, segundo a discriminação a seguir:

a) 8 (oito) lojas do nº 1 a 8, com área de 24 m², cada uma, localizadas no pavimento superior da Estação Rodoviária de Santarém, e que se destinam às atividades comerciais permitidas por lei e aprovadas pela Comissão no ato de entrega das propostas.

b) 1 (uma) loja com área igual a 192,15 m², situada no pavimento superior e que se destina

a exploração do comércio de restaurante e lanchonete.

c) 3 (três) lojas com 24 m² de área, na parte térrea que se destinam a exploração do comércio de revistas e jornais; barbearia; e encomendas (guarda-volume), de nºs. 9, 10 e 11.

CAPÍTULO II

DAS PROPOSTAS

2.1. - As propostas em três vias, deverão ser apresentadas em envelopes fechados, na oportunidade da realização da Concorrência Pública, com a declaração de sua concordância, quanto aos termos deste Edital e da minuta do contrato de locação, e deverão ser endereçados ao Sr. Presidente da Comissão Permanente de Concorrência e Tomada de Preços da FTERPA. As propostas para as locações das lojas, poderão ser apresentadas para todas de uma só vez ou uma proposta para cada loja, ficando a critério do interessado.

2.2. - O preço total durante os sessenta (60) meses de locação, corresponderá a duas (2) parcelas segundo a discriminação a seguir:

1) PARA AS LOJAS DA ALÍNEA "A" DO 1.1. DO
CAPÍTULO I:

- Uma parcela não inferior a Cr\$-20.000,00 (vinte mil cruzeiros), que poderá ser proposto o pagamento à vista ou parcelado; Uma parte variável, paga mensalmente, não inferior a 4 (quatro) VR - Valor de Referência Regional.

2) PARA A LOJA DA ALÍNEA "B" DO 1.1. CAPÍ-
TULO I:

- Uma parcela não inferior a Cr\$-50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros), que poderá ser proposto o pagamento à vista ou parcelado. Uma parte variável, paga mensalmente, não inferior a 8 (oito) VR - Valor de Referência Regional.

3) PARA AS LOJAS DA ALÍNEA "C" DO 1.1. DO
CAPÍTULO I:

- Uma parcela não inferior a Cr\$-20.000,00 (vinte mil cruzeiros), que poderá ser proposto o pagamento à vista ou parcelado. Uma parte variável, paga mensalmente, não inferior a 4 (quatro) VR - Valor de Referência Regional.

2.3. - A primeira das prestações mensais, iguais e sucessivas vencerá trinta (30) dias após a assinatura do respectivo contrato.

2.4. - Sobre as áreas locadas, além do pagamento do prêmio e do seguro contra incêndio, que será rateado entre os locatários da Estação Rodoviária de Santarém, incidirá também, as taxas e impostos que incidirem sobre as mesmas e mais água e luz.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. - O não comparecimento do locatário vencedor, na Assessoria Jurídica da FTERPA, para assinar o contrato de locação dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento

do convite para assinar o contrato, expedido pela referida Assessoria, importará na chamada do segundo colocado.

3.2. - Todos os locais objetos da presente Concorrência Pública, serão entregues inacabados, somente com as portas colocadas cabendo aos locatários fazer todos os serviços necessários à instalação de seus ramos de comércio.

3.3. - Os estudos e projetos para os serviços de acabamento de que trata o item anterior, inclusive a discriminação de materiais, deverão ser previamente submetidos à aprovação pela Diretoria Executiva da Fundação.

3.4. - O Diretor Executivo da FTERPA, se reserva o direito de anular a presente Concorrência Pública, em seu todo ou em parte, desde que isto convenha aos interesses da Fundação, sem que caiba aos concorrentes, indenização de qualquer espécie.

Belém-Pa., 18 de setembro de 1979.

Eng.º LUDGERO NAZARETH DE AZEVEDO

RIBEIRO

(Ext. Reg. nº 5874 - Dia: 21.09.79)

Centrais Elétricas

do Pará S.A.

— CELPA —

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato de Empreitada nº 103/79, celebrado entre CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. — CELPA e ELETROBEL — Engenharia Comércio e Representações Ltda., para os serviços de construção de Rede de Distribuição da Cidade de CAPITÃO-POÇO, neste Estado.

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº 181/79.

As despesas estão cobertas pela Ordem de Investimento nº 1072/79 de 03 de julho de 1979, no valor de Cr\$ 2.341.833,00, sendo o valor do Contrato de Cr\$ 632.200,00.

O prazo de vigência é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data subsequente a da estabelecida pelo Departamento de Distribuição da CELPA.

Belém, 17 de setembro de 1979.

GUIDO IBERÊ PEREIRA RENNÓ

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. nº 5893. Dia: 21.09.79)

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato de Empreitada nº 119/79 celebrado entre CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. — CELPA e ELETROBEL — Engenharia Comércio e Representações Ltda., para os servi-

ços de reforma e ampliação da Rede de Distribuição da Cidade de Benevides, neste Estado.

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº 206/79.

As despesas estão cobertas pela Ordem de Investimento nº 1228/79 de 07 de agosto de 1979, no valor de Cr\$ 2.383.259,00, sendo o valor do Contrato de Cr\$ 590.375,00.

O prazo de vigência é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data subsequente a da estabelecida pelo Departamento de Distribuição da CELPA.

Belém, 17 de setembro de 1979.

GUIDO IBERÊ PEREIRA RENNÓ

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. nº 5893. Dia: 21.09.79)

Instrumento Particular de Contrato de Locação

Saibam quantos virem o presente Instrumento Particular de Contrato de Locação, que aos quinze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e oito, entre partes, de um lado como Locador ÉRICO PARENTE DE ARAÚJO, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF-MF nº 000.803.492-34, domiciliado nesta capital e residente à Trav. Oswaldo Cruz nº 53, aptº 401, e, de outro lado, como Locatária a Fundação Centro Regional de Hemoterapia do Pará — FUNEPA, entidade de direito privado, criada pelo Decreto Estadual nº 10.741, de 02.08.78, neste ato representada por seu Presidente, Prof. Dr. MANUEL AYRES, brasileiro, casado, médico, domiciliado e residente nesta capital, têm justo e contratado, por esta e na melhor forma de direito, o presente Contrato de Locação do imóvel situado à Av. Generalíssimo Deodoro nº 973, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, que se regerá segundo as cláusulas abaixo:

PRIMEIRA: O imóvel objeto da presente locação destina-se a instalação e funcionamento das atividades da Locatária;

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica expressamente vedado a Locatária, ceder, transferir, emprestar ou sublocar total ou parcialmente o imóvel a terceiros, sem prévio consentimento por escrito do Locador;

SEGUNDA: O prazo de duração do presente contrato é de um (1) ano, iniciando-se no dia 15 de dezembro de 1978 e a terminar no dia quatorze (14) de dezembro de 1979;

§ 1º — O direito de renovar ou não este contrato deverá ser exercido pelas partes, desde que, a parte interessada comunique à outra de sua intenção até o dia quinze (15) de outubro do próximo ano;

§ 2º — O direito de que trata o § anterior não sendo exercido até aquela data implica em desistência tácita, podendo a outra parte exercer seus direitos cabíveis no caso;

§ 3º — Em caso de renovação contratual, o aluguel será corrigido de acordo com o índice estipulado pelo Governo Federal, no ano do término deste contrato, relativo às correções dos valores de aluguéis sobre as locações comuns, devendo este critério prevalecer para toda vez que ocorrer renovação;

TERCEIRA: O valor total da presente locação é de Cr\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros) pagável em parcelas mensais de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido;

QUARTA: A Locatária declara ter recebido o imóvel locado em perfeitas condições de habitabilidade, totalmente limpo e pintado, com seus aparelhos e instalações elétrica, hidráulica e sanitária e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, obrigando-se a devolvê-lo quando findo ou rescindido este contrato, nas mesmas condições, inclusive com o "habite-se" das autoridades sanitárias.

PARÁGRAFO ÚNICO — Qualquer reparo que se torne necessário à boa conservação do imóvel ou em seus acessórios correrá por conta da Locatária, substituindo tudo aquilo que se danificar por similar perfeito e da mesma qualidade, sempre de maneira que a coisa reparada ou consertada fique tal qual era antes;

Por força da presente cláusula, fica desde já facultada à Locatária fazer qualquer benfeitoria para melhor desenvolver suas atividades, sem que no entanto possa alterar a estrutura do imóvel;

PARÁGRAFO ÚNICO — Toda e qualquer benfeitoria, seja necessária, útil ou voluntária introduzida no imóvel ora locado, incorporar-se-á ao mesmo, sem direito a Locatária de indenização ou retenção do imóvel;

SEXTA: Correrão por conta exclusiva da Locatária as despesas relativas ao consumo de água e energia elétrica, obrigando-se a mesma a entregar mensalmente os recibos quitados ao locador, bem como, a solicitação dos cortes de luz e água do último mês de locação;

SÉTIMA: A infração a qualquer das cláusulas do presente Contrato vencem independentemente de aviso; notificação; ou interpelação judicial ou extrajudicial; sujeitando-se o infrator ao pagamento das despesas que a outra parte fizer em defesa de seus direitos; além de multa de vinte e cinco por cento (25%) sobre o valor do contrato.

OITAVA: A presente Despesa correrá à conta da verba de Recursos próprios do Estado, Atividade 2001.1307.020.2071 — Elemento de despesa nº 3.1.3.2 do Orçamento do presente exercício.

NONA: O presente Contrato foi transcrito às folhas 50, 50v., 51, 51v., e 52 em livro próprio desta Secretaria, de acordo com o item 11º da Resolução nº 3.039 do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

DÉCIMA: Eleito fica o foro de Belém, independentemente do domicílio das partes, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente Contrato.

Em firmeza da verdade, é assinado o presente Instrumento Particular em seis (6) vias de igual teor e forma na presença de duas (2) testemunhas idôneas que também assinam, para surtir seus efeitos legais.

Belém, 15 de dezembro de 1979.

Dr. MANUEL AYRES

Sr. ÉRICO PARENTE DE ARAÚJO

Testemunhas:

Dr. Raimundo Nonato Levi das Chagas

Dr. João Nepomuceno Brandão

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

6º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço as assinaturas de MANUEL AYRES e Érico Parente de Araújo.

Em sinal, N.B.M.J. da verdade.

Belém, 8 de agosto de 1979.

NEWTON B. MIRANDA JÚNIOR

Escrevente Autorizado

REGISTRO ESPECIAL DE "TÍTULOS E DOCUMENTOS"
2º OFÍCIO

Apresentado no dia 18 para Registro Integral. Apontado sob o nº de Ordem 14713 do Prot. Lº A — Nº 2. Belém-Pará. Em, 18/12/1978. Precisando de uma ou mais certidões deste documento, queira pedir, indicando o nº de ordem do Prot. lançado no mesmo.

SIMONE DO V.S. CHERMONT

Escrevente Juramentada

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

6º OFÍCIO DE NOTAS

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi exibido nesta data, pelo qual autentico esta via.

Em sinal D.M. da verdade

Belém, 19 de agosto de 1979.

DARCY MASCARENHAS

Escrevente Autorizada

(Ext. Reg. nº 5885. Dia: 21.09.79)

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Delegacia do Ministério

da Fazenda no Pará

EXTRATO DE CONTRATO

a) ESPÉCIE: — Contrato de prestação de serviços;

b) RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO: — Prestação de serviços de Limpeza e Higiene, nas dependências do Edifício-Sede dos órgãos do Ministério da Fazenda no Pará, firmado entre a UNIÃO FEDERAL e a firma M.L. SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA.;

c) A DESPESA CORRERÁ À CONTA DO ELEMENTO 3.1.3.0 — Serviços de Terceiros e Encargos do Orçamento Geral da União;

d) EMPENHO ESTIMATIVO Nº 461/79;

e) VALOR DO CONTRATO: — Cr\$ 2.325.521,16 (dois milhões trezentos e vinte e cinco mil quinhentos e vinte e hum cruzeiros e dezesseis centavos), incluindo mão-de-obra, encargos sociais, material e administração;

f) VIGÊNCIA: — O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar de 03 de setembro de 1979 e a terminar em 02 de setembro de 1980.

— Assinaram o presente Contrato o Senhor JOSE OLAVO ROMARIZ PINTO, Delegado do Ministério da Fazenda no Pará, e a Senhora MARIA LÚCIA DE MACEDO PENEDO, sendo testemunhas os Senhores SÔNIA MONTEIRO DINIZ e ALFREDO PESSOA CORRÊA.

Belém-Pa., 03 de setembro de 1979.

ALFREDO PESSOA CORRÊA

Chefe Substituto da Divisão

de Administração

(Ext. Reg. nº 5894. Dia: 21.09.79)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
**Serviço do Patrimônio
 da União**

**DELEGACIA NO ESTADO DO PARÁ
 EDITAL Nº 14/79 - DSPU — Pará**

Faço público que, às 10 horas do dia 1º de outubro de 1979, será realizada a diligência de medição e avaliação para efeito de constituição de aforamento do terreno acrescido de marinha situado à Trav. Quintino Bocaiuva ângulo com a Rua Municipalidade, nesta cidade, de Interesse de Indústrias Martins Jorge S/A — processo nº 0280 - 004567/79.

No prazo de 10 (dez) dias, contados da data da realização da diligência, o termo respectivo ficará à disposição dos interessados para ciência, oferecimento de contestações ou impugnações, na Seção de Engenharia e Cadastro da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União, situada na Rua Gaspar Viana, nº 485 - Edifício do Ministério da Fazenda - 12º andar, Sala 1.210.

Seção de Engenharia e Cadastro da Delegacia do S. P. U., no Pará.

Belém, 17 de setembro de 1979.

Engº ANTONIO CARLOS P. BEZERRA
 Chefe

(T. nº 5517 - Reg. nº 5878 - Dia 21.09.79)

EDITAL Nº 15/79 - DSPU — Pará

Faço público que, às 10 horas do dia 1º de outubro de 1979, será realizada a diligência de medição e avaliação para efeito de constituição de aforamento do terreno acrescido de marinha situado à Trav. Quintino Bocaiuva, n.ºs. 89/111, entre a Rua Municipalidade e Av. Marechal Hermes, nesta cidade, de Interesse de Indústrias Martins Jorge S/A — processo nº 0280 - 004568/79.

No prazo de 10 (dez) dias, contados da data da realização da diligência, o termo respectivo ficará à disposição dos interessados para ciência, oferecimento de contestações ou impugnações, na Seção de Engenharia e Cadastro da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União, situada na Rua Gaspar Viana, nº 485 - Edifício do Ministério da Fazenda - 12º andar, sala 1.210.

Seção de Engenharia e Cadastro da Delegacia do S.P.U., no Pará.

Belém, 17 de setembro de 1979.

Engº ANTONIO CARLOS P. BEZERRA
 Chefe

(T. nº 5517 - Reg. nº 5878 - Dia 21.09.79)

EDITAL Nº 16/79 - DSPU — Pará

Faço público que, às 10 horas do dia 1º de outubro de 1979, será realizada a diligência de medição e avaliação para efeito de constituição de aforamento do terreno acrescido de marinha situado à Trav. Quintino Bocaiuva, nº 117, entre a Rua Municipalidade e Av. Marechal

Hermes, nesta cidade, de interesse de Indústrias Martins Jorge S/A — processo nº 0280 - 004566/79.

No prazo de 10 (dez) dias, contados da data da realização da diligência, o termo respectivo ficará à disposição dos interessados para ciência, oferecimento de contestações ou impugnações, na Seção de Engenharia e Cadastro da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União, situada na Rua Gaspar Viana, nº 485 - Edifício do Ministério da Fazenda - 12º andar, sala 1.210.

Seção de Engenharia e Cadastro da Delegacia do S. P. U., no Pará.

Belém, 17 de setembro de 1979.

Engº ANTONIO CARLOS P. BEZERRA
 Chefe

(T. nº 5517 - Reg. nº 5878 - Dia 21.09.79)

**Secretaria de Estado da
 Viação e Obras Públicas**

Homologação proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, no Processo nº 3151 - SEVOP — 14.09.79, referente ao Convite nº 42/79, destinado ao fornecimento de Acessórios (Redes) para Voley - Ball, Futebol de Salão, Futebol de Campo e Aparelhos para Parque Infantil, para as obras desta Secretaria.

RESUMO:

De acordo com a relação contida no processo acima mencionado, foram convidadas e fizeram ofertas de preços as seguintes firmas especializadas: FERROPARK — Comércio e Representações Ltda., Oficina de Grades Santa Cecília e A. F. Nunes da Silva Indústria e Comércio.

Mediante o resultado apresentado no mapa de apuração, foi considerada vencedora a proposta da firma FERROPARK — Comércio e Representações Ltda., em virtude de ser mais vantajosa para a SEVOP, tendo o titular desta Secretaria proferido o seguinte despacho:

- 1 - Homologo a presente Licitação
- 2 - Publique-se.

Em, 18 de setembro de 1979.

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
 Secretário de Estado da Viação e Obras
 Públicas

(Ext. Reg. nº 5891 - Dia 21.09.79)

**Fundação Centro Regional de
 Hemoterapia do Pará**

PORTARIA Nº 0021/79

O Presidente da Fundação Centro Regional de Hemoterapia do Pará, usando de suas atribuições,

Tendo em vista as instruções do Decreto nº 8909, de 26.11.74, que disciplina a concessão e aplicação de Suprimento de Fundos, e

Considerando a solicitação constante do processo nº 0191/79:

R E S O L V E:

Conceder nos termos do artigo 42 do Decreto nº 8909, de 26.11.74, Suprimento de Fundos ao servidor

JOÃO CARLOS PINA SARAIVA, no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), na atividade 2002.13754282.821, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Gabinete do Presidente da FUNEPA, aos 17 dias do mês de setembro de 1979.

Dr. JOÃO CARLOS PINA SARAIVA
Presidente da FUNEPA, em exercício
(Ext. Reg. nº 5883 - Dia: 21-09-79)

Fundação Centro Regional de Hemoterapia do Pará - FUNEPA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À AV. GENERALÍSSIMO DEODORO Nº 973

A Fundação Centro Regional de Hemoterapia do Pará - FUNEPA, representada por seu Presidente Prof. Dr. MANUEL AYRES, com base no art. 7º alínea "f", dos estatutos da FUNEPA e de outro lado o Sr. ÉRICO PARENTE DE ARAÚJO, identificado no instrumento de contrato de locação do imóvel situado à Av. Generalíssimo Deodoro nº 973, como locatária e locador respectivamente, decidem de comum acordo alterar os termos da cláusula oitava do referido contrato em razão do novo exercício de 1979, como segue:

PRIMEIRA: A partir do dia 02 de janeiro do corrente ano, a cláusula oitava passa a vigorar com a redação seguinte:

A presente despesa correrá à conta da verba de recursos próprios do Estado, atividade nº 200213754282.821, elemento de despesa nº 3211.02, do orçamento do presente exercício.

SEGUNDA: Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original.

TERCEIRA: O presente termo aditivo foi transcrito às folhas 77 e 77v, em livro próprio da Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESP, de acordo com o item 11º da resolução nº 3.039 do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Belém, 02 de janeiro de 1979

Dr. MANUEL AYRES

P/Fundação Centro Regional de Hemoterapia do Pará
FUNEPA

Sr. ÉRICO PARENTE DE ARAÚJO

TESTEMUNHAS:

Dr. RAIMUNDO NONATO LEVI DAS CHAGAS

Dr. JOÃO NEPOMUCENO BRANDÃO

CARTÓRIO. KÓS MIRANDA

6º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço a firma retro assinalada uma (1).

Em sinal D.M.P. da verdade

Belém, 09 de agosto de 1979

DARCY MASCARENHAS PIMENTA

Escrevente Autorizada

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

6º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço as assinaturas retro assinaladas (2) duas).

Em sinal da D.M.P. da verdade

Belém, 30 de agosto de 1979

DARCY MASCARENHAS PIMENTA

Escrevente Autorizada

CARTÓRIO CHERMONT

1º OFÍCIO

Reconheço por ter conferido com outra existente e em meu arquivo, a assinatura retro assinalada..

Belém, 07 de agosto de 1979

RAIMUNDO SENA

Escrevente Autorizado

CARTÓRIO CHERMONT - 1º OFÍCIO

Autentico esta via por tê-la conferido com o original.

Belém, 06 de setembro de 1979

Em testemunho R.S. da verdade

RAIMUNDO SENA

Escrevente Autorizado

(Ext. Reg. nº 5884 - Dia: 21-09-79)

TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviço, celebrado entre a Fundação Centro Regional de Hemoterapia do Pará - FUNEPA, pessoa jurídica de direito privado, criada pela Lei nº 4772, de 11.05.78, portadora do CGC - MF nº 058.375.21/0001-11, com sede em Belém, Estado do Pará, situada à Av. Generalíssimo Deodoro nº 973, representada neste ato, por seu Presidente, Dr. JOÃO CARLOS PINA SARAIVA, e a Empresa MARIA JOSÉ CORRÊA QUEMEL (Serviço de Proteção ao Patrimônio), portadora do CGC - MF nº 04976809/0001-4, sediada em Belém, Estado do Pará, à Rua 13 de Maio nº 126 - sala 1, representada neste ato, por seu Diretor Gerente Sr. JOÃO BATISTA QUEMEL.

OBJETO: Prestação de Serviço de Vigilância, diurnamente, em sua sede e/ou outras dependências, por dois (2) homens, percebendo salário mínimo regional e todos os demais encargos sociais e acréscimos legais além da comissão de 30% (trinta por cento) à Empresa prestadora do serviço por sua responsabilidade administrativa.

REAJUSTE: Este CONTRATO será reajustado depois de cada ano passado na sua vigência, de acordo com o aumento de salário mínimo, a critério do Conselho Deliberativo da FUNDAÇÃO, que decidirá sobre a renovação ou não, do mesmo.

CRÉDITO: O custeio das despesas previstas neste CONTRATO, correrá à conta do Orçamento Geral do Estado "Outras Despesas Correntes".

VALOR: O valor do presente Contrato é de Cr\$ 12.694,00 (doze mil, seiscentos e noventa e quatro cruzeiros).

VIGÊNCIA: O presente Contrato tem vigência por doze (12) meses a partir do dia 01 de agosto de 1979, e terá término no dia 31 de julho de 1980.

Belém, 31 de julho de 1979

Dr. JOÃO CARLOS PINA SARAIVA
Presidente da FUNEPA, em exercício

JOÃO BATISTA QUEMEL

Diretor Gerente

TESTEMUNHAS:

aa) ILEGÍVEIS

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

6º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço a firma retro assinalada (1) uma.

Em sinal D.M.P. da verdade

Belém, 30 de agosto de 1979

DARCY MASCARENHAS PIMENTA

Escrevente Autorizada

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço as firmas retro assinaladas 2 (duas).

Belém, 09 de julho de 1979

Em sinal E.M.C.M. da verdade

ENID MOREIRA CASTRO MARQUES

Escrevente Autorizada

CARTÓRIO CHERMONT

1º OFÍCIO

Reconheço por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura retro assinalada. (uma) 1.

Belém 09 de agosto de 1979

Em testemunho R.S. da verdade

RAIMUNDO SENA

Escrevente Autorizado

CARTÓRIO CHERMONT - 1º OFÍCIO

Autentico esta via por tê-la conferido com o original.

Belém, 06 de setembro de 1979

Em testemunho R.S. da verdade

RAIMUNDO SENA

Escrevente Autorizado

(Ext. Reg. nº 5887 - Dia: 21-09-79)

Maria José Correa Quemel

SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO

C.G.C. 04.976.809/0001-4

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DIURNA E NOTURNA, QUE ENTRE SÍ FAZEM COMO PRIMEIRO CONTRATANTE A FIRMA MARIA JOSÉ CORREA QUEMEL (SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO - SPP) E, COMO SEGUNDO CONTRATANTE A FUN-

DAÇÃO CENTRO REGIONAL DE HEMOTERAPIA DO PARÁ, LOCALIZADA À RUA GENERALÍSSIMO DEODORO, Nº 973, BELÉM-PARÁ, NESTA CAPITAL, CONFORME AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços de Vigilância Diurna e Noturna, celebrado nesta Capital, de um lado como primeiro contratante a Firma MARIA JOSE CORREA QUEMEL (Serviço de Proteção ao Patrimônio - SPP), localizada nesta Capital, na Rua 13 de Maio, nº 126 - Sala 01, altos, com C.G.C. nº 04.976.809/0001-4; com matrícula no INAMPS, sob nº 12.014.09.827/21, devidamente legalizada na Junta Comercial do Pará, com o nº 1.118/70, na Secretaria de Estado de Segurança Pública (Delegacia Especial de Segurança Política e Social), com registro nº 10; na Prefeitura Municipal de Belém (Imposto ISS), com inscrição nº C.M.C. 011.104.05; e inscrição nº 8.263, para Alvará de Licença para Localização, na Companhia Nacional de Seguros GENERALI DO BRASIL (Seguro em Grupo, de Acidente, Vida e Morte de seus empregados, representada por seu Diretor-Gerente: JOÃO BATISTA QUEMEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, e de outro lado, como segundo contratante a FUNDAÇÃO CENTRO REGIONAL DE HEMOTERÁPIA DO PARÁ, localizada na Avenida Generalíssimo Deodoro, nº 973, Belém-Pará, com C.G.C. nº 058.375.21/0001-11, e representada por seu Diretor: Dr. JOÃO SARAYVA, tem entre sí justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - A primeira contratante, a firma MARIA JOSÉ CORREA QUEMEL (Serviço de Proteção ao Patrimônio - SPP), daqui por diante denominada simplesmente, de primeira contratante, compromete-se a prestar serviço a FUNDAÇÃO CENTRO REGIONAL DE HEMOTERÁPIA DO PARÁ, daqui por diante denominada de segunda contratante, o serviço de vigilância Diurna e Noturna, nos trinta (30) dias do mês, de acordo com o especificado abaixo:

VIGILÂNCIA DIURNA - No horário das 06:00 às 18:00 horas, com um (01) guarda pelo preço de Cr\$ 5.540,00 (Cinco Mil, Quinhentos e Quarenta Cruzeiros).

VIGILÂNCIA NOTURNA - No horário das 18:00 às 06:00 horas do dia subsequente, com um (01) guarda pelo preço de Cr\$ 6.340,00 (Seis Mil, Trezentos e Quarenta Cruzeiros), valor total dos referidos serviços; Cr\$ 11.880,00 (Onze Mil, Oitocentos e Oitenta Cruzeiros) mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os serviços referidos na cláusula anterior serão prestados mediante a manutenção permanente de dois (02) guardas no local da prestação de serviço em dois turnos, com um (01) guarda em cada turno, que estará com fardamento próprio do primeiro contratante e equipados com revólveres e lanternas também fornecidos pelo primeiro contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente Contrato de Prestação de Serviços, será por tempo indeterminado, com início a partir do dia 28 de maio de 1979.

CLÁUSULA QUARTA - Serão da responsabilidade exclusiva do primeiro contratante, o serviço de vigi-

lância no local acima mencionado, a partir da data do início do presente contrato, bem como, de todas as despesas com salários, encargos sociais e previdenciários de empregados, para o serviço ora contratado.

CLÁUSULA QUINTA – Este contrato será reajustado todas as vezes, e na mesma base em que for corrigido o valor de referência pelo Governo Federal.

CLÁUSULA SEXTA – É da responsabilidade exclusiva do primeiro contratante, os bens que se encontrem nas dependências ou locais indicados pelo segundo contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – O pagamento ao primeiro contratante será efetuado no último dia útil de cada mês, por parte do segundo contratante.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato poderá ser rescindido pelas partes interessadas, unilateralmente, em qualquer tempo, sem nenhum ônus, mediante aviso prévio de trinta (30) dias.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro desta Capital e Comarca, para dirimir as possíveis questões e dúvidas oriundas do presente instrumento de contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviço de Vigilância, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Belém-Pará, 28 de maio de 1979.

JOÃO BATISTA QUEMEL

Diretor-Gerente

Dr. JOÃO CARLOS PINA SARAIVA
Presidente da FUNEPA, em exercício

T e s t e m u n h a s .

EMÍDIO JOSÉ REBELO

Assessor Técnico

RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA

CARTÓRIO CHERMONT – 1º OFÍCIO

Reconheço por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra-assinalada em número de 01 (uma).

Belém, 06 de julho de 1979.

Em testemunho: J. L., da verdade.

JORGE LEITE

Tabelião Substituto

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço as 03 (três) assinaturas supra assinaladas.

Belém, 06 de julho de 1979.

Em testemunho: E. M. M. C. A., da verdade.

Eldonora Maria Moreira de Castro Alves

Escrevente Autorizada

CARTÓRIO CHERMONT

– AUTENTICAÇÃO –

Autêntico esta via por tê-la conferido com o original.

Belém, 18 de setembro de 1979.

Em testemunho: J. L., da verdade.

JORGE LEITE

Tabelião Vitalício

(Ext. Reg. Nº 5886 – Dia 21.09.79)

TERMO DE CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE UMA LINHA TELEFÔNICA, EM BELÉM, CAPITAL DO ES- TADO DO PARÁ.

Pelo presente Instrumento Particular de Cessão e Transferência de uma linha telefônica nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, que entre si fazem, de um lado como Cedente a Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará – SESPA, CGC – MF. nº 05.054.929/0001-17, com sede nesta cidade à Rua Presidente Pernambuco nº 489, representada neste ato por seu titular o Dr. ELISEU PAES MARQUES, brasileiro, casado, médico, e de outro lado como Cessionária a Fundação Centro Regional de Hemoterapia do Pará – FUNEPA, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto Estadual nº 10.741, de 02.08.78, CGC-MF. nº 05.837.521/0001-11 sediada à Av. Generalíssimo Deodoro nº 973, nesta cidade, representada neste ato por seu Presidente em exercício o Dr. JOÃO CARLOS PINA SARAIVA, brasileiro, solteiro, médico, ficando acertado no seguinte:

PRIMEIRO: A Cedente cede e transfere à Cessionária, a linha telefônica de nº 222-6262.

SEGUNDO: O prazo de cessão é por tempo indeterminado, e seu termo está condicionado à data de instalação de uma nova linha na sede da Cessionária, comprada pelo Poder Público e destinada especialmente para o uso da Cessionária;

TERCEIRO: Nenhum ônus como paga, deve ou deverá a Cessionária à Cedente, pela Cessão;

QUARTO: As despesas de Consumo e Transferência do objeto cedido, ficam por conta exclusiva da Cessionária;

PARÁGRAFO ÚNICO: A Cessionária se obriga a comunicar o direito resultante deste contrato à Telepará, providenciando tudo o que se tornar necessário para efetivar o negócio, a fim de que se produza os direitos inerentes ao ato;

QUINTO: Qualquer omissão deste contrato será dirimida por dois árbitros nomeados pelas partes, quando necessário;

SEXTO: O presente contrato foi transcrito às folhas em livro especial da Cedente;

E por estarem ajustados, assinam o presente documento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que também assinam e conhecem no todo o presente negócio.

Belém, 08 de fevereiro de 1979.

Dr. ELISEU PAES MARQUES

Secretário de Saúde, em exercício

Dr. JOÃO CARLOS PINA SARAIVA

Presidente da FUNEPA, em exercício

TESTEMUNHAS:

RONALDO DOS SANTOS CANICEIRO
Dr. DILSON GOLDEGOL DE FREITAS

Belém, 15 de fevereiro de 1979
Em testemunho R.S. da verdade
RAIMUNDO SENA
Escrevente Autorizado

CARTÓRIO CONDURŪ
4º OFÍCIO

Reconheço a firma de Eliseu Paes Marques.
Belém, 15 de fevereiro de 1979
Em testemunho J.M.L. da verdade
J. MIGUEL LEAL
Escrevente Autorizado

REGISTRO ESPECIAL DE "TITULOS E DOCUMENTOS"
- 2º OFÍCIO -

Apresentado no dia 16 para Registro Integral.
Apontado sob o nº de Ordem 16.054, do Prot. Lº A - Nº 2
Belém - Pará. Em 16 de fevereiro de 1979. Precisando de
uma uma mais certidões dêste documento, queira pedir,
indicando o nº de ordem do Prot. lançado no mesmo.

CARTÓRIO CONDURŪ
4º OFÍCIO

Reconheço a firma de Ronaldo dos Santos Cani-
ceiro.

SIMONE DO V.S. CHERMONT
Escrevente Juramentada
CPF. 085912452/53

Belém, 03 de setembro de 1979
Em testemunho A.C.P.C. da verdade
ANTÔNIO CARLOS P. DA CUNHA
Escrevente Autorizado

CARTÓRIO CHERMONT - 1º OFÍCIO
Autentico esta via por te-la conferido com o origi-
nal.

CARTÓRIO CHERMONT
1º OFÍCIO

Reconheço as firmas de João Carlos Pina Saraiva
e Dilson Goldegol de Freitas.

Belém, 06 de setembro de 1979.
Em testemunho R.S. da verdade
RAIMUNDO SENA
Escrevente Autorizado
(Ext. Reg. nº 5888 - Dia: 21/09/79)

ANÚNCIOS

Juruparana Pastoral S/A.

CGC. Nº 05.426.879/0001-51

Capital Autorizado Cr\$ 50.000.000,00
Capital Subscrito Cr\$ 7.327.252,00
Capital Integralizado Cr\$ 7.327.252,00

3ª ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 07 DE
MAIO DE 1979, PARA DELIBERAR SOBRE A
EMIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS, DENTRO
DOS LIMITES DO CAPITAL AUTORIZADO.

I - DATA DA REALIZAÇÃO: 07 de maio de
1.979

II - LOCAL: Rua XV de Novembro, nº..

226 - 15º andar - Sala 1514, na cidade de Belém,
Estado do Pará.

III - PRESENÇA: Conselheiros de Admi-
nistração, na sua presença total.

IV - PROPOSTA DO CONSELHEIRO
PRESIDENTE: Senhores Conselheiros: No uso
da atribuição prevista no Artigo 5º § 6º do Esta-
tuto Social, este Conselho pretende emitir
700.000 (setecentas mil) ações ordinárias, no
valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada,
mediante integralização neste ato, através de
depósito efetuado no Banco da Amazônia S/A -
BASA em 04.05.79. Finalmente informo, que a
posição do Capital Social da Sociedade sob os
ângulos de "AUTORIZADO", "SUBSCRITO" e
"INTEGRALIZADO", dividido por natureza de
ações, antes do aporte de recursos, é a seguinte:

| Ações (Natureza) | Capital Autorizado | Capital Subscrito | Capital Integraliz. | Ações Emitidas |
|---------------------|-----------------------|----------------------|------------------------|-------------------|
| Ordinárias "A" | 25.834.655 | 1.967.800 | 1.967.800 | 1.967.800 |
| Preferencial "A" | 942.427 | 942.427 | 942.427 | 942.427 |
| Preferencial "B" | 1.229.628 | 1.229.628 | 1.229.628 | 1.229.628 |
| Preferencial "C" | 21.993.290 | 3.187.397 | 3.187.397 | 3.187.397 |
| Total | 50.000.000 | 7.327.252 | 7.327.252 | 7.327.252 |

Face ao exposto, peço-lhes o necessário parecer,
a fim possa este conselho deliberar sobre a
emissão, subscrição e integralização das men-
cionadas ações ordinárias. Belém (PA.), 07 de

maio de 1979. ADEMAR FREITAS BARBOSA -
Conselheiro Presidente.

V - DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimi-
dade, a proposta do Conselheiro Presidente,

para a emissão de 700.000 (setecentas mil) ações ordinárias, com aprovação unânime, também do Conselho Fiscal o Presidente lançou a subscrição, do que resultou a elaboração do Boletim de Subscrição. Em consequência o Capital Subscrito ficou elevado para Cr\$ 8.027.252,00 (oito milhões, vinte e sete mil, duzentos e cinquenta e dois cruzeiros), e o integralizado para Cr\$... 8.027.252,00 (oito milhões, vinte e sete mil, duzentos e cinquenta e dois cruzeiros).

VI - APROVAÇÃO E ASSINATURA: Esta ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes, tendo sido lavrada em forma de sumário nos termos do artigo 130 § 1º da Lei 6.404 de 15.12.76.

Belém (PA.), 07 de maio de 1979

- a) ADEMAR FREITAS BARBOSA - Conselheiro Presidente
 a) AMÉLIA JUNQUEIRA SILVA - Conselheira Vice Presidente
 a) CARMEM SÍLVIA BARBOSA - Conselheira Secretária

ADEMAR FREITAS BARBOSA
 Conselheiro Presidente

Juruparana Pastoral S/A.

CGC. N° 05.426.879/0001-51

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO
 07.05.1979

Subscrição de 700.000 (setecentas mil) ações ordinárias nominativas, no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, sendo sua integralização com depósito no Banco da Amazônia S/A. - BASA, conforme Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 07 de maio de 1979.

| SUBSCRITOR | Nº AÇÕES | VALOR - CR\$ |
|--|----------------|-------------------|
| ENGEPE - Engenharia e Consultoria Ltda. CGC N° 43.380.047/0001-30 | 350.000 | 350.000,00 |
| ADEMAR FREITAS BARBOSA CIC N° 292.985.048-53 | 350.000 | 350.000,00 |
| TOTAL | 700.000 | 700.000,00 |

ADEMAR FREITAS BARBOSA
 Cons. Presidente
 CIC N° 292.985.048-53

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
 — JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 17.05.79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n° 497/79, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Juruparana Pastoral S/A. Belém, 17 de maio de 1979.

ALFREDO FERREIRA COELHO
 Secretário Geral
 ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
 Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

24º CARTÓRIO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL
 AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme original, a mim apresentado, do que dou fé.

S. Paulo, 06 de setembro de 1979.
 Em testemunho H.P.C.V. da verdade.

HELIO PEREIRA DE CAMPOS VERGUEIRO
 Escrevente Autorizado

(Ext. Reg. n° 5867 - Dia: 21.09.79)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
 DO PARÁ

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 17.05.79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n° 497/79, a 1ª via da presente Ata de Juruparana Pastoral S/A. Belém, 17 de maio de 1979.

ALFREDO FERREIRA COELHO
 Secretário Geral
 ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
 Presidente da Junta Comercial do
 Estado do Pará

24º CARTÓRIO DE NOTAS DA COMARCA
 DA CAPITAL

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme original a mim apresentado, do que dou fé.

S. Paulo, 06 de setembro de 1979.

Em testemunho H.P.C.V. da verdade.

HELIO PEREIRA DE CAMPOS VERGUEIRO
 Escrevente Autorizado

Juruparana Pastoral S/A.

C.G.C. Nº 05.426.879/0001-51

Capital Autorizado..... Cr\$ 51.504.088,00
 Capital Subscrito..... Cr\$ 13.520.840,00
 Capital Integralizado..... Cr\$ 13.520.840,00

7ª ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 10 DE SETEMBRO DE 1979, PARA DELIBERAR SOBRE A EMISSÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS, DENTRO DOS LIMITES DO CAPITAL AUTORIZADO.

I — DATA DA REALIZAÇÃO: 10 de Setembro de 1979.

II — LOCAL: Sede Social, à Rua XV de Novembro, nº 226 — 15º Andar — Conjunto 1514 — Belém — Estado do Pará.

III — PRESENÇA: Conselho de Administração, na sua presença total.

IV — PROPOSTA DO CONSELHEIRO PRESIDENTE: Senhores Conselheiros:

1. — No uso da atribuição prevista no Artigo 5º § 6º do Estatuto Social, este Conselho pretende emitir, dentro dos limites do Capital Autorizado, 4.869.500 (Quatro Milhões, Oitocentos e Sessenta e Nove Mil e Quinhentas) ações

Preferenciais Nominativas Classe "C", do valor nominal de Cr\$ 1,15 (Hum Cruzeiro e Quinze Centavos) cada uma, representando a mencionada emissão o volume monetário de Cr\$ 5.599.925,00 (Cinco Milhões, Quinhentos e Noventa e Nove Mil e Novecentos e Vinte e Cinco Cruzeiros).

2. — Esta emissão se destina à subscrição pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo previstos nas disposições dos Decretos-Leis nºs 1.376 de 12 de dezembro de 1974 e 1419 de 11 de setembro de 1975.

3. — Esclareço-lhes outrossim, que a subscrição da emissão ora pretendida, por parte do FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S.A. — BASA, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, através do Ofício OF. GS. nº 02522/79 — de 28 de agosto de 1979, cuja cópia é anexada a presente. Portanto a subscrição dessas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela SUDAM.

4. — Finalmente informo, que a posição do Capital Social da Sociedade sob os ângulos de "AUTORIZADO", "SUBSCRITO" e "INTEGRALIZADO" dividido por natureza de ações, antes do aporte de recursos do FINAM, é a seguinte:

| Ações (Natureza) | Capital Valor-Cr\$ | Autorizado Qt/ações | Capital Valor-Cr\$ | Subscrito Qt/ações | Capital Valor-Cr\$ | Integral. Qt/ações |
|---------------------|-----------------------|------------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| Ord. "A" | 26.234.825 | 25.834.655 | 5.057.470 | 4.397.800 | 5.057.470 | 4.397.800 |
| Pref. "A" | 1.083.791 | 942.427 | 1.083.791 | 942.427 | 1.083.791 | 942.427 |
| Pref. "B" | 1.414.072 | 1.229.628 | 1.414.072 | 1.229.628 | 1.414.072 | 1.229.628 |
| Pref. "C" | 22.771.400 | 21.993.290 | 5.965.507 | 5.187.397 | 5.965.507 | 5.187.397 |
| TOTAL | 51.504.088 | 50.000.000 | 13.520.840 | 11.757.252 | 13.520.840 | 11.757.252 |

Face ao exposto, peço-lhes o necessário parecer, a fim possa este Conselho, deliberar sobre a emissão e subscrição das mencionadas ações Preferenciais. Belém (PA), 10 de setembro de 1979.

a) ADEMAR FREITAS BARBOSA
 Conselheiro Presidente

V — DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade, inclusive com parecer favorável do Conselho Fiscal de 10/09/1979, com a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas no Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S/A. - BASA, entidade operadora do FINAM, com sede nesta cidade. Reaberta a reunião constatou-se que o Banco da Amazônia S/A. - BASA assinará o Boletim de Subscrição referente à emissão ora aprovada nesta reunião e integralizará o seu valor através da efetivação de depósito no valor total, em conta vinculada na Agência de São Paulo, conforme autorização de nossa Empresa. Em consequência o Capital Subscrito ficou elevado para Cr\$ 19.120.765,00 (dezenove milhões, cento e vinte mil e setecentos e sessenta e cinco cruzeiros).

VI - APROVAÇÃO E ASSINATURA: Esta ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes, tendo sido lavrada em forma de sumário, nos termos do artigo 130 § 1º da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Belém (PA.), 10 de setembro de 1979

a) ADEMAR FREITAS BARBOSA - Conselheiro Presidente
 a) AMÉLIA JUNQUEIRA FRANCO - Conselheira Vice Presidente
 a) CARMEM SILVIA BARBOSA - Conselheira Secretária

Certifico que esta Ata é cópia fiel da original lavrada no livro próprio da sociedade.

ADEMAR FREITAS BARBOSA
 Conselheiro Presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
 — JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 13.09.79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1160/79, a 1ª via da presente Ata de Juruparana Pastoral S/A.

Belém, 13 de setembro de 1979.

CÉLIA REGINA SOARES FERNANDES
Secretária Geral em Exercício
"JUCEPA"

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial
do Estado do Pará

Juruparana Pastoral S/A.

C.G.C. Nº 05.426.879/0001-51

Capital Autorizado Cr\$ 51.504.088,00
Capital Subscrito Cr\$ 13.520.840,00
Capital Subscrito Nesta Data Cr\$ 5.599.925,00
Capital a Subscriver Cr\$ 32.383.323,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 4.869.500 (quatro milhões, oitocentas e sessenta e nove mil e quinhentas) ações Preferenciais Nominativas da Classe "C", no valor de Cr\$5.599.925,00 (cinco milhões, quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e vinte e cinco cruzeiros), subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, operado pelo BANCO DA AMAZÔNIA S/A., na forma do Decreto Lei nº 1.376 de 12 de dezembro de 1974 e 1.419 de 11 de setembro de 1975, cuja emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração, realizada em 10 de setembro de 1979, de acordo com o prévio parecer do Conselho Fiscal.

| Subscritor | Endereço | Exercício | Nº de Ações — | Total Subscrito |
|--|--|-----------|---------------|-------------------|
| - Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM (C.G.C. nº 04.902.979) | Avenida Presidente Vargas, 800 Belém - Estado do Pará | 1.979 | 4.869.500 | Cr\$ 5.599.925,00 |

Belém (PA.), 10 de setembro de 1.979

SUBSCRITOR:

Fundo de Investimentos da
Amazônia - FINAM, operado pelo
Banco da Amazônia S/A.

GERALDO MESQUITA
Diretor Financeiro
LUÍS E. P. LOBÃO
Coordenador

ADEMAR FREITAS BARBOSA
Diretor Presidente

MARCUS VINICIUS DE
RANIERI
Diretor Administrativo

MÁRIO ROVAROTTO
CRC. SP. 34.977-9 IS.PA. 97

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 13.09.79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1160/79, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Juruparana Pastoral S/A. Belém, 13 de setembro de 1979.

CÉLIA REGINA SOARES FERNANDES
Secretária Geral em Exercício
"JUCEPA"

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 5866 - Dia: 21.09.79)

Vivenda-Associação de Poupança e Empréstimo

Assembléia Geral Ordinária
Convocação

De acordo com os Estatutos Sociais e RC-05/78 do Banco Nacional da Habitação, ficam convocados os senhores Associados da VIVENDA - Associação de Poupança e Empréstimo para a Assembléia Geral Ordinária que se realizará em sua sede social, à Rua Treze de Maio número trezentos e sessenta e três nesta cidade, às dezessete horas do próximo dia 27 de setembro de 1979, em primeira convocação e às dezoito horas do mesmo dia, em segunda e última convocação, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos constantes da Ordem do Dia:

a) Leitura, e aprovação do Relatório do Conselho de Administração, Balanço e Demonstração da Conta de Receita e Despesa levantados em 29 de junho de 1979 e Parecer do Auditor Independente;

Outrossim, comunicamos aos senhores Associados que se encontra à sua disposição, na sede social, para exame o Relatório do Conselho de Administração, Balanço e Demonstração da Conta de Receita e Despesa levantados em 29 de junho de 1979 e o Parecer do Auditor Independente Francisco Steiner Gomes Mesquita.

Belém (Pa), 17 de setembro de 1979.

EDWARD CATTETE PINHEIRO

Presidente do Conselho de Administração

(Ext. Reg. nº 5813 Dias 19,20 e 21.09.79)

Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo

Assembléia Geral Extraordinária
Convocação

De acordo com os Estatutos Sociais e RC-05/78 do Banco Nacional da Habitação, ficam convocados os senhores Associados da VIVENDA - Associação de Poupança e Empréstimo para a Assembléia Geral Extraordinária que se realizará em sua sede social, à Rua Treze de Maio número trezentos e sessenta e três nesta cidade, às nove horas do próximo dia 27 de setembro de 1979, em primeira convocação e às dez horas do mesmo dia, em segunda e última convocação, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos constantes da Ordem do Dia:

a) Retificação dos Estatutos Sociais, para adaptação aos termos da RD-15/78, do Banco Nacional da Habitação;

b) Aprovação da proposta do Conselho de Administração para alienação do prédio situado à Rua Treze de maio número trezentos e sessenta e três, nesta cidade;

c) O que ocorrer.

Belém (PA), 17 de setembro de 1979.

EDWARD CATTETE PINHEIRO

Presidente do Conselho de Administração

(Ext. Reg. nº 5813 Dias 19,20 e 21.09.79)

Martini, Importadora de Móveis S.A.

CGC - 04.914.784/0001-14
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Por este meio, estão convidados os senhores acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Ordinária, que será realizada em nossa sede social, à Rua 13 de Maio, 261/265, 3º andar, às 9:00 horas do dia 1º de outubro próximo vindouro, para:

a) tomada de contas da diretoria, relativas ao ano de 1978;

b) aprovação da correção da expressão monetária do capital social;

No mesmo dia, às 16:00 horas, será realizada a Assembléia Geral Extraordinária, para tratar dos seguintes assuntos:

a) Aumento do capital social, com a utilização de reservas;

b) Alteração parcial dos nossos Estatutos Sociais;

c) Outros assuntos de interesse social.

Belém, Pa, 19 de setembro de 1979.

a) HUGO MARTINI

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 5889 - Dias: 21, 22 e 25.09.79)

Companhia Agro-Pastoril do Araguaia

C.G.C. - Nº 05.426.226/0001-72
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração da Companhia Agro-Pastoril do Araguaia, convida os senhores acionistas a se reunirem no dia 1º de outubro de 1979, às 10:00 horas, na sede Social, na Fazenda Santa Fé, no município de Sant'Ana do Araguaia, Estado do Pará, em Assembléia Geral Extraordinária, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Aumento do capital autorizado;

b) Alteração parcial dos Estatutos Sociais;

c) Outros assuntos de interesse geral da sociedade.

Santana do Araguaia, 19 de setembro de 1979.

a) LUIZ ANTONIO DE FIGUEIREDO

Presidente do Conselho de Administração

(Ext. Reg. nº 5892 - Dias: 21, 22 e 25.09.79)

Empresa de Transportes Regionais S/A. - ETRESA

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores Acionistas desta Sociedade Anônima, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária em sua sede

social à Rua Professor Nelson Ribeiro nº 161, Bairro do Telégrafo no dia 10 de Outubro do corrente ano, às 15:00 horas para deliberarem sobre os seguintes assuntos que constituirão a Ordem do Dia.

- 1º - Liquidação da Firma
- 2º - Nomeação de um liquidante
- 3º - O que ocorrer.

Belém, 18 de setembro de 1979.

a) FRANCISCO JOAQUIM FONSECA
Diretor Presidente

(T. nº 5507. Reg. nº 5837 - Dias: 20, 21 e 22.09.79)

Companhia Agro - Industrial de Monte Alegre

(C.G.C.M.F. Nº 04.953.915/0001-72)

Capital Autorizado Cr\$-228.386.369,00
Capital Subscrito e

Integralizado Cr\$- 51.987.145,00

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas da Companhia Agro-Industrial de Monte Alegre, a se reunirem, em Assembléia Geral Extraordinária, em primeira convocação, pelas 10 (dez) horas do dia 10 de outubro de 1979, na sede social, na Travessa Padre Prudêncio, nº 90, nesta cidade, a fim de tratarem da seguinte ordem do dia:

a) - conhecer e deliberar sobre Proposta do Conselho de Administração, com parecer favorável do Conselho Fiscal, relativa à aprovação do Protocolo de operação de cisão parcial de bens pertencentes à Cimentos do Brasil S/A — CIBRASA, bem como à autorização do aumento do capital a ser subscrito e realizado mediante incorporação dos bens respectivos ao patrimônio desta empresa e a nomeação dos peritos que irão avaliar ditos bens.

b) - assuntos conexos e correlatos.

Belém, 18 de setembro de 1979.

aa) - José Bernardino Pereira dos Santos
Vice - Presidente do Conselho de Administração
Reproduzido por ter saído com incorreção,
no "D. O" de 15.09.79 nº 24.033.

(Ext. Reg. Nº 5826 - Dias 19, 20 e 21.09.79)

Pará Industrial S.A.

C.G.C. 04.897.906/0001-01

CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas de Pará Industrial S.A., a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizar-se no dia 10/10/79, às 15 horas, em sua sede social, na Trav. Djalma Dutra, 263, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Apreciação do Relatório da Diretoria referente ao exercício social encerrado em 30.06.79;
- b) Eleição dos Membros da Diretoria;
- c) Eleição dos Membros efetivos do Conselho Fiscal e seus Suplentes;

- d) Aumento do Capital Social;
- e) Alteração dos Estatutos Sociais;
- f) O que ocorrer.

Outrossim, acham-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede da empresa, todos os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6.404, de 15.12.76.

BERNARDINO GARCIA ADÃO HENRIQUES

Diretor-Superintendente

(Ext. Reg. nº 5.802. Dias: 19, 20 e 21/09/79)

Marques dos Reis S. A. Materiais de Construção

CGC (MF) — 04909560/0001-14

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,
REALIZADA NO DIA 20 DE JUNHO DE 1979.

Aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 1979, (hum mil, novecentos e setenta e nove), na sede social, à Avenida Roberto Camelier, nº 337, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas de MARQUES DOS REIS S/A. — Mats. de Construção - representando a totalidade do capital social com direito a voto, conforme se verifica pelas assinaturas apostas no livro Presença de Acionistas, devidamente convocados através de anúncios publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias, 09, 12 e 13 de junho de 1979, edições nº 24.033, 24.034 e 24.035, respectivamente. O Sr. Joaquim Marques dos Reis na qualidade de Presidente da Assembléia Geral declara instalada a sessão e convida o Sr. Carlos Alberto Moura Carreira para Secretário. Constituída assim a mesa diretora dos trabalhos o Sr. Presidente solicitou a leitura do Edital de Convocação que é o seguinte: "MARQUES DOS REIS S/A. Materiais de Construção - Convocação - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA — Convidamos os senhores acionistas a comparecerem a nossa sede social à Rua Roberto Camelier nº 337, no dia 20 de junho de 1979, às 10 (dez) horas, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Transformação de Marques dos Reis S/A — Materiais de Construção, de Sociedade Anônima para Sociedade por Quotas de Responsabilidade Ltda.; b) O que houver; Belém-Pa., 07 de junho de 1979. - A Diretoria. O Sr. Presidente, após a leitura do referido Edital, declarou que apreciariamos o item "A" da Ordem do Dia, que é a transformação de Sociedade Anônima em Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada e fez considerações sobre as atuais sociedade anônimas no país, dizendo que elas são mais adequadas a empresas de grande coletividade acionária, principalmente as de capital aberto, cujas ações são cotadas na Bolsa de Valores, e que sobre a mesa se encontrava a proposta do novo contrato social a ser discutido pela assembléia de acionistas do seguinte teor:"
PRIMEIRA — A sociedade é por quotas de responsabilidade limitada e adota, como o nome comercial a denominação de MARQUES DOS REIS LTDA. — Materiais de Construção - SEGUNDA — A sociedade tem sede e foro no Município de Belém, neste Estado ou em qualquer parte do Território Nacional. TERCEIRA — A sociedade tem por objeto a prática do comércio em geral, tendo como principal ramo de

atividade, a compra e venda de ferragens em geral, por atacado e varejo, material de construção e construção civil. QUARTA — O Capital Social é de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), total-

mente subscrito e integralizado e dividido em 400.000 (quatrocentas mil) quotas, no valor nominal de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) cada uma, distribuídas entre os sócios do seguinte modo:

| NOMES | QUOTAS | CAPITAL SUBSCRITO | CAPITAL INTEGRALIZADO |
|-----------------------------------|---------|-------------------|-----------------------|
| Joaquim Marques dos Reis | 342.343 | 3.423.430,00 | 3.423.430,00 |
| Maria Cecília Teixeira dos Reis | 42.853 | 428.530,00 | 428.530,00 |
| Maria de Fátima Teixeira dos Reis | 9.804 | 98.040,00 | 98.040,00 |
| João Teixeira Marques dos Reis | 5.000 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| Total | 400.000 | 4.000.000,00 | 4.000.000,00 |

QUINTA — As quotas são intransferíveis a terceiros, salvo com o consentimento por escrito dos sócios que representam a maioria do capital social. SEXTA — A responsabilidade dos sócios é, na forma da Lei, limitada a importância total do Capital Social. SÉTIMA — A duração da sociedade é por tempo indeterminado. OITAVA — A sociedade é administrada por uma Diretoria composta de 02 (dois) Diretores, assim constituída: Diretor Presidente: Joaquim Marques dos Reis e Diretora Comercial: Maria Cecília Teixeira dos Reis. PARÁGRAFO ÚNICO — Os Diretores representarão a sociedade ativa e passivamente, em juízo e dora dele, competindo-lhes: a) emitir e endossar cheques, duplicatas e outros títulos de crédito, bem como abrir, movimentar e encerrar contas bancárias; b) contrair empréstimos ou financiamentos de qualquer natureza, com garantia de bens móveis e imóveis, ações ou valores mobiliários que integrem o patrimônio da sociedade, em conjunto ou isoladamente; c) para alienar, ceder e gravar de ônus reais bens da sociedade, torna-se necessária a assinatura de todos os diretores. NONA — A Diretoria fixará os honorários dos seus diretores, mediante deliberação específica, observada a legislação vigente. DÉCIMA — O exercício social será de 1º de janeiro a 31 de dezembro. DÉCIMA PRIMEIRA — No encerramento do exercício social proceder-se-á ao Balanço Geral da Sociedade. § 1º - Os lucros apurados serão distribuídos entre os sócios na proporção do valor de suas quotas de Capital Social, procedendo-se do mesmo modo com os prejuízos eventualmente verificados. § 2º - Os lucros poderão ser destinados, total ou parcialmente, à constituição de reservas ou aumento do capital social, de acordo com os interesses sociais ou por deliberação dos sócios que representem a maioria do capital social. DÉCIMA SEGUNDA — Nenhum sócio poderá promover a dissolução ou liquidação da sociedade, sem que antes ofereça suas quotas à própria sociedade ou aos demais quotistas. § 1º - Caso qualquer sócio, com inobservância do disposto acima, ingressar judicialmente com pedido de liquidação, será este garantido com o depósito, seja pela sociedade ou qualquer um dos demais quotistas, da importância equivalente ao valor nominal das quotas do sócio dissidente, procedendo-se no Balanço seguinte ao depósito a apuração definitiva dos haveres do sócio dissidente. DÉCIMA TERCEIRA — Para apuração definitiva dos haveres do sócio que se retirar da sociedade, proceder-se-á dentro de 90 (noventa) dias, o balanço especial,

para apurar o valor do patrimônio líquido da sociedade. § 1º - O valor correspondente aos haveres do sócio que se retirar será pago do seguinte modo: 20 % (vinte por cento) à vista e o restante em 20 (vinte) prestações mensais iguais e consecutivas, acrescidos dos juros de 1% (hum por cento) ao mês, representadas por igual número de notas promissórias, emitidas "pro-soluto". § 2º - Mediante acordo entre todos os sócios poderão ser concedidas melhores condições de pagamento ao sócio que se retirar, mas para efetivação de qualquer pagamento é indispensável tenha o referido sócio assinado o instrumento legal necessário a formalização de sua saída da sociedade. DÉCIMA QUARTA — A sociedade não se dissolverá pela morte ou interdição de qualquer dos sócios quotistas. § 1º - No caso de falecimento ou interdição do quotista, o cônjuge ou os seus herdeiros maiores poderão propor a sua admissão na sociedade, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados da data do evento, assegurado aos sócios remanescentes o direito de não aceitarem a proposta. § 2º - Findo o prazo, caso não haja sido encaminhada a proposta ou seja rejeitada pelos sócios remanescentes, cabe à sociedade ou aos demais sócios, o direito de adquirirem as quotas do sócio falecido ou interdito, por seu valor real, a ser apurado e pago pelo modo previsto na cláusula décima terceira, observado o prazo de 90 (noventa) dias contados, da data do falecimento ou da interdição. DÉCIMA QUINTA — Qualquer alteração ou aditamento ao presente contrato social, somente será válido com a expressa concordância dos sócios cujas quotas representem, pelo menos a maioria do capital social. DÉCIMA SEXTA — As deliberações dos sócios, previstas neste contrato, serão tomadas com observância do disposto na cláusula anterior. DÉCIMA SÉTIMA — Fica eleito o foro da Comarca de Belém, neste Estado, como competente para dirimir dúvidas, pendências ou controvérsia oriundas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja. Belém-Pa., 20 de junho de 1979. aa) Joaquim Marques dos Reis, Maria Cecília Teixeira dos Reis, João Teixeira Marques dos Reis, Maria de Fátima Teixeira dos Reis". Concluído o exame da matéria em pauta, foi a mesma aprovada sem qualquer restrição por todos os acionistas presentes. Esgotada a pauta de assuntos constantes da Ordem do Dia, o Sr. Presidente facultou a palavra a qualquer dos acionistas presentes, para encaminhamento de outros

assuntos de interesse da sociedade. Como ninguém viesse a usar da palavra e, nada mais havendo a tratar, determinou a lavratura da Presente Ata no livro próprio. Reabertos os trabalhos, foi esta Ata lida, em voz alta, discutida, aprovada e assinada pelo Presidente, por mim Secretário, e por todos os acionistas presentes, dela sendo tiradas cópias autênticas para os fins de direito. Belém-Pa., 20 de junho de 1979.

CARLOS ALBERTO M. CARREIRA
Secretário

JOAQUIM MARQUES DOS REIS
Presidente da Mesa

CARTÓRIO QUEJRÓZ SANTOS
3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outra existente, em meu arquivo a assinatura supra assinalada 01 (uma).

Em sinal W. R., da verdade.
Belém, 24 de agosto de 1979.

WOLTER ROBILOTTA
Tabelião Substituto

CARTÓRIO CHERMONT
1º Ofício

Reconheço a firma supra assinalada 01 (uma).
Belém, 24 de agosto de 1979.

Em testemunho R. S. da verdade.

RAIMUNDO SENA
Escrevente Autorizado

MARIA DE FÁTIMA TEIXEIRA DOS REIS
JOÃO TEIXEIRA MARQUES DOS REIS

Esta Ata é a cópia fiel da transcrita no livro de Ata de Assembléia Geral, devidamente registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ.

JOAQUIM MARQUES DOS REIS
Presidente da Mesa

CARTÓRIO CHERMONT
1º Ofício

Reconheço a firma supra assinalada (01) uma.
Belém, 24 de agosto de 1979.

Em testemunho R. S. da verdade.

RAIMUNDO SENA
Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 03.09.79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 950-79, a 1ª via da presente Alteração Contratual de Marques dos Reis Ltda.

Belém, 03 de setembro de 1979.

CÉLIA REGINA SOARES FERNANDES
Secretária Geral em exercício "JUCEPA"

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 5882 - Dia 21.09.79)

COSANPA

**Companhia de Saneamento
do Pará**

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam por este edital convocados os senhores

acionistas da Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária da Companhia a ter lugar na sua sede social, nesta Cidade, à Avenida Magalhães Barata nº 1201 às 17:30 horas do dia 02 de outubro do corrente ano afim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1) Discussão e votação do novo Estatuto da Empresa.

2) Alteração do Capital Social da Empresa

3) O que ocorrer.

Belém, 18 de setembro de 1979.

Engº **LORIWAL REI DE MAGALHÃES**

Presidente do Conselho de Administração

(Ext. Reg.º nº 5819 Dias 19,20 e 21.09.79)

BCN Agropastoril S/A.

SOCIEDADE DE CAPITAL AUTORIZADO

C.G.C. M.F. NR. 003.503.802/0001-02

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Convidamos os Srs. Acionistas da BCN Agropastoril S/A. a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 01 de outubro de 1979, às 10:00 (dez) horas, na sede social, na Rua João Alfredo nº 224, nesta capital, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:-

1-) Exame e votação da Proposta da Diretoria para: a-) Ratificação das deliberações tomadas pela Assembléia Geral Extraordinária de 18.06.79 e pela Assembléia Geral Extraordinária e Ordinária de 09.07.79; b-) Aumento do Limite de Autorização do Capital Social de Cr\$.. 95.292.500,00 para Cr\$ 149.292.500,00, possibilitando a futura emissão de 54.000.000 de ações nominativas, sendo 13.500.000 Ações Ordinárias e 40.500.000 Ações Preferenciais, com consequente alteração do "Caput" do artigo 4 dos Estatutos Sociais.

2-) Outros assuntos de interesse social.
Belém, 19 de setembro de 1979

BCN Agropastoril S/A.

(A.) **ARMANDO CONDE**

Presidente do Conselho de Administração

(Ext. Reg. nº 5897 - Dias: 21, 22 e 25.09.79)

**Cimentos do Brasil
S/A — CIBRASA**

(C.G.C.M.F. Nº 04.898.425/0001-10)

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas de CIMENTOS DO BRASIL S/A — CIBRASA, a se reunirem, em Assembléia Geral Extraordinária, em primeira convocação, pelas 10 (dez) horas do dia 28 de setembro de 1979, na sede social, na Travessa Padre Prudêncio, nº 90, nesta cidade, a fim de tratarem da seguinte ordem do dia:

a) - conhecer e deliberar sobre a Proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal, relativa à aprovação do Protocolo da operação de cisão parcial de bens

desta empresa, firmado entre ela e a Companhia Agro Industrial de Monte Alegre, bem como à autorização dos administradores desta sociedade para praticarem os atos necessários à cisão, inclusive a subscrição do aumento de capital da empresa que vai incorporar os bens objeto da cisão;

b) - redução do capital social desta empresa, em decorrência da operação antes referida.

c) - assuntos conexos e correlatos.

Belém, 18 de setembro de 1979.

aa) JOSÉ BERNARDINO PEREIRA DOS SANTOS

Diretor Gerente

FERNANDO JOÃO PEREIRA DOS SANTOS

Diretor Secretário

(Ext. Reg. nº 5824 - Dias 19, 20 e 21.09.79).

CAPRI — Companhia Agropecuária do Rio Inajá

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 01 DE SETEMBRO DE 1979.

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e nove, às 8,00 horas, na sede social em Barreira do Campo, Município de Santana do Araguaia Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas da CAPRI — COMPANHIA AGROPECUÁRIA DO RIO INAJÁ, inscrita no CGC/MF sob o nº 05.426.812/0001-17, representando a totalidade do capital social com direito a voto, conforme se verifica pelas assinaturas constantes do Livro de Presença dos Acionistas. Nos termos do Estatuto Social, assumiu a presidência dos trabalhos, o Sr. Longino Neves de Araújo, que convidou a mim, para Secretário, declarando aberta a sessão. Em seguida, informou o Sr. Presidente que tal Assembléia se reunia em obediência ao Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Pará nos dias 24, 25 e 28 do mês de agosto do corrente ano. Ato contínuo disse o Sr. Presidente que se achava sobre a mesa, Proposta da Diretoria para aumentar o capital social nos termos do Ofício recebido da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM sob referência OF. GS. 02520 de 28.08.79, autorizando esta Empresa a promover aumento de Capital no valor de Cr\$ 8.288.570,00 (oito milhões, duzentos e oitenta e oito mil, quinhentos e setenta cruzeiros) a ser subscrito pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, atinente ao exercício de 1979 em ações preferenciais nominativas classe B. Em contrapartida, os acionistas detentores de ações ordinárias deverão subscrever Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros). Face ao exposto, está a Proposta da Diretoria vazada nos seguintes termos:

PROPOSTA DA DIRETORIA — Senhores Acionistas. Vimos propor-lhes aumento do capital social de Cr\$ 17.104.283,00 (dezesete milhões, cento e quatro mil duzentos e oitenta e três cruzeiros) para Cr\$ 27.392.853,00 (vinte e sete milhões, trezentos e noventa e dois mil e oitocentos e cinquenta e três cruzeiros) mediante a subscrição de 2.000.000 (dois milhões) de ações ordinárias, com recursos próprios e 8.288.570 (oito milhões, duzentas e oitenta e oito

mil e quinhentas e setenta) de ações preferenciais nominativas classe B, todas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. As ações ordinárias serão subscritas e integralizadas no ato em moeda corrente nacional ou com aproveitamento de créditos conta corrente pelos possuidores de ações ordinárias, na proporção das de igual espécie que possuírem ou por terceiros interessados em subscrever ações ordinárias, da Empresa. As ações preferenciais nominativas classe B serão subscritas e integralizadas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM tudo nos termos do Decreto - Lei nº 1.376/74 e 1.419/75. Aprovada esta Proposta, efetivado o aumento o "caput" do artigo 5º do Estatuto Social passará a ter a seguinte redação:

ARTIGO 5º - O Capital Social é de Cr\$ 27.392.853,00 (vinte e sete milhões, trezentos e noventa e dois mil e oitocentos e cinquenta e três cruzeiros) dividido em 27.392.853 (vinte e sete milhões, trezentas e noventa e duas mil e oitocentas e cinquenta e três) ações do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, das quais 9.379.320 (nove milhões, trezentas e setenta e nove mil e trezentas e (vinte) são ordinárias nominativas; 1.724.963 (hum milhão, setecentas e vinte e quatro mil e novecentas e sessenta e três) são preferenciais nominativas classe A e 16.288.570 (dezesesseis milhões, duzentas e oitenta e oito mil e quinhentas e setenta) são preferenciais nominativas classe B. Esta é a Proposta que submetemos à apreciação dos Senhores Acionistas. Barreira do Campo, 01 de setembro de 1979. aa Longino Neves de Araújo, Roberto Machado Neves, Jales Machado Neves e Sílvia Machado Neves. Submetida à discussão e em seguida à votação, foi a mesma unanimemente aprovada pelos acionistas presentes, representando a totalidade do capital social com direito a voto, deixando de votar os legalmente impedidos. A seguir, informou o Sr. Presidente que com relação ao aumento de capital de Cr\$ 2.000.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) em ações ordinárias oriundas de recursos próprios, não era necessária a fixação de prazo legal para o exercício do direito de preferência, dada a presença na Assembléia da totalidade dos acionistas detentores do capital social com direito a voto e propôs que: a - fosse feita a subscrição imediata do aumento de capital nos termos da presente proposta elaborando-se, para esse fim dois boletins de subscrição sendo um para a subscrição de capital com recursos próprios e outro para o aumento de capital com recursos oriundos do Decreto - Lei 1.376/74; b - no caso de sobras de ações ordinárias não subscritas fossem rateadas na proporção dos valores subscritos entre os acionistas que tivessem pedido no Boletim de Subscrição de ações ordinárias, reserva de sobra, podendo o saldo se houver, ser subscrito por terceiros. Submetida à discussão e em seguida à votação essa proposta, foi a mesma unanimemente aprovada, deixando de votar os legalmente impedidos. Em seguida, o Sr. Presidente determinou a suspensão dos trabalhos para que os acionistas portadores de ações ordinárias e o Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, procedessem à subscrição. Reaberta a sessão no dia do corrente, o Sr. Presidente, informou que as ações ordinárias foram subscritas e integralizadas no ato em moeda corrente nacional e que o Banco

da Amazônia S. A. — BASA, na qualidade de Entidade Operadora do Finam - Fundo de Investimentos da Amazônia - assinou o boletim de subscrição referente a emissão das 8.288.570 (oito milhões, duzentas e oitenta e oito mil, quinhentas e setenta) de ações preferenciais nominativas classe B, aprovada nesta Assembléia, e integralizou o seu valor através da efetivação de depósito no valor de Cr\$-8.288.570,00 (oito milhões, duzentos e oitenta e oito mil, quinhentos e setenta cruzeiros) em conta vinculada na sua agência de Goiânia - GO, conforme solicitação desta Empresa. Em assim sendo, disse o Sr. Presidente que considerava cumpridas as providências de subscrição e integralização, pedindo a aprovação dos atos pela Assembléia, o que foi unanimemente aprovado, deixando de votar os legalmente impedidos. Nada mais havendo a tratar, foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente. Reaberta, pouco depois, foi esta lida, achada conforme, e vai assinada por todos os presentes. Barreira do Campo, de setembro de 1979.

aa. LONGINO NEVES DE ARAÚJO
Presidente

ROBERTO MACHADO NEVES
Secretário

aa. LONGINO NEVES DE ARAÚJO — ROBERTO MACHADO NEVES — JALES MACHADO NEVES — SÍLVIA MACHADO NEVES e ELIANA NEVES MONTEIRO.

Declaro que a presente é cópia fiel da lavrada no livro próprio.

ROBERTO MACHADO NEVES
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 17.09.79., foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1172 - 79, a 1ª via da presente Ata de CAPRI — Cia. Agrop. do Rio Inajá.

Belém, 17 de setembro de 1979.

CÉLIA REGINA SOARES FERNANDES
Secretário Geral em exercício
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

CAPRI — Companhia Agropecuária do Rio Inajá

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO
C.G.C. 05.426.812/0001-17

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 2.000.000 (dois milhões) de ações ordinárias nominativas, do valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, correspondente ao aumento de capital em dinheiro, conforme deliberação da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 01 de setembro de 1979. Barreira do Campo, 01 de setembro de 1979.

Nome, qualificação e endereço do acionista

forma da subscrição número de ações

Total Cr\$-

LONGINO NEVES DE ARAÚJO, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, à Rua 31 nº 20 - Centro, portador da cédula de identidade RG nº 435.238 e CPF/MF sob Nº 014.283.301-00.

dinheiro

2.000.000

2.000.000,00

ROBERTO MACHADO NEVES
Diretor Administrativo

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 17.09.79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1172 - 79, a 1ª via do Boletim de Subscrição de Capri - Cia. Agrop. do Rio Inajá. Belém, 17 de setembro de 1979.

CÉLIA REGINA SOARES FERNANDES
Secretária Geral em exercício "JUCEPA"
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

CAPRI — Companhia Agropecuária do Rio Inajá

C.G.C. 05.426.812/0001-17
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 8.288.570 (oito milhões, duzentas e oitenta e oito mil, quinhentas e setenta) de ações preferenciais classe B, do valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, do valor total de Cr\$-8.288.570,00 (oito milhões duzentos e oitenta e oito mil, quinhentos e setenta cruzeiros), subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM, operado pelo Banco da Amazônia

S. A. — BASA, na forma do Decreto-Lei 1.376 de 12.12.74 e 1.419 de 11.09.75, cuja emissão foi deliberada pela Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 01 de setembro de 1979.

| Subscritor | Endereço | Exercício | Nº de Ações | Valor Subscrito |
|--|--|-----------|-------------|-----------------|
| FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM — C.G.C/MF. 04.902.979 - 44 | Av. Presidente Vargas, 800 Belém - Pará | 1979 | 8.288.570 | 8.288.570,00 |

Belém, 11 de setembro de 1979

SUBSCRITOR

FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA —
FINAM — operado pelo Banco da Amazônia S. A. —
BASA.

GERALDO MESQUITA

Diretor Financeiro

LUIS E. P. LOBÃO

Coordenador

EMPRESA

ROBERTO MACHADO NEVES

Diretor Administrativo

EURIPEDES CARVALHO DE ALMEIDA

Técnico em Contabilidade

CRC GO — 4.106 - S 508 - PA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 17.09.79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1172-79, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Capri - Cia. Agrop. do Rio Inajá.

Belém, 17 de setembro de 1979.

CÉLIA REGINA SOARES FERNANDES

Secretária Geral em exercício "JUCEPA"

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 5518 - Reg. nº 5590 - Dia 21.09.79)

Fazendas Alô Brasil S/A.

CGC (MF) Nº 05.427.604/0001-32

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 20 DE JULHO DE 1979.

Aos vinte dias do mês de julho, do ano de hum mil novecentos e setenta e nove, às 15:00 horas, em sua sede social, no Município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se os acionistas desta sociedade, na sua totalidade, em Assembléia Geral Ordinária, conforme se verifica no livro de presença de acionistas. Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. ANTONIO CARLOS ALVES, Diretor Presidente e após verificar a presença de acionistas representando a totalidade do capital social, convidou a mim, Maria Dilda Alves para secretariá-lo, ficando assim composta a mesa dirigente. A seguir, declarando abertos os trabalhos, o Senhor Presidente determinou a mim, secretária, que fosse procedida a leitura do edital de convocação, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará edições dos dias 19 (dezenove) 20 (vinte) e 21 (vinte e um) de junho de 1.979, e no jornal "O Liberal" de Belém, edições dos dias 20, 21 e 22 de junho de 1979, transcrito nos seguintes termos: "FAZENDAS ALÔ BRASIL S/A - CGC-MF nº 05.427.604/0001-32 - Assembléia Geral Ordinária - Convocação. São convocados os Senhores acionistas desta sociedade, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede social localizada no município de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará, às 15:00 horas do dia 20 de junho de 1979, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Relatório da Administração e as demonstrações econômicas-financeiras, relativas ao exercício encerrado em 30 de abril de 1979; b) Eleição dos membros efetivos e dos suplentes do Conselho Fiscal para o corrente exercício e fixação de sua remuneração; c) Outros assuntos de interesse social. Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos de que trata o art. 133 da Lei 6.404/76. Conceição do Araguaia, 12 de junho de 1979 - O Conselho de Administração. Prosseguindo os trabalhos o Senhor Presidente informou que o relatório da Administração, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração das origens e aplicações de recursos e as notas explicativas às demonstrações financeiras, relativas ao exercício encerrado em 30 de abril de 1979; foram publicados no Diário Oficial do Estado, no dia 23 de junho de 1979 e no jornal "O Liberal" 22 de junho de 1979. A seguir, o Sr. Presidente solicitou que fosse procedida a leitura do relatório da Administração, balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício, demonstração das mutações do patrimônio líquido, demonstração das origens e aplicações de recursos e as notas explicativas às demonstrações financeiras, o que fiz, leitura feita exclusivamente em obediência às disposições legais uma vez que os acionistas presentes já tinham pleno conhecimento dos documentos citados, através de dis-

tribuições feitas pela Diretoria com a devida Antecedência. Finalizando-se a leitura, o Sr. Presidente submeteu os assuntos em pauta, à discussão e a posterior votação, pelo Senhores acionistas, tendo sido aprovado pela unanimidade dos presentes, com abstenção dos legalmente impedidos e pelos membros do Conselho de Administração. Em seguida, o Senhor Presidente solicitou a mim, secretária, que procedesse a leitura do item B da ordem do dia, tendo o Sr. Presidente esclarecido todos os presentes, que o Conselho Fiscal, de caráter não permanente, se instalará ou não, segundo a conveniência dos Senhores Acionistas. Feitos os necessários esclarecimentos, por unanimidade de votos dos presentes, com a abstenção dos legalmente impedidos, decidiu-se pela não instalação do Conselho Fiscal, na forma do Estatuto Social e da Lei nº 6.404/76. Esgotados os assuntos específicos em pauta, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestou e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente após agradecer o comparecimento de todos, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata depois de lida, achada conforme, e por todos os presentes aprovada e assinada, ficou a Secretária autorizada a autenticar tantas cópias

quantas fossem necessárias aos fins legais. Conceição do Araguaia, 20 de julho de 1979 - Presidente Antonio Carlos Alves; Secretária: Maria Dilda Alves; Acionistas: Antonio Carlos Alves, José Alves Filho, Divino Alves, Ildelita Alves Jorge Warde, Ildete Lavinia Alves Esteves, Sueli de Faria Pasqua, p/José Alves S.A. - Importação e Exportação - Antônio Carlos Alves, p/Casas Uberlândia Importação e Exportação Ltda - Antonio Carlos Alves.

Confere com o original.

MARIA DILDA ALVES
Secretária

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em, 13.09.79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1157-79, a 1ª via da presente Ata de Fazendas Aló Brasil S/A.

Belém, 13 de setembro de 1979.

CÉLIA REGINA SOARES FERNANDES
Secretária Geral em Exercício - JUCEPA
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do
Pará
(Ext. Reg. nº 5868 - Dia: 21.09.79)

EDITAIS JUDICIAIS

Comarca da Capital

CARTÓRIO GUEIROS

JUIZO DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA
DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA

A Doutora Climenie Bernadette de Araujo Pontes, Juíza de Direito da 8ª Vara Cível de Belém resp. pela 7ª Vara do Cível da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República do Brasil, na forma da lei, etc..

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que no dia vinte e oito (28) de setembro do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979), às onze (11) horas da manhã, no átrio do Fórum de Belém, no terceiro andar do Edifício do Palácio da Justiça, nesta cidade, será levado à praça o bem adiante caracterizado, penhorado nos autos da EXECUÇÃO movida pela VIVENDA - Associação de Poupança e Empréstimo contra Guilherme Santos de Santana e Darci Ferreira Santana, constante de :

Uma casa residencial com um pavimento contendo sala de estar, três quartos, quarto de empregada, copa-cozinha, área de serviço, medindo 7,50 metros de frente por 13,55 de lateral direita, 14,00m pela lateral esquerda com uma área útil de 86,65 m² na Rua D. Romualdo Coelho, Lote 2, Alameda Lia Freire 01, nesta cidade, avaliado

pelo valor do seu saldo devedor, que é de 1102, 79710 UPcs, equivalente no momento a Cr\$ 516.972,50.

Quem quiser arrematar referido bem deverá comparecer no dia, hora e local acima designados ciente de que a venda será à vista ou com fiador idôneo de três dias. O arrematante pagará à banca além do preço da arrematação, a comissão do porteiro, do escrivão e demais custas inclusive com a Carta de Arrematação, Caso os devedores não sejam encontrados para intimação pessoal da realização da praça, ficam por este meio intimados do ato judicial. E para que não se alegue ignorância mandei expedir o presente para ser afixado no local de costume e outros de igual teor para publicação na forma da lei. Dado e passado na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e nove. Eu, Wesley Gueiros, escrevente juramentado no imp. oc. da escrivã este datilografei e subscrevi.

Doutora CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES
Juíza de Direito da 8ª Vara resp. pela 7ª Vara Cível

(T. nº 5122 - Reg. 5861 - Dia: 21/09/79)

Protesto de Letras

Acham-se neste Cartório, na Rua Senador Manoel Barata, nº 217, nesta cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes, os seguintes títulos: Bel Mo-

das Peças Acess. Ltda. - DP - Cr\$ 3.092,77 /*/ Irmãos Carvalho Ltda. - DP - Cr\$ 1.852,10 /*/ Interpará Produtos Comestíveis Ltda. - DPs - Cr\$ 27.000,00 /*/ Cr\$ 44.000,00 /*/ Marpesca Ltda. - Com. Ind. - DPs - Cr\$ 24.000,00 /*/ Cr\$ 41.600,00 /*/ Peixaria Campinas Ltda. - DP - Cr\$ 37.400,00 /*/ Wilson de Souza Lima - DP - Cr\$ 10.475,80 /*/ Brito Neves Ltda. - DP Cr\$ 33.350,00 /*/ Predileto Dal Bosco - DP - Cr\$ 7.176,00 /*/ L. L. da Costa - DP - Cr\$ 3.284,87 /*/ Manôel Fábio Mota de Araújo - DP - Cr\$ 1.540,34 /*/ Maria do Carmo Silva de Assis. - DP - Cr\$ 2.000,00 /*/ Joana Bernardina Conceição - DP - Cr\$ 3.094,00 - pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados para dentro do prazo de 72 horas virem pagar ou darem razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 19 de setembro de 1979.

Cartório de Protesto Moura Palha
II OFÍCIO
a) ILEGÍVEL
p/ NAZARÉ L. P. DE MOURA PALHA
Oficial

(T. nº 5514 - Reg. nº 5873 - Dia: 21/09/79)

Comarca de Igarapé-Miri

EDITAL

Citação com o prazo de sessenta (60) dias

A DOUTORA ANA TEREZA SERENI MURRIETA JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE IGARAPÉ-MIRI, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER que pela SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, Industrial e Cabotagem Ltda, CGC. 048993947/0001-20, firma estabelecida em Belém, capital do Estado, à Avenida Bernardo Sayão, 3852 representada por seu sócio gerente, Sr. CLÓVIS FERREIRA JORGE e através de seu procurador judicial DR. ALBERTO FARES AKEL, foi apresentado a este Juízo uma petição do teor seguinte: Exma. Snra. Dra. Juíza da Comarca de Igarapé-Miri. SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, Industrial e Cabotagem Ltda, CGC: 048993947/0001-20, firma estabelecida em Belém, capital do Estado, à Avenida Bernardo Sayão, 3852, representada por seu sócio gerente Sr. CLÓVIS FERREIRA JORGE, brasileiro, casado, industrial e através de seu procurador judicial ao fim assinado, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil (Cart. nº 566, Inscrição A-108), com escritório na referida capital, à Rua de Santo Antonio nº 432, sala 416 onde recebe notificações e intimações judiciais, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Excia. expor para afinal requerer o seguinte: - Consoante se verifica dos documentos que junta ao presente petitório, - escritura pública de compra e venda, memorial descritivo, levantamento topográfico planimétrico - documentos nºs 2,3 e 4, a firma requerente é legítima senhora de uma área de terras, com uma área de dois mil e oitocentos hectares (2.800 ha.) e um perímetro de vinte e sete mil cento e cinco metros lineares (27.105m), adquirido de SILVESTRE CORRÊA DE MIRANDA, viuvo; ORLANDO

LONGUINHOS DE MIRANDA e sua esposa ANA LÚCIA PARAGUASSU MIRANDA; OLAVO LONGUINHOS DE MIRANDA e sua esposa MARIA CÉLIA CASTRO DE MIRANDA; ODORVAL LONGUINHOS MIRANDA e sua esposa MARIA DAS GRAÇAS COSTA DE MIRANDA; ORIVALDO LONGUINHOS MIRANDA e sua esposa RITA DE MIRANDA, - conforme faz certo a inclusa escritura pública, em xerox autenticada e devidamente registrada, diz-se, averbada no Registro nº 8.637, do livro 3-E, do Registro de Imóveis, às fls. 125, do Cartório de Imóveis da sede da Comarca de Igarapé-Miri (1º Ofício). Aludida Área de terras está situada neste município e Comarca à margem esquerda do Rio "Cagi" ou "Caju", ao Norte; a Leste, com o Igarapé "TABATINGA" e terras dos Srs. JOÃO DOS SANTOS PANTOJA, MANOEL DOS SANTOS PANTOJA, RAIMUNDO DOS SANTOS PANTOJA E JERONIMO DOS SANTOS PANTOJA, confinantes e campos naturais; a Oeste, com terras dos Srs. LEÃO CORRÊA DE MIRANDA, RAIMUNDO CORRÊA DE MIRANDA, BITAR CORRÊA DE MIRANDA, confinantes, Igarapé "Caranandua", terras dos Srs. ISAIAS CASTILHO e MANSO CASTILHO, também confinantes Igarapé "Tabatinga Mirim"; e ao Sul, com terras devolutas do Estado. Pelo exposto e com fundamento no artigo 946, inciso I, do código de Processo civil, a firma suplicante vem propor a competente ação de demarcação os confinantes retro e acima acima indicados, com o fim de serem avivados judicialmente e revigorados os vestígios de antiga demarcação, constatada pelo profissional que subscreveu o documento número dois e três. Requer, portanto, a V. Excª se digne determinar a citação dos confrontantes JOÃO DOS SANTOS PANTOJA, RAIMUNDO DOS SANTOS PANTOJA, MANOEL DOS SANTOS PANTOJA, JERONIMO DOS SANTOS PANTOJA, LEÃO CORRÊA DE MIRANDA, BITAR CORRÊA DE MIRANDA, RAIMUNDO CORRÊA DE MIRANDA, ISAIAS CASTILHO e MANSO CASTILHO, todos residentes e domiciliados neste município e suas respectivas mulheres, para no prazo de 20 dias, contestarem, querendo a presente ação, sob pena de revelia, prosseguindo-se no processo de acordo com os artigos 950 e seguintes do citado Código de Processo, inclusive sujeitando-a ao pagamento "pro rata" das despesas processuais; requer-se outros sim, a publicação de editais para efeitos de citação de possíveis confrontantes, porventura existentes e desconhecidos da firma requerente; e, finalmente em virtude das terras demarcadas confinarem também com terras devolutas do Estado, pede-se seja dada ciência da presente demanda, ao INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ (ITERPA), nos termos da legislação vigente. Protestando pelos depoimentos pessoais dos requeridos, pena de confesso, inquirição de testemunhas e demais provas em direito admitidas, inclusive pericial e dando a causa o valor de CR\$ 65.213,61, D.A.R. esta e os documentos que acompanham, inclusive uma planta do terreno pede e espera deferimento. Igarapé-Miri, 03 de setembro de 1979. (a) P.P. Alberto Fares Akel. Advogado- C.P.F. nº 002960312/91. Em cuja petição a Meretíssima Juíza de Direito, desta comarca, exarou o seguinte despacho: - D.A Conclusos. Igarapé-Miri, 04 de 09 de 79. (a). Ana Tereza Sereni Murrieta. Juíza de Direito - Isto feito, foram os autos conclusos, e, às folhas 24 dos mencionados autos a a mesma Juíza exarou o seguinte despacho: - R.Hoje. (1)

Defiro o pedido dos interessados na inicial mandando citá-los através de mandado. (2) Publique-se Edital no prazo de 60 dias para citação dos confrontantes, incluindo o Orgão Estatal ITERPA. (3) Nomeio: após o compromisso legal para funcionar na presente ação como agrimensores os cidadãos e técnicos agrícolas da EMATER, Srs. Wellington Gomes Ramiro e Antonio Carlos Freitas Pimenta e Eustaquí Ferreira Lobo, como arbritradores. Igarapé-Miri, 11.09.79. (a) Ana Tereza Sereni Murrieta - Juíza de Direito. E era o que se continha em dita petição e seus respectivos despachos, aqui por mim bem e fielmente transcritos dos próprios originais, do que dou fé. Dado e passado nesta cidade de Igarapé-Miri, aos onze dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e nove. Eu, Maria Jose de Almeida Costa, Escrivã, subscrevi e datilografei.

ANA TEREZA SERENI MURRIETA
Juíza de Direito da Comarca de
IGARAPÉ-MIRI.

T. nº 5511 Regº nº 5865 Dia 21.09.79)

Corregedoria Geral da Justiça

De acordo com a Portaria nº IX.
Belém, 14 de setembro de 1979.

RESENHA Nº 11/79

1 - REPRESENTAÇÃO Nº 314/77

Representante: Bacharel Haroldo Fernandes

Representado: Oficial de Justiça Edvar da Silva

Lélis

DECISÓRIO: "... Por tais motivos e pelo que constam destes autos, ordena-se o seu arquivamento. Belém, 24 de agosto de 1979. (a) Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello - Corregedor Geral da Justiça".

2 - RECLAMAÇÃO Nº 117/79

Reclamante: Iracema Leite Gomes

Reclamado: Doutor Mair Guimarães, Pretor no exercício de Juiz de Direito

DECISÓRIO: "... V - Evidenciou-se, antes, que a reclamante não fez a prova prevista no artigo 440 do diploma legal em foco, conseqüentemente, a reclamatória não está devidamente formalizada. Por tais fundamentos, indefere-se o requerido. Remeter cópia ao MM. Juiz de Direito e dar conhecimento à reclamante deste despacho. Belém, 27 de agosto de 1979. (a) Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello - Corregedor Geral da Justiça".

3 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

Requerente: Henrique Santiago da Silva - CR(01)

- C - INCRA

Requerido: Cartório do Registro de Imóveis de A- baetetuba

DECISÓRIO: "... Determinar arquivamento. Belém, 20 de agosto de 1979. (a) Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello - Corregedor Geral da Justiça".

4 - RECLAMAÇÃO Nº 110/79

Reclamante: Doutor Leonam Gondim da Cruz

Reclamada: Doutora Izabel Vidal de Negreiros

Leão - Juíza de Direito da 10ª Vara Cível:

DECISÓRIO: "... Tudo visto e examinado. I - Nos contratos onerosos, pelos quais se transfere o domínio,

posse ou uso, será o "alienante" obrigado a resguardar o "adquirente" dos riscos da "evicção", na hipótese de não se ter excluído expressamente essa responsabilidade, estatui o Código Civil em seu artigo 1.107, e para os fins por ele previsto no artigo 1.116. O Código de Processo Civil de 1975, diferentemente do sistema de 1939, denominado de "chamamento à autoria", criou a "denúnciação da lide", que é obrigatória. "O denunciado não ingressa como assistente; no mesmo processo, se procede a ação, haverá também sentença sobre a responsabilidade do denunciado em face do denunciante, condenando aquele a indenizar a este, se reconhecida a obrigação de indenizar. Como se vê, a inovação é fundamental, principalmente porque com o julgamento da relação entre denunciante e denunciado há verdadeira inserção de nova demanda no processo: além da demanda do denunciante com seu adversário, há a demanda entre denunciante e o denunciado, relativa à indenização. A finalidade, evidentemente, é de economia processual" (Celson Agrícola Barbi - "Comentários ao Código de Processo Civil", volume I, tomo II, páginas 338 e 339). Pelo atual sistema o "denunciado" deve vir residir em Juízo mesmo que seja apenas para negar a qualidade que lhe foi atribuída (artigo 75, item II). II - Reconhece-se e apenas assim se afirma "ad argumentandum" a procedência dos fundamentos apresentados pelo "reclamante". Entretanto, é defeso ao Corregedor intervir, porque, além da "denúnciação" constituir "instrumento de defesa" do "denunciante", o problema somente pode ser apreciado na sentença final (artigo 76). O procedimento da MM. Juíza espelha a sua convicção face aos elementos dos autos. Não merece censura, portanto. III - É elogiável a atitude do "reclamante" isentando o "denunciado de toda responsabilidade na transação e "ipso facto", assumindo-a integralmente. No ponto de vista moral é uma conduta digna, mas do legal não pode merecer acolhida, pelos motivos antes alinhados. O "denunciado", em que pese o respeitável entendimento do "reclamante", deve comparecer a Juízo, mesmo já desonerado pelo suplicante. Isto posto, indefere-se a "reclamatória" por não configurar o ato atacado "erro de ofício" ou "inversão da ordem processual" ou "abuso de poder". Devolvam-se o processo de reintegração de posse e remeta-se cópia desta à MM. Juíza. Belém, 3 de setembro de 1979. (a) Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello - Corregedor Geral da Justiça".

Des. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO

Corregedor Geral da Justiça

(Ext. Reg. nº 5864. Dia: 21.09.79)

Diretoria do Forum

O Dr. PEDRO PAULO MARTINS, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível e Comércio e Diretor do Forum, por nomeação legal, etc...

PORTARIA

Pela presente Portaria por mim assinada, atendendo ao que me foi requerido pelo Tabelião Substituto do Cartório Conduru, 4º Ofício de Notas, nesta Capital e levando em conta, que a indicada é contratada pela C.L.T., tendo optado pelo Fundo de garantia por Tempo de Serviço (FGTS), não se tratando obviamente de "nomeação em caráter efetivo", hei por bem aceitar e ratificar

a indicação da Srta. Marfiza Fátima Tomazi, brasileira, solteira, universitária, residente e domiciliada nesta capital, para Escrevente Juramentada-Autorizada do referido Cartório, tudo nos termos do art. 179 "caput" da Resolução nº 7 (Código Judiciário do Estado), ficando a nomeada autorizada a substituir o Tabelião na sua falta, ausência e impedimento ocasional, de conformidade com a mencionada Resolução. Cumpra-se e averbe-se. Passada nesta cidade de Belém do Pará, aos 12 dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e nove. Eu, Edmilton Pinto Sampaio, escrivão, a subscrevi.

PEDRO PAULO MARTINS
Juiz de Direito da 3ª Vara
e Diretor do Forum

Certifico, que nesta data, a nomeada prestou o compromisso legal; dou fé.

Belém, 12 de setembro de 1979.

EDMILTON PINTO SAMPAIO
Escrivão

(T. nº 5512. Reg. nº 5870. Dia: 21/09/79)

O Dr. Pedro Paulo Martins, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível e Comércio e Diretor do Forum, por nomeação legal, etc...

PORTARIA

Pela presente Portaria, por mim assinada, atendendo ao que me foi requerido pelo Tabelião Substituto do Cartório Conduru, 4º Ofício de Notas, desta capital e levando em conta que a indicada é contratada pela C.L.T., tendo optado pelo Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), não se tratando obviamente de "nomeação em caráter efetivo", hei por bem aceitar e ratificar a indicação da Sra. Ana Maria de Almeida Cavalcante, brasileira, casada, Bacharel em Direito, domiciliada e residente nesta cidade, para Escrevente Juramentada do referido Cartório, tudo nos termos do art. 187 (caput) da Resolução nº 7 (Código Judiciário do Estado). Cumpra-se e averbe-se. Passada nesta cidade de Belém do Pará, aos 12 dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e nove. Eu, Edmilton Pinto Sampaio, escrivão, a subscrevi.

PEDRO PAULO MARTINS
Juiz de Direito da 3ª Vara
E e Diretor do Forum

Certifico que, nesta data, a nomeada prestou o compromisso legal; dou fé.

Belém, 12 de setembro de 1979.

EDMILTON PINTO SAMPAIO
Escrivão

(T. nº 5512. Reg. nº 5870. Dia: 21/09/79)

Tribunal de Justiça do Estado

5ª Sessão Extraordinária do Tribunal Pleno, realizada a 12 de setembro de 1979, sob a Presidência da Exma. Des. Lydia Dias Fernandes.

Ausências justificadas: Desembargadores Manoel Cacella Alves, Ricardo Borges Filho, Almir de Lima Pereira e Calistrato Mattos.

Licenciados: Des. Aluizio Leal e Ary da Motta Silveira.

A Exma. Desembargadora Presidenta, declarando ter sido esta sessão especialmente convocada para o julgamento dos Autos de Denúncia da Capital em que é denunciante o Ministério Público Estadual, através do Procurador Geral do Estado, é denunciado Jorge Bastos Gaby (advogado: Dr. José Siqueira Rodrigues), mandou apregoar as partes e as testemunhas, o que foi cumprido por um dos Oficiais de Justiça, tendo respondido ao pregão o réu, bem como as testemunhas Sandoval Dias Pimentel, José Bonifácio Pimentel de Sena e Ophir Novais Coutinho, as duas primeiras arroladas pelo Ministério Público e a última, pela Defesa.

Não foi recusado qualquer dos Exmos. Srs. Desembargadores presentes.

Consultado - e com a aquiescência das partes - o Egrégio Tribunal dispensou o depoimento das testemunhas.

Com a palavra, o Desembargador Antônio Koury, Relator do Feito, proferiu a leitura de minucioso Relatório dando notícias das principais peças dos autos e apresentando, em resumo, a prova produzida e as alegações das partes. Não foram solicitados esclarecimentos por parte dos Exmos. Srs. Desembargadores.

Foi, então, dada a palavra ao Exmo. Sr. Procurador Geral do Estado, que, ratificando em todos os seus termos a denúncia oferecida, pediu, afinal, a condenação do réu às penas do art. 129 do Código Penal. Em sua sustentação oral, procedida a seguir, a Defesa requereu, articuladamente, a absolvição do acusado.

Encerrados os debates, foi a Sala de Sessões evacuada, passando o E. Tribunal a funcionar em sessão secreta. Após, já em sessão pública, presentes o Procurador Geral do Estado, as partes, seus advogados e demais pessoas, foi, pela Exma. Sra. Desembargadora-Presidenta, proclamado o seguinte julgamento:

"Vistos, etc..."

O Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em Sessão Plenária;

Atendendo que estão provados nos autos a materialidade e a autoria dos delitos imputado ao réu;

Atendendo ao mais que dos autos consta;

Julga, por maioria de votos, procedente a denúncia de fls. 2 dos autos, para condenar o réu nas penas do art. 129, caput, do Cód. de Processo Penal.

Tratando-se de réu primário com bons antecedentes e visto que as condições do delito autorizam a presunção de que não mais voltará a delinquir, fixa-se a pena-base em 3 (três) meses de detenção que, na ausência de circunstâncias agravantes e atenuantes, torna-se definitiva.

Resolveu, também, o Tribunal, na forma da lei processual penal, suspender condicionalmente a execução da pena por 2 (dois) anos, devendo o réu, nesse prazo, apresentar-se semestralmente à Presidência do Tribunal, não voltar a delinquir e não mudar de residência sem prévia comunicação a esta Corte.

Fica designado o dia 19 do corrente, às 10 horas, para cumprimento das exigências do art. 703 do Código de Processo Penal".

A Exma. Sra. Desembargadora Presidenta submeteu ao conhecimento do E. Plenário ofício da bacharela Yvone Santiago Marinho, Juíza de Direito da 4ª Vara Penal, no qual a magistrada solicita providências do Tribunal para o efetivo

cumprimento, pela autoridade policial, de decisão emanada daquele Juízo.

Após várias manifestações, decidiu o Tribunal, unanimemente, recomendar que a Presidência diligencie junto ao Sr. Secretário de Segurança Pública para a imediata solução do problema.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça, Belém, 17 de setembro de 1979.

GENGIS FREIRE DE SOUZA
Subsecretário do TJE, em exercício
(G. Reg. nº 2.700)

26ª SESSÃO ORDINÁRIA DAS CÂMARAS REUNIDAS, REALIZADA EM 17 DE SETEMBRO DE 1979, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DES. OSWALDO POJUCAN TAVARES.

Licenciados: Desembargadores Aluizio Leal e Ary da Motta Silveira
Ausências justificadas: Desembargadores Ricardo Borges Filho e Lassance Cunha

CÂMARAS CRIMINAIS

Habeas-Corpus - Imptes: Os advs. Raimundo Wilson da Gama Raiol e Elisabeth M. Salame da Silva a favor de Carlos Jorge da Silva Pascoal, vulgo "Dodotá"

- Unanimemente, negaram a ordem, não votando, por impedido, o Des. Manoel Cacella Alves e, por não haver assistido à leitura do Relatório, o Des. Manoel Christo Alves Filho.

Idem, idem - Impte: a adva. Marciana de Souza Sarmento a favor de Raimundo Nonato Nascimento.

- Unanimemente, negaram a ordem, sendo que o Des. Manoel Cacella Alves, determinava o retorno do paciente à Comarca de Curuçá.

Idem, idem - Impte: Americo Gomes Alves a seu favor.

- Unanimemente, negaram a ordem

Pedido de Reexame de decisão em Habeas-Corpus - Impte: o adv. Domingos Emmi a favor de José Ferreira Ribeiro.

- Por maioria, não conheceram do pedido de reexame, vencidos os Des. Presidente, Manoel Cacella Alves, Ossiam Almeida e Steleo Menezes.

CÂMARAS CÍVEIS

Ação Rescisória - Capital - Autor-Palheta Industrial e Comércio S.A. (Dr. Flávio Maroja) - Ré-Brasiluso Comércio de Representações (Dr. Pedro Lima) - Relator - Des. Edgar Lassance Cunha.

- Adiado por ausência do Des. Relator

Mandado de Segurança-Capital - Reqtes - Basilio Guarino dos Santos e outros (Dra. Oneide Nazaré de Lima Almeida) - Reqdo - o Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Conceição do Araguaia, em exercício - Relator - Des. Steleo Menezes (pub. no D.O. 13.9.)

- Preliminarmente, por unanimidade, não conheceram do pedido, por incabível na espécie.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça-Belém, 18 de setembro de 1979.

GENGIS FREIRE DE SOUZA
Secretário do TJE, em exercício
(G. Reg. nº 2706)

Repartição Criminal

EDITAL

A Doutora Eliana Pacheco de Oliveira Côrtes, 3ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor Felício de Araújo Pontes, 5º Promotor Público da Capital, foi denunciado Afonso Oliveira da Rocha, brasileiro, solteiro, vigia, residente à Rua do Tapanã, em Icoaraci, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedese o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 11 do mês de outubro, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime mencionado.

Repartição Criminal, 17 de setembro de 1979.

Eu, Mário Santos, escrivão, o subscrevi.

Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEZ

3ª Pretora Criminal

(G. Reg. nº 2745)

EDITAL

A Doutora Eliana Pacheco de Oliveira Côrtes, 3ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor, 6º Promotor Público da Capital, foi denunciado Samuel Ebenezzer de Oliveira Castelo, brasileiro, solteiro, carpinteiro, de 26 anos de idade, residente à Av. 25 de Setembro, nº 481, bairro do Marco, como incurso nas penas do artigo 129, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedese o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 10 do mês de outubro, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 17 de setembro de 1979.

Eu, Mário Santos, escrivão, o subscrevi.

Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEZ

3ª Pretora Criminal

(G. Reg. nº 2745)

EDITAL

A Doutora Eliana Pacheco de Oliveira Côrtes, 3ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor, 6º Promotor Público da Capital, foi denunciado Cláudio dos Santos Moura, paraense, solteiro, estudante, de 22 anos de idade, residente na Trav. D. Romualdo de Seixas, nº 680, como incurso nas penas do artigo 129 §§ 6º e 7º, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedese o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 10 de mês de outubro, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 17 de setembro de 1979.

Eu, Mário Santos, escrivão, o subscrevi.

Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEZ

3ª Pretora Criminal

(G. Reg. nº 2745)



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

CADERNO 2

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVIII - 88ª DA REPÚBLICA - Nº 24.103 Belém - Sexta-feira, 21 de setembro de 1979

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cons. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

ACÓRDÃO Nº 10.915

(Processo nº 42.594)
2º Julgamento

Requerente: Secretaria de Estado do Interior e Justiça
Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Secretaria de Estado do Interior e Justiça, através do ofício nº 291 de 11.05.79, remeteu a registro neste Tribunal a Portaria nº 0072, de 10.05.79, que inclui nos proventos da reforma do soldado PM Elesbão Soares Amoras, registrado neste Tribunal, através do Acórdão nº 10.508 de 03.10.78, a parcela de Cr\$ 4.056,16 (quatro mil, cinquenta e seis cruzeiros e dezesseis centavos), correspondente ao soldo de 3º Sargento PM de acordo com o disposto no art. 98, § 2º, letra c, da Lei Estadual nº 4.525, de 09.07.74, como tudo dos autos consta.

ACÓRDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 24 de agosto de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO
MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA
Subprocurador

* (Reproduzido por ter saído com incorreção no D.O. nº 24.102 do dia 20/09/79).

(G. Reg. nº 2696)

NESTA EDIÇÃO

ACÓRDÃOS e
RESOLUÇÕES
Do Tribunal de Contas
do Estado

DECRETO
Da Assembléia Legis-
lativa

EDITAIS
Do Tribunal Regional
Eleitoral
Da Justiça do Traba-
lho

ACÓRDÃO Nº 10.921

(Processo nº 41.668)

Requerente: Sr. José Carlos Ferrari, Prefeito Municipal de Óbidos.

Relator: Conselheiro Manuel Ayres.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Carlos Ferrari, Prefeito Municipal de Óbidos, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado, no exercício de 1978, destinados a construção de redes de distribuição de energia elétrica nas povoações de Vila União, Flexal e Igarapé-Açu, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. José Carlos Ferrari, Prefeito Municipal de Óbidos, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado, no exercício financeiro de 1978, destinados a construção de redes de distribuição de energia elétrica nas povoações de Vila União, Flexal e Igarapé-Açu.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

MANUEL AYRES

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente: Dr. Ivan Barbosa da Cunha - Subprocurador.

(G. Reg. nº 2696)

ACÓRDÃO Nº 10.922)

(Processo nº 42.003)

Requerente: Dr. Íris Pedro de Oliveira, Presidente do Instituto de Terras do Pará.

Relator: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Íris Pedro de Oliveira, Presidente do Instituto de Terras do Pará, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal sua prestação de contas na importância de Cr\$ 188.642.805,89 (cento e oitenta e oito milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, oitocentos e cinco

cruzeiros e oitenta e nove centavos), relativa ao exercício financeiro de 1978, havendo comprovado Cr\$ 126.338.015,95 (cento e vinte e seis milhões, trezentos e trinta e oito mil, quinze cruzeiros e noventa e cinco centavos), passando para 1979, o saldo de Cr\$ 62.304.789,94 (sessenta e dois milhões, trezentos e quatro mil, setecentos e oitenta e nove cruzeiros e noventa e quatro centavos), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Dr. Íris Pedro de Oliveira, Presidente do Instituto de Terras do Pará, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 188.642.805,89 (cento e oitenta e oito milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, oitocentos e cinco cruzeiros e oitenta e nove centavos), recebida no exercício de 1978, da qual o saldo de Cr\$ 62.304.789,94 (sessenta e dois milhões, trezentos e quatro mil, setecentos e oitenta e nove cruzeiros e noventa e quatro centavos), passa para 1979, sujeito a comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de agosto de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. Ivan Barbosa da Cunha - subprocurador.
(G. Reg. nº 2696)

ACÓRDÃO Nº 10.923

(Processo nº 42.188)

Requerente: Sra. Carmen Fiel Cabral, Diretora da Escola D. Milton Pereira.

Relatora: Conselheira Eva Andersen Pinheiro.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Sra. Carmen Fiel Cabral, Diretora da Escola D. Milton Pereira, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, no exercício de 1978, para concessão de 300 (trezentas) bolsas de estudo a escolares do 1º grau, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor da Sra. Carmen Fiel Cabral, Diretora da Escola D. Milton Pereira, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, no exercício de 1978, para concessão de 300 (trezentas) bolsas de estudo a escolares do 1º grau da referida escola.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de agosto de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Relatora

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. Ivan Barbosa da Cunha - Subprocurador.
(G. Reg. nº 2696)

ACÓRDÃO Nº 10.924

(Processo nº 42.204)

Requerente: Dr. José Octávio Seixas Simões - Presidente do Instituto de Previdência do Município de Belém
Relator: Conselheiro Manuel Ayres.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. José Octávio Seixas Simões, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Belém, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas na importância de Cr\$ 46.726.059,66 (quarenta e seis milhões, setecentos e vinte e seis mil, cinquenta e nove cruzeiros e sessenta e seis centavos), relativa ao exercício financeiro de 1978, havendo comprovado Cr\$ 45.215.950,57 (quarenta e cinco milhões, duzentos e quinze mil, novecentos e cinquenta cruzeiros e cinquenta e sete centavos), passando para 1979, o saldo de Cr\$ 1.510.109,09 (hum milhão, quinhentos e dez mil, cento e nove cruzeiros e nove centavos), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Dr. José Octávio Seixas Simões, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Belém, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 46.726.059,66 (quarenta e seis milhões, setecentos e vinte e seis mil, cinquenta e nove cruzeiros e sessenta e seis centavos), recebida no exercício financeiro de 1978, da qual o saldo de Cr\$ 1.510.109,09 (hum milhão, quinhentos e dez mil, cento e nove cruzeiros e nove centavos), passa para 1979, sujeito à comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de agosto de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

MANUEL AYRES

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente: Dr. Ivan Barbosa da Cunha - Subprocurador.
(G. Reg. nº 2696)

ACÓRDÃO Nº 10.925

(Processo nº 42.240)

Requerente: Sr. Joaquim Teixeira da Silva - Responsável pela Escola de 1º Grau "Nossa Senhora das Graças".

Relatora: Conselheira Eva Andersen Pinheiro.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Joaquim Teixeira da Silva, Responsável pela Escola de 1º Grau "Nossa Senhora das Graças", remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas na importância de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros), auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, em 1978, para o custeio de 60 bolsas de estudo a escolares do nível de 1º grau matriculados na escola da citada entidade (Mosqueiro), como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Joaquim Teixeira da Silva, Responsável pela Escola de 1º Grau "Nossa Senhora das Graças", na importância de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros), relativa ao auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, no exercício financeiro de 1978.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de agosto de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Relatora

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. Ivan Barbosa da Cunha - Subprocurador.
(G. Reg. nº 2696)

ACÓRDÃO Nº 10.926
(Processo nº 42.320)

Requerente: Sr. Raimundo Aragão, Presidente da União dos Escoteiros do Brasil.

Relatora: Conselheira Eva Andersen Pinheiro

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Raimundo Aragão, Presidente da União dos Escoteiros do Brasil, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 32.000,00 (trinta e dois mil cruzeiros), auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, no exercício de 1978, para concessão de bolsas de estudo a escolares de 1º grau, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Raimundo Aragão, Presidente da União dos Escoteiros do Brasil, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 32.000,00 (trinta e dois mil cruzeiros), auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, no exercício financeiro de 1978, para concessão de bolsas de estudo a escolares de 1º grau, da Escola São Jorge.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de agosto de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Relatora

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. Ivan Barbosa da Cunha - Subprocurador.
(G. Reg. nº 2696)

ACÓRDÃO Nº 10.927
(Processo nº 42.342)

Requerente: RAIMUNDO MONTEIRO MATA, Coordenador do CENTRO COMUNITÁRIO SÃO PEDRO

Relator: Conselheiro MANOEL AYRES

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Raimundo Monteiro da Mata, Coordenador do CENTRO COMUNITÁRIO SÃO PEDRO, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas na importância de Cr\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL CRUZEIROS) auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém no exercício financeiro de 1978, como tudo dos outros consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. RAIMUNDO MONTEIRO DA MATA, Coordenador do CENTRO COMUNITÁRIO SÃO PEDRO, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL CRUZEIROS), auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém no exercício financeiro de 1978, para concessão de 120 bolsas de estudo a escolares de nível de 1º grau matriculados na referida entidade.

Sala de Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de agosto de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente

MANUEL AYRES

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente: Dr. IVAN BARBOSA CUNHA - Subprocurador
(G. Reg. Nº 2696)

ACÓRDÃO Nº 10.928
(Processo Nº 42.654)

- 2º Julgamento -

Requerente: Dr. CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relator: Conselheiro EMÍLIO MARTINS.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER, Secretário de Estado do Interior e Justiça, através ofício nº 0284, de 09.05.79, remeteu a registro neste Tribunal, a Portaria nº 0071, de 09.05.79, que eleva para Cr\$ 48.250,44 (QUARENTA E OITO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA CRUZEIROS E QUARENTA QUATRO CENTAVOS), os proventos da reforma ex-offício do Soldado PM BENEDITO MENDES DE JESUS, pertencente ao Batalhão de Polícia Militar do Pará, registrado neste Tribunal, através Acórdão nº 4.557, de 31.08.1962, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de agosto de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente

EMÍLIO MARTINS

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

ARNALDO CORRÊA PRADO

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA
Subprocurador

(G. Reg. Nº 2696)

ACÓRDÃO Nº 10.929
(Processo Nº 41.697)

Requerente: Exmº Sr. Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA, Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Relator: Conselheiro MANUEL AYRES

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, na pessoa de seu Titular Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA, apresenta para exame e julgamento a prestação de contas deste Tribunal na importância de Cr\$ 20.782.086,05 (VINTE MILHÕES, SETECENTOS E OITENTA E DOIS MIL MIL, OITENTA E SEIS CRUZEIROS E CINCO CENTAVOS), recebida do Governo do Estado no exercício financeiro de 1978, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente:

a) Aprovar as Contas da Presidência do Tribunal de Contas do Estado, exercício de 1978, expedindo-se em favor dos responsáveis Conselheiros JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA, Presidente e ARNALDO CORRÊA PRADO, Vice-Presidente a competente quitação nos valores, respectivamente de Cr\$ 19.720.153,44 (DEZENOVE MILHÕES SETECENTOS E VINTE MIL, CENTO E CINQUENTA E TRÊS CRUZEIROS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS e Cr\$ 1.061.932,61 (HUM MILHÃO, SESENTA E UM MIL NOVECENTOS E TRINTA E DOIS CRUZEIROS E SESENTA E UM CENTAVOS)

b) Aprovar o relatório anual da Presidência (fls. 1 a 57) consignando-se um voto de louvor ao Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA, por tudo quanto realizou, em proveito dos serviços e da missão do Tribunal, no ano de 1978, através criteriosa e destacada gestão.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 31 de agosto de 1979.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Juiz Coordenador no exercício

eventual da Presidência

MANUEL AYRES

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

Foi Presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA

Subprocurador

(G. Reg. Nº 2696)

ACÓRDÃO Nº 10.930
(Processo Nº 41.833)

Requerente: Prof. NAGIB COELHO MATTNI, Diretor da Escola Superior de Educação Física do Pará.

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HEMOUCHE.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. NAGIB COELHO MÁTNI, Diretor da Escola Superior de Educação Física do Pará, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas na importância de Cr\$ 11.431.495,54 (ONZE MILHÕES, QUATROCENTOS E TRINTA E HUM MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO CRUZEIROS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS), relativa ao exercício de 1978, havendo comprovado Cr\$ 10.704.407,97 (DEZ MILHÕES, SETECENTOS E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SETE CRUZEIROS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), passando para 1979 o saldo de Cr\$ 691.087,57 (SEISCENTOS E NOVENTA E HUM MIL, OITENTA E SETE CRUZEIROS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Prof. NAGIB COELHO MÁTNI, Diretor da Escola Superior de Educação Física do Pará, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 11.431.495,54 (ONZE MILHÕES, QUATROCENTOS E TRINTA E HUM MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO CRUZEIROS E CINQUENTA CENTAVOS), relativa ao exercício de 1978, do qual o saldo de Cr\$ 691.087,57 (SEISCENTOS E NOVENTA E HUM MIL, OITENTA E SETE CRUZEIROS E CINQUENTA CENTAVOS) passa para 1979, sujeito a comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 31 de agosto de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro-Presidente

ELIAS NAIF DAIBES HEMOUCHE
Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Impedida de Votar

EMÍLIO MARTINS
ARNALDO CORRÊA PRADO
MANOEL AYRES

Foi Presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA
Subprocurador

(G. Reg. Nº 2696)

ACÓRDÃO Nº 10.931
(Processo nº 41.941)

Requerente: Dr. OCTÁVIO BANDEIRA CASCAES, Presidente do Conselho Estadual de Educação.

Relator: Conselheiro ARNALDO CORREA PRADO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. OCTÁVIO BANDEIRA CASCAES, Presidente do Conselho Estadual de Educação, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas, na importância de Cr\$ 1.333.000,00 (HUM MILHÃO, TREZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL CRUZEIROS), relativa ao exercício de 1978, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Dr. OCTÁVIO BANDEIRA CASCAES, Presidente do Conselho Estadual de Educação, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 1.333.000,00 (HUM MILHÃO, TREZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL CRUZEIROS), referente ao exercício financeiro de 1978.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 31 de agosto de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro-Presidente

ARNALDO CORREA PRADO
Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO
ELIAS NAIF DAIBES HEMOUCHE
EMÍLIO MARTINS

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA
Subprocurador

(G. Reg. Nº 2696)

ACÓRDÃO Nº 10.932
(Processo Nº 42.116)

Requerente: Sr. ADÃO DA PAIXÃO E SILVA, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Baião.

Relator Conselheiro Manuel Ayres.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Sr. ADÃO DA PAIXÃO E SILVA, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Baião, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 51.000,00 (CINQUENTA E HUM MIL CRUZEIROS), auxílio recebido do Governo do Estado, no exercício de 1978, para conclusão da Sede do Sindicato, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente aprovar a presente prestação de contas e autorizar a presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. ADÃO DA PAIXÃO E SILVA, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Baião, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 51.000,00 (CINQUENTA E HUM MIL CRUZEIROS), auxílio recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1978, para conclusão da Sede do Sindicato.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 31 de agosto de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro-Presidente

MANUEL AYRES

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO
ELIAS NAIF DAIBES HEMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi Presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA
Subprocurador

(G. Reg. Nº 2696)

ACÓRDÃO Nº 10.933
(Processo nº 42.184)

Requerente: Sr. José Pedro Garcia Oliveira, Diretor da Escola de 1º Grau Nossa Senhora das Graças.

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HEMOUCHE:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. JOSÉ PEDRO GARCIA OLIVEIRA, Diretor da Escola de 1º Grau Nossa Senhora das Graças, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas na importância de Cr\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL CRUZEIROS), auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém no exercício financeiro de 1978, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. JOSÉ PEDRO GARCIA OLIVEIRA, Diretor da Escola de 1º Grau Nossa Senhora das Graças, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL CRUZEIROS), auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, no exercício financeiro de 1978.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 31 de agosto de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro-Presidente

ELIAS NAIF DAIBES HEMOUCHE

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO
EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO
MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA
Subprocurador

(G. Reg. Nº 2696)

ACÓRDÃO Nº 10.934
(Processo Nº 42.596)

— 2º Julgamento —

Requerente: Dr. CLÓVIS DA GAMA MALCHER, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relator: Conselheiro ARNALDO CORRÊA PRADO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER, Secretário de Estado do Interior

e Justiça, através ofício nº 0279, de 07.05.79, remeteu a registro neste Tribunal, a Portaria nº 0054, de 06 de abril de 1979, que eleva para Cr\$ 48.673,92 (QUARENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E TRÊS CRUZEIROS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), os proventos de reforma do soldado PM DAGOBERTO TAVARES NORONHA, registrado neste Tribunal (Acórdão nº 7.454, de 06.02.70) correspondente ao soldo de 3º Sargento, de acordo com os artigos 93, 94, Item II, 96, Item IV, § 4º e 98, § 1º e 2º, Letra C, da Lei Estadual nº 4.525, de 09.07.74, combinado com os artigos 20, 21, Item V e 96, inciso 1 e 2 e 97, Item IV, da Lei nº 4.491, de 28.11.73 e mais o art. 4º, § único, da Lei nº 4.802, de 01.12.78, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 31 de agosto de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente

ARNALDO CORRÊA PRADO

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA - Subprocurador
(G. Regº nº 2696)

ACÓRDÃO Nº 10.935)

(Processo Nº 40.246)

ASSUNTO: Tomada de Contas do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PONTA DE PEDRAS

Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, referentes a Tomada de Contas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ponta de Pedras, exercício de 1976, de responsabilidade do Sr. MANOEL DE SARGES RIBEIRO, Ex-Administrador.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente:

I - Negar aprovação as contas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ponta de Pedras (período de 01.01 a 15.06.76), devendo o Sr. MANOEL DE SARGES RIBEIRO, ser responsabilizado pela importância de Cr\$ 539,99 (QUINHENTOS E TRINTA E NOVE CRUZEIROS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

II - Encaminhar os autos ao Ministério Público junto a este Tribunal, para as medidas cabíveis.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de setembro de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

MANUEL AYRES

Foi Presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA - Subprocurador
(G. Reg. Nº 2696)

ACÓRDÃO Nº 10.936

(Processo Nº 41.378)

Requerente: Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL - Secretário de Estado de Administração.

Relator: Conselheiro EMÍLIO MARTINS

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL, Secretário de Estado de Administração, através ofício nº 537/79, de 03.07.79, remeteu a registro neste Tribunal a aposentadoria de Lúcia Chermont de Araújo, no cargo de Servente Nível 1, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 139, de 28.03.79, de acordo com os arts. 110, Item III, parágrafo único e 111, Item I, letra "a", Item II, § 1º, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), com-

binados com os arts. 159, Item II, 86, Item I, 161, Item I, 138, Item V, 143 145, § 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, passando a perceber nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 23.733,60 (VINTE E TRÊS MIL, SETECENTOS E TRINTA E TRÊS CRUZEIROS E SESSENTA CENTAVOS), assim discriminados:

- Vencimento Cr\$ 1.798,00
- Adicional p/Tempo de Serviço - 10% Cr\$ 179,80

Provento Mensal: Cr\$ 1.977,80
Provento Anual: Cr\$ 23.733,60

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de setembro de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente

EMÍLIO MARTINS

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ARNALDO CORRÊA PRADO

MANUEL AYRES

Foi Presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA - Subprocurador
(G. Regº nº 2696)

ACÓRDÃO Nº 10.937

(Processos nºs 41.816, 42.041, 42.182 e 42.399)

Assunto: Prestação de contas

Relator: Conselheiro Emílio Martins

Vistos, relatados e discutidos os processos referentes as seguintes prestações de contas: Processo nº 41.816 - Do Gabinete Militar do Governador do Estado relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 20.504.094,42 (vinte milhões, quinhentos e quatro mil, noventa e quatro cruzeiros e quarenta e dois centavos), referente ao exercício financeiro de 1978, de responsabilidade do Ten. Cel. Francisco Ribeiro Machado, Chefe do referido Órgão;

Processo nº 42.041 - Da Escola Santa Luzia, relativa, mente ao emprego da importância de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), auxílio recebido da Prefeitura Municipal, de Belém, no exercício de 1978, de responsabilidade da Sra. Maria da Conceição Oliveira Amador, Diretora de referida Escola;

Processo nº 42.182 - Do Clube de Mães Nossa Senhora Santana, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil cruzeiros), auxílio recebido da Prefeitura Municipal Belém, no exercício de 1978, de responsabilidade da Sra. Oscarina Santos Guimar, Diretora da referida entidade;

Processo nº 42.399 - Do Grupo Comunitário São Benedito, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 28.000,00 (vinte e oito mil cruzeiros), auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, no exercício de 1978, de responsabilidade do Sr. Luiz Anchieta de Souza Brito, Presidente da referida entidade, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar as prestações de contas acima mencionadas, devendo a Presidência deste Tribunal expedir aos responsáveis pelas mesmas os competentes Alvarás de Quitação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de setembro de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

EMÍLIO MARTINS

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ARNALDO CORRÊA PRADO

MANUEL AYRES

Foi presente:

Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA

Subprocurador

(G. Reg. - nº 2696)

ACÓRDÃO Nº 10.938
(PROCESSO Nº 42.382)

Requerente: Sra. Ercila Corrêa Glória, Diretora da Escola de 1º Grau Comandante Klautau

Relatora: Conselheira Eva Andersen Pinheiro

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Sra. Ercila Corrêa Glória, Diretora da Escola de 1º Grau Comandante Klautau, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 113.200,00 (Cento e treze mil e duzentos cruzeiros), auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, no exercício de 1978, para a concessão de bolsas de estudo a escolares do 1º grau da referida escola, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor da Sra. Ercila Corrêa Glória, Diretora da Escola de 1º Grau Comandante Klautau, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 113.200,00 (Cento e treze mil e duzentos cruzeiros), auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém no exercício financeiro de 1978, para concessão de bolsas de estudo a escolares do 1º Grau da referida escola.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 4 de setembro de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Relatora

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

MANUEL AYRES

Foi presente:

Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA
Subprocurador

(G. Reg. - nº 2696)

ACÓRDÃO Nº 10.939
(PROCESSO Nº 42.428)

Requerente: Sr. José Maria de Oliveira Mota, Prefeito Municipal de Acará

Relatora: Conselheira Eva Andersen Pinheiro

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Maria de Oliveira Mota, Prefeito Municipal de Acará, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas na importância de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), relativa ao auxílio recebido do Governo do Estado, no exercício financeiro de 1978, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. José Maria de Oliveira Mota, Prefeito Municipal de Acará, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1978, para construção do cais de arrimo em frente a referida cidade.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de setembro de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Relatora

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

MANUEL AYRES

Foi presente:

Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA
Subprocurador

(G. Reg. - nº 2696)

ACÓRDÃO Nº 10.940
(PROCESSO Nº 42.616)

Requerente: Prof. Hélio Antônio Mokarzel - Secretário de Estado de Administração

Relator: Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Hélio Antônio Mokarzel, Secretário de Estado de Administração, remeteu a registro neste Tribunal através ofício nº 229/79 de 13.06.79 a pensão especial no valor de Cr\$ 54.018,00 (Cinquenta e quatro mil e dezotto cruzeiros), concedida através Lei nº 4.826, de 03.01.79, à viúva Maria Leticia Botelho de Oliveira Costa, do ex-deputado estadual Dulcídio de Oliveira Costa, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 4 de setembro de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

ARNALDO CORRÊA PRADO

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

MANUEL AYRES

Foi presente:

Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA
Subprocurador

(G. Reg. - nº 2696)

ACÓRDÃO Nº 10.941
(PROCESSO Nº 42.996)

Requerente: Sr. Hélio Antonio Mokarzel, Secretário de Estado de Administração

Relator: Conselheiro Manuel Ayres

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Hélio Antonio Mokarzel, Secretário de Estado de Administração, remeteu a registro neste Tribunal, através ofício nº 249/79 de 03.07.79 a Lei nº 4838 de 18 de maio de 1979, que concede Pensão Especial à viúva e filhos menores do Prof. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, no valor anual de Cr\$ 164.353,20 (cento e sessenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e três cruzeiros e vinte centavos), como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de setembro de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

MANUEL AYRES

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente:

Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA
Subprocurador

(G. Reg. - nº 2696)

ACÓRDÃO Nº 10.942
(PROCESSO Nº 41.876)

Requerente: Sr. Clementino Urbano Loureiro Filho, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santarém - Novo,

Relator: Conselheiro Manuel Ayres.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Clementino Urbano Loureiro Filho, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santarém-Novo, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado, no exercício de 1978, para conclusão da sede do referido Sindicato, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Clementino Urbano Loureiro Filho, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santarém-Novo, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado, no exercício financeiro de 1978, para conclusão da sede do referido Sindicato.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 4 de setembro de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

MANUEL AYRES

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente:

Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA

Subprocurador

(G. Reg. - nº 2696)

ACÓRDÃO Nº 10.943
(PROCESSO Nº 37.977)

Assunto: Recurso de Revisão

Recorrente: Sra. Maria Tereza Santos e Silva, Presidente do Centro Educacional Padre Anchieta.

Recorrido: Acórdão nº 10.709, de 16.02.79.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Sra. Maria Tereza Santos e Silva, Presidente do Centro Educacional Padre Anchieta, pede revisão da decisão constante do Acórdão nº 10.709, de 16.02.79, que negou aprovação às contas do referido Centro em 1977.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, em conhecer e dar provimento ao Recurso de Revisão interposto pela Sra. Maria Tereza Santos e Silva, Presidente do Centro Educacional Padre Anchieta, junto ao Tribunal contra a decisão contida no Acórdão nº 10.709, de 16.2.79, para, nos termos do voto do Exmo. Sr. Conselheiro Sebastião Santana, Relator, reformar a decisão recorrida, e, conseqüentemente, aprovar as contas do Centro Educacional Padre Anchieta, do auxílio recebido em 1977, devendo a responsável Sra. Maria Tereza Santos e Silva recolher a quantia de Cr\$ 750,00, no prazo de 20 dias. Caso não seja comprovado ou recolhido o processo deverá ser remetido à Procuradoria para as medidas cabíveis.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de setembro de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

MANUEL AYRES

Foi presente:

Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA

Subprocurador

(G. Reg. - nº 2696)

RESOLUÇÃO Nº 8.838

(PROCESSOS Nºs 42.834 - 42.842 e 42.872)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 24 de agosto de 1979.

Considerando o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Manuel Ayres - Relator, nos processos nºs 42.834 - 42.842 e 42.872;

R E S O L V E:

UNANIMEMENTE, mandar anexar as prestações de contas respectivas os seguintes processos:

Processo nº 42.834 - Contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e o Sr. Dailson Marinho Nogueira, para locação do imóvel sito à Av. 15 de Novembro, 51 em Oeiras do Pará, para instalação de Órgão da referida Secretaria;

Processo nº 42.842 - Termo de Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, o Banco do Estado do Pará e a Prefeitura Municipal de Primavera, para aquisição de um motor de energia elétrica para a Vila de São João de Pirabas;

Processo nº 42.872 - Termo de Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém e o Centro Comunitário da Coréia, para a concessão de 400 bolsas de estudo a escolares de 1º grau matriculados na Escola Papa João XXIII.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 24 de agosto de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

MANUEL AYRES

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente:

Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA

Subprocurador

(G. Reg. - nº 2696)

RESOLUÇÃO Nº 8.839

(PROCESSOS Nºs 42.304, 42.404, 42.500 e 42.959)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em Sessão de 24 de agosto de 1979.

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos dos Processos nºs 42.304, 42.404, 42.500 e 42.959, pelos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores.

R E S O L V E:

UNANIMEMENTE, deferir o cadastro das Resoluções abaixo identificadas:

Processo nº 42.304 - Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN o Banco do Estado do Pará S/A - BEP e Centrais Elétricas do Pará S/A - CELPA com a interveniência da Prefeitura Municipal de Marabá, para ampliação da Rede de Distribuição da referida Cidade para atender ao Bairro Novo Horizonte (Amapazinho) - Relatora Conselheira Eva Andersen Pinheiro.

Processo nº 42.404 - Decreto nº 03/79, de 20.02.79, da Prefeitura Municipal de Marabá, destinado ao atendimento às famílias atingidas pelos efeitos danosos das enchentes dos rios Tocantins e Itacaiúnas no ano de 1979 - Relator Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado.

Processo nº 42.500 - Lei nº 330/79, de 10.04.79, da Prefeitura Municipal de Inhangapi, que dispõe sobre a criação de gratificação aos professores de Escola de 1º Grau "Prof. Antonio Marçal" na sede do citado Município - Conselheiro Relator Arnaldo Corrêa Prado.

Processo nº 42.959 - Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém e a SISTEL - Sistema de Telecomunicações Ltda., para execução dos serviços de manutenção do sistema Telefônico da SEFIN - Secretaria de Finanças - Relatora Conselheira Eva Andersen Pinheiro.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 24 de agosto de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

MANUEL AYRES

Foi presente:

Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA

Subprocurador

(G. Reg. - nº 2696)

RESOLUÇÃO Nº 8.840

(Processo nº 41.990)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 24 de agosto de 1979.

CONSIDERANDO o despacho exarado pela Exma. Sra. Conselheira Eva Andersen Pinheiro - Relatora, nos seguintes termos:

"O orçamento da Prefeitura Municipal de Jacundá para o exercício de 1979 obedeceu as exigências legais e regimentais pertinentes, e a única observação feita pela D-6 diz respeito à falta de numeração na lei, fato que não invalida o ato. O parecer da Procuradoria às fls. 96 foi para que fosse remetida ao Tribunal a Lei Orçamentária devidamente numerada, e posteriormente, às fls. 100, pela juntada do processo à prestação de contas para apreciação em conjunto.

É o relatório.

A Lei Orçamentária foi devidamente autenticada pelo Presidente da Câmara e a falta de numeração não atinge sua validade e legalidade, pelo que defiro o cadastro pleiteado".

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, deferir o cadastro do orçamento da Prefeitura Municipal de Jacundá, para o exercício de 1979.
Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 24 de agosto de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente
EVA ANDERSEN PINHEIRO
Relatora

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS
ARNALDO CORRÊA PRADO
MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. Ivan Barbosa da Cunha - Subprocurador.
(G. Reg. nº 2696)

RESOLUÇÃO Nº 8.841
(Processo nº 42.169)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 24 de agosto de 1979, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969).

RESOLVE:

Aprovar, por unanimidade, o Parecer Prévio anexo, de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado, Relator da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Prainha, referente ao exercício financeiro de 1978, o qual concluiu pela aprovação das contas acima identificadas.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 24 de agosto de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente
ARNALDO CORRÊA PRADO
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS
MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. Ivan Barbosa da Cunha - Subprocurador
(G. Reg. nº 2696)

RESOLUÇÃO Nº 8.842

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 24 de agosto de 1979.

CONSIDERANDO a exposição do Exmo. Sr. Conselheiro Presidente, constante de Ata nº 2368 desta data, em decorrência da comunicação da Exma. Sra. Conselheira Eva Pinheiro, Supervisora do Serviço de Microfilmagem;

RESOLVE:

Autorizar a aquisição com dispensa da licitação, de uma Máquina Processadora da Kodak, Prostar II.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 24 de agosto de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS
ARNALDO CORRÊA PRADO
MANUEL AYRES

(G. Reg. nº 2696)

RESOLUÇÃO Nº 8.843
(Processos nºs 42.839, 42.856, 42.858, 42.875
42.883, 42.970, 42.988 e 43.031)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 28 de agosto de 1979.

CONSIDERANDO os despachos favoráveis exarados pelos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores, nos autos dos Processos nºs 42.839, 42.856, 42.858, 42.875, 42.883, 42.970, 42.988 e 43.031.

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, deferir os seguintes cadastros:

PROCESSO Nº 42.839 - Contrato de Locação de Serviços celebrados entre a Imprensa Oficial do Estado e o Sr. Rui Hermes Alberto, para manutenção e assistência técnica de máquinas gráficas pertencentes ao referido órgão. Relator Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado.

PROCESSO Nº 42.856 - Contrato firmado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e a firma Sarkis Santos Comércio e Representação, para assistência técnica de manutenção, para tratamento da água do sistema de refrigeração da citada Secretaria. Relator Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado.

PROCESSO Nº 42.858 - Contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e a firma PRIMAC - Projetos Instalações e Manutenção de Ar Condicionado Ltda., para manutenção do sistema de ar condicionado central, instalado no prédio da referida Secretaria. Relator Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouché.

PROCESSO Nº 42.875 - Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém e a Escola Nossa Senhora das Graças para concessão de 60 bolsas de estudo a escolares de nível de 1º Grau, regularmente matriculados na referida escola. Relator Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado.

PROCESSO Nº 42.883 - Contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas e a firma Refrigeração Ambiente Ltda., para prestação de serviços de manutenção e assistência técnica aos aparelhos de ar condicionado da referida Secretaria. Relator Conselheiro: Arnaldo Corrêa Prado.

PROCESSO Nº 42.970 - Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém e a Sociedade Beneficente Nossa Senhora de Nazaré, para concessão de 225 bolsas de estudo a escolares de nível de 1º grau, matriculados na referida entidade. Relator Conselheiro Emílio Martins.

PROCESSO Nº 42.988 - Lei nº 05/79 e Decreto nº 06/79, datados de 08.06.79, que autoriza e concede o reajustamento e a fixação de vencimentos dos funcionários públicos do município de Santo Antônio do Tauá. Relator Conselheiro Emílio Martins.

PROCESSO Nº 42.031 - Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém, e o Centro Comunitário Santa Maria Goretti, para concessão de 130 bolsas de estudo a escolares de nível de 1º grau matriculados na referida entidade. Relator Conselheiro Emílio Martins.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de agosto de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS
ARNALDO CORRÊA PRADO
MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. Ivan Barbosa da Cunha - Subprocurador.
(G. Reg. nº 2696)

RESOLUÇÃO Nº 8.844
(Processo nº 41.839)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 28 de agosto de 1979, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969).

RESOLVE:

Aprovar, por unanimidade, o Parecer Prévio anexo, de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro Emílio Martins, Relator da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Benevides, referente ao exercício financeiro de 1978, o qual concluiu pela aprovação das contas acima identificadas.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de agosto de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente
EMÍLIO MARTINS
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
ARNALDO CORRÊA PRADO
MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. Ivan Barbosa da Cunha — Subprocurador.
(G. Reg. nº 2696)

RESOLUÇÃO Nº 8.845
(Processo nº 42.248)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 28 de agosto de 1979, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969).

RESOLVE:

Aprovar, por unanimidade, o Parecer Prévio anexo, de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado, Relator da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Curalinho, referente ao exercício financeiro de 1978, o qual concluiu pela aprovação das contas acima identificadas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de agosto de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente
ARNALDO CORRÊA PRADO
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO
Impedida de votar

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS
MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. Ivan Barbosa da Cunha — Subprocurador.
(G. Reg. nº 2696)

RESOLUÇÃO Nº 8.846
(Processo nº 42.259)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 28 de agosto de 1979, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969).

RESOLVE:

APROVAR, por unanimidade, o Parecer Prévio anexo, de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche, Relator da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Tomé-Açu, referente ao exercício financeiro de 1978, o qual concluiu pela aprovação das contas acima identificadas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de agosto de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO
EMÍLIO MARTINS
ARNALDO CORRÊA PRADO
MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. Ivan Barbosa da Cunha — Subprocurador.
(G. Reg. nº 2696)

RESOLUÇÃO Nº 8.847
(Processo nº 41.552)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 31 de agosto de 1979.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche — Relator, nos seguintes termos:

"1 — O presente processo trata da fixação da remuneração dos

vereadores da Câmara Municipal de Capitão Poço, formalizada através da Resolução nº 009/78 de 12.12.78, a qual após pareceres favoráveis do DT e da Procuradoria, foi cadastrada, por esta Corte, através da Resolução nº 8.642, de 27.03.79.

2 — No dia 22.05.79, o Presidente da Câmara Municipal de Capitão Poço fez protocolar no Tribunal o expediente de fls. 21 a 23 (lido em Plenário).

3 — Os pronunciamentos do DT e do Ministério Público estão às fls. 27 e 28, respectivamente (lidos em Plenário).

4 — Como mostra a ilustrada Procuradoria a alteração torna-se inaceitável, pela época em que foi efetivada já encerrada a legislatura anterior. Assim sendo, fica mantida a decisão anterior, que cadastrou a Resolução nº 009/78 de 12.12.78. Quanto à Resolução nº 11, de 18.05.79, deve ser revogada pela Câmara Municipal, providenciando-se no prazo de noventa dias, o recolhimento, pelos Vereadores das quantias pagas além dos valores fixados pela Resolução anterior".

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, manter a decisão contida na Resolução nº 8.642 de 27.03.79 deste Tribunal, que cadastrou a Resolução nº 009/78 de 12.12.1978 da Câmara Municipal de Capitão Poço, devendo a Resolução nº 11 de 18.05.79 ser revogada pela referida Câmara, ficando concedido o prazo de 90 dias, para o recolhimento, pelos Vereadores das quantias pagas além dos valores fixados pela Resolução nº 009/78, de 12.12.78.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 31 de agosto de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO
EMÍLIO MARTINS
ARNALDO CORRÊA PRADO
MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. Ivan Barbosa da Cunha — Subprocurador.
(G. Reg. nº 2696)

RESOLUÇÃO Nº 8.848
(Processo nº 42.334)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 31 de agosto de 1979.

CONSIDERANDO que a Resolução nº 8.693, de 27.04.79, autorizou Inspeção Contábil na Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista;

CONSIDERANDO o pronunciamento do Exmo. Sr. Conselheiro Relator Emílio Martins nos seguintes termos:

"Cuida este processo da Inspeção Contábil efetuada na Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista, exercício de 1978 e 1979, tendo presidido a comissão de instrução o Auditor Dr. Edilson Silva, que assim se manifestou no relatório final:

"Obedecendo as formalidades regimentais, os Srs. Raimundo Nonato Nahum Sena, Anacleto Pereira de Castilho, Eduardo Pinheiro de Melo e Raimundo Castro e Costa, todos vereadores à Câmara Municipal de São Sebastião da Boa Vista, apresentaram denúncia datada de 02.01.1979, protocolada neste Tribunal no dia 04 de abril do corrente ano, contra o Sr. Juarez Távora Guimarães, por prática de irregularidades legais e administrativas, consistentes de:

- a) aprovação irregular de projetos de lei;
- b) construção inacabada e fraudulenta de uma ponte de madeira na Vila de Cocal;
- c) construção inacabada de mercado e feira livre;
- d) inexistência de licitação para aquisição de material de construção para a ponte referida na letra "b".

Processada regularmente, a denúncia, e o E. Plenário deste Tribunal, através da Resolução nº 8.693 de 27.04.1979, autorizou a Presidência a proceder inspeção contábil.

Por despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Presidente, nas fls. 16, foi designada a Comissão de Inspeção Contábil que, sob a presidência deste auditor, teve como membro o servidor, Juracy Monteiro dos Santos. A Portaria da Presidência, de nº 4.265 de 06.06.79 determinou a realização da inspeção em tela.

Em cumprimento, a Comissão de Inspeção, instalou-se no dia sete do corrente, na sede da Prefeitura Municipal de S. Sebastião da Boa

Vista, dando por iniciados seus trabalhos, conforme termo de fls. 22.

A Comissão diligenciou "in loco", até a ponte da Vila de Cocal, objetivada na denúncia, ouvindo, a seguir, em depoimento, as seguintes pessoas: Juarez Távora Guimarães, (fl. 24), Raimundo Nonato Nahum Sena, (fls. 26), Anacleto Pereira de Castilho, (fls. 31), Benedito Odival Oliveira Gomes, (fls. 34), Raimundo Castro e Costa, (fls. 35 e 39-reinquirição), Ronaldo Monfredo Borges, (fls. 36) e Eduardo Pinheiro de Melo, (fls. 37). Foi procedida verificação na tesouraria, fls. 22 e 23 e, na sede da Câmara Municipal, verificação no livro de Atas, conf. fls. 41.

A denúncia acusa o sr. Juarez Távora Guimarães de, em convivência com o sr. Ronaldo Monfredo Borges, à época dos fatos, presidente da Câmara Municipal de S. Sebastião da Boa Vista, ter obtido aprovação ilegal de três projetos de orçamento para 1979. Na verdade, porém, o que ocorreu foi a aprovação tácita de tais projetos pelo decurso de prazo.

Ao acusador incumbe o ônus probandi. Não basta acusar. Necessário se faz, a prova dos fatos alegado.

A Câmara Municipal de S. Sebastião da Boa Vista não possui protocolo de recebimento e expedição de expedientes. O registro de expedientes é feito através de "recibo" passado na cópia do mesmo. Este procedimento vem sendo há muito tempo seguido na referida Câmara e continua sendo mantido pelo atual Presidente, um dos vereadores denunciadores. Muito embora não seja ilegal este procedimento, ressalta à evidência, que possibilitará falhas de natureza administrativa, principalmente numa Casa que não mantém atividade diária.

Ouvindo em depoimento, o sr. Juarez Távora Guimarães, exibiu para a Comissão as cópias dos projetos, objeto da denúncia, através dos quais fez prova de haver entregue na sede da Câmara Municipal, dos projetos em referência, no dia 20 de outubro de 1978, conforme expresso nas respectivas cópias. Provou, por outro lado, o caráter de urgência a que atribuiu aos mesmos.

O próprio funcionamento da Casa Legislativa Municipal propiciaria, como há de propiciar, em outras oportunidades, a aprovação idêntica de projetos outros, uma vez que, conforme ficou comprovado, na segunda parte da sessão legislativa de 1978, reuniu-se apenas duas vezes, uma das quais, sessão solene de encerramento do período legislativo, em 15 de dezembro de 1978. Para as demais reuniões, inexistiu quorum legal.

Improcede as alegadas violações constitucionais e legais, contidas na denúncia. É prerrogativa exclusiva do Prefeito Municipal classificar, julgar ou não, urgente um projeto; requerer ou não sua apreciação em 30 dias. Sabemos, é verdade, que a partir de nossa Lei Suprema de 1967, o Poder Legislativo posicionou-se no plano não ideal e exigido, estando submetido a um ritmo de trabalho mais acelerado, sujeito a prazos impostos pelo Poder Executivo, impossibilitado, por vezes da apreciação adequada de projetos emanados do referido poder. Tal fato, porém, não elimina a determinação legal, que deve ser cumprida, pois é a norma que rege a ação do Poder Legislativo, da mesma forma como o faz aos demais poderes estatais.

Na época dos fatos, vigorava a Lei Orgânica dos Municípios do Estado do Pará, objetivada no Decreto-Lei nº 164 de 23 de janeiro de 1970, que em seu artigo 108, parágrafo 4º, dispunha:

"Os projetos de lei do Prefeito por sua solicitação, serão discutidos e votados em quarenta e cinco (45) dias, excluídos os referentes a codificações. Se o Prefeito Julgar Urgente a matéria, poderá solicitar que a apreciação se faça em trinta (30) dias". (O grifo é nosso).

E, este mesmo artigo em seu parágrafo 5º:

"Findo esse prazo SEM DELIBERAÇÃO, considerar-se-á aprovado o projeto remetido. Os prazos fixados no parágrafo anterior não correrão nos períodos de recesso da Câmara Municipal". (O grifo é nosso).

Diante destes fatos, provada a entrega dos projetos e a não deliberação da Câmara Municipal tempestivamente, ocorreu a aprovação tácita. Inexistente, pois, qualquer vício na ocorrência em referência.

No que tange à construção da ponte da Vila de Cocal, ficou provada a realização de licitação, bem como a extensão de 800 metros. É de ser ressaltada que a Comissão deslocou-se até o local, percorrendo-a em toda a sua extensão, achando-a regular. A denúncia, pelo que se pôde constatar, ocorreu pelo simples fato de denunciar, desprovidos, os denunciadores, de base sólida para suporte da mesma, eis que, conforme se verifica dos depoimentos, todos eles acusam-na de inacabada por ter 800m de extensão, quando afirmam em 1.000 metros, extensão esta, que "pensam" ou "tomaram conhecimento de que devia ter".

O vereador Raimundo Nonato Nahum Sena que, conforme será

destacado adiante, foi o artífice da denúncia, consigo levando incautos e crédulos vereadores, em seu depoimento de fls. 26, declarou:

"Que, com relação a ponte de Cocal, tomou conhecimento através de jornal e posteriormente em contacto com o Palácio do Governo, de que sua extensão era de mil metros; que, a mesma se encontra inacabada porque somente foi, segundo os cálculos do declarante, construído apenas oitocentos metros".

O vereador Anacleto Pereira de Castilho, nas fls. 31, aos ser inquirido, nada quis revelar com relação aos termos da denúncia, declarando que "esclarece e afirma que nada mais tem a declarar e que seu depoimento, além das declarações acima está contido em documento escrito, datado de 08 do corrente, com sua firma reconhecida, que entrega nesta oportunidade a esta Comissão".

O vereador Raimundo Castro e Costa, nas fls. 35:

"Que não tem conhecimento dos termos da denúncia formulada ao Tribunal de Contas do Estado do Pará,..... pois a assinou em virtude de reunião mantida com os demais e, por ter pedido tal, o vereador Raimundo Nonato Nahum Sena".

E, mais adiante:

"Que não chegou a ir até o local da ponte Cocal, objeto de um dos itens da denúncia porque após a sua construção não teve ainda oportunidade de ir até lá".

O denunciado, em seu depoimento, provou a realização de licitação para a aquisição de material de construção, de cuja designação consta nos autos a Portaria respectiva, de nº 030/78 (fls. 25). Por outro lado, esta Comissão teve o zelo de manusear e examinar o respectivo processo, concluindo por sua regularidade.

Provou, por outro lado, o sr. Juarez Távora Guimarães, com certidão datada de 11 de fevereiro de 1976, firmada pelo sr. Plínio dos Santos, coletor estadual em São Sebastião da Boa Vista, exibida à Comissão e por esta achada regular, que manteve o comércio de madeiras, sob a razão social de Juarez Távora Guimarães & Cia. até o dia 31 de dezembro de 1975, data em que encerrou suas atividades.

Além do relatado e provada a correta realização de licitação, destruiu-se este item da denúncia.

A construção do mercado, feira livre e matadouro foi, in loco, constatada pela Comissão. A respeito, o que pode ser afirmado, é que se trata em verdade de uma obra ousada, de coragem da administração e que se encontra em andamento. Nada foi encontrado, capaz de levar a maiores indagações a respeito, mesmo porque, os denunciadores, posicionaram-se apenas em acusar a não conclusão, o que de fato é real, porém, a obra lá está, em normal andamento, apenas sofrendo ou melhor, acompanhando o ritmo esperado em se tratando da obra, do município e de sua posição geográfica.

CONCLUSÃO:

A denúncia, objeto da presente inspeção, não resultou em prova das acusações, em si, contidas. Podemos dizer que a mesma resultou, tão somente de rivalidades entre facções interna de um mesmo partido, em cujo episódio, a ação de um legislador conseguiu agregar outros vereadores, numa denúncia sem conteúdo e, mesmo, como bem destacou o sr. Raimundo Castro e Costa, desconhecido de parte dos denunciadores.

Os vereadores denunciadores, ao serem ouvidos, e o foram na sede da Câmara Municipal, negaram-se de início a prestar depoimento, sob alegação de que o que teriam de declarar se continha em documento escrito que pediam à juntada. Resultou, porém, provado que tais documentos escritos, foram totalmente datilografados, preparados pelo sr. Raimundo Nonato Nahum Sena, que ficou também conhecido desta Comissão por andar de um lado para outro com sua máquina portátil a esperar e ou buscar os denunciadores. Exemplo comprobatório desta assertiva foi facilmente detectado ao ser ouvido em depoimento, o atual Presidente da Câmara Municipal, sr. Eduardo Pinheiro de Melo, que ausente do município, lá chegou na manhã do dia nove do corrente, sendo ouvido em depoimento, às 8:00 para 9:00 horas, surpreendendo a Comissão com pedido de juntada de declaração, semelhante às dos demais denunciadores, firmada em 09.06.79 com firma reconhecida. Dada a surpresa, informou que a ditara nesta manhã ao Sr. Raimundo Nonato Nahum Sena, que a datilografara. É incontestável o fato de as declarações e documentos apresentados, foram datilografados em uma só máquina e pela mesma pessoa. Fato que o próprio senhor Raimundo Nonato Nahum Sena reconheceu, embora buscasse justificar.

Por outro lado, o sr. Raimundo Castro e Costa, um dos Vereadores denunciadores, ao ser interrogado, nenhuma declaração apresentou,

ou mesmo informou sua pretensão em juntar qualquer declaração no futuro. Surpreendentemente, o sr. Eduardo Pinheiro de Melo, Pres. da Câmara Municipal, em seu depoimento requereu a juntada de declaração firmada pelo referido vereador. Face o insólito, esta Comissão reinquiriu o Sr. Raimundo Castro e Costa, fls. 39, o qual declarou:

"Que não possuía quando aqui chegou a equi prestou declarações, nenhuma declaração datilografada ou escrita para fazer entrega a esta Comissão; que pediu para assinar a declaração que foi entregue a esta Comissão pelo sr. Eduardo Pinheiro de Melo, foi o vereador Raimundo Nonato Nahum Sena"; e, mais adiante:

"Que, não leu o texto da declaração, quem fez a leitura para o declarante foi o sr. Raimundo Nonato Nahum Sena".

Ressalte-se que a reinquirição do sr. Raimundo Castro e Costa ocorreu em presença de todos os vereadores, uma vez que estava prestes a reunir-se a Câmara Municipal, e seu depoimento, como os dos demais, foi tomado na sede da referida Câmara.

Face ao fato de ter sido sobejamento provado a identidade de origem das declarações firmadas pelos denunciadores, bem como a origem comum das declarações outras que anexaram e, em confronto com o que ficou, em verdade provado pela ação da comissão, a denúncia apresentada esvaiu-se por desprovida de qualquer elemento de prova.

A conclusão desta comissão, é pela improcedência dos termos da denúncia, a qual, como já enfatizado, ocorreu sem base, sem provas, e sem informações concretas, pelo simples fato de denunciar.

Somos, pois, pelo arquivamento do presente processo.

É o relatório, salvo melhor juízo".

A Procuradora, pela Subprocuradora Dra. Maria Helena Chaves, assim opinou:

(Ler o parecer de fls. 50/51).

As peças que acabamos de mostrar são suficientes para patentear a absoluta improcedência da denúncia.

É o relatório".

V O T O

Ante o exposto, somos pelo arquivamento destes autos, cumprindo-se o que determina o art. 115 do Regimento Interno deste Tribunal.

R E S O L V E:

UNANIMEMENTE, mandar arquivar o processo nº 42.334, Inspeção Contábil na Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista, referente aos anos de 1978 e 1979, cumprindo-se o que determina o art. 115 do R.I.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 31 de agosto de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

EMÍLIO MARTINS

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

ARNALDO CORRÊA PRADO

MANUEL AYRES

Foi presente:

Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA

Subprocurador

(G. Reg. - nº 2696)

RESOLUÇÃO Nº 8.849

(Processos nºs. 42.565, 42.967, 43.010, 43.020, 43.032)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 31 de agosto de 1979.

CONSIDERANDO o despacho favorável exarado pela Exma. Sra. Conselheira Relatora EVA ANDERSEN PINHEIRO nos processos nºs. 42.565, 42.967, 43.010, 43.020, 43.032.

R E S O L V E:

UNANIMEMENTE, deferir os seguintes cadastros:

Processo nº 42.565 - Contrato celebrado entre a LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ e a COMPANHIA GRÁFICA E EDITORA GLOBO, para serviços de impressos.

Processo nº 42.967 - Convênio celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM e a MISSÃO BAIXO AMAZONAS DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA, para o custeio de 383 bolsas de estudo a escolares do nível de 1º grau, matriculados na Escola da citada entidade.

Processo nº 43.010 - Convênio celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM e o CLUBE DE MÃES NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, para o custeio de 225 bolsas de estudo a escolares do nível de 1º grau, matriculados na Escola da citada entidade.

Processo nº 43.020 - Convênio celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM e a ESCOLA ADVENTISTA RIO JORDÃO, para o custeio de 102 bolsas de estudo a escolares do nível de 1º grau, matriculados na escola da citada entidade.

Processo nº 43.032 - Convênio celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM e o CENTRO COMUNITÁRIO BOA ESPERANÇA, para o custeio de 350 bolsas de estudo a escolares do nível de 1º grau, matriculados na Escola da citada entidade.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 31 de agosto de 1979.

JOSÉ MARIA AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Relatora

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

MANUEL AYRES

Foi Presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA - Subprocurador
(G. Reg. nº 2696)

RESOLUÇÃO Nº 8.850

(Processo nº 42.260)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 31 de agosto de 1979, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969).

R E S O L V E:

Aprovar, por unanimidade, o Parecer Prévio anexo, de autoria do Exmº. Sr. Conselheiro ARNALDO CORRÊA PRADO, Relator da prestação de contas da Prefeitura Municipal de IGARAPÉ-MIRI, referente ao exercício financeiro de 1978, o qual concluiu pela aprovação das contas acima identificadas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 31 de agosto de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

ARNALDO CORRÊA PRADO

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

MANUEL AYRES

Foi Presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA - Subprocurador
(G. Reg. nº 2696)

RESOLUÇÃO Nº 8.851

(Processo nº 40.238)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 04 de setembro de 1979.

CONSIDERANDO o seguinte despacho do Exmº. Sr. Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA - Relator:

"O presente processo trata da Tomada de Contas do SAAE de CAPANEMA, exercício de 1976, tendo sua instrução encerrado pela Auditoria que ao atender uma diligência por nós solicitada concluiu o seu relatório pela reabertura de instrução a fim de serem citados os Srs. Daniel Batista Piedade, Administrador do SAAE e Jayme Nascimento, gestor Municipal em 1976, para que comprovem ou recolham a importância de Cr\$ 11.343,66 considerada a descoberto nesta prestação de contas.

Invocando o parágrafo 1º do art. 197 do Regimento Interno, proponho ao Plenário a reabertura de instrução, destes autos, para as providências indicadas pela Auditoria".

R E S O L V E:

UNANIMEMENTE, autorizar a reabertura da instrução do processo nº 40.238, referente a Tomada de Contas do SAAE de Capanema, exercício de 1976.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de setembro de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

MANUEL AYRES

Foi Presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA - Subprocurador
(G. Reg. nº 2696)

RESOLUÇÃO Nº 8.852

(Processos nºs. 42.424, 42.965, 42.968 e 43.057)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará em sessão de 04 de setembro de 1979.

CONSIDERANDO o despacho exarado pela Exma. Sra. Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO - Relatora, nos processos nºs. 42.424, 42.965, 42.968 e 43.057;

R E S O L V E:

UNANIMEMENTE, deferir os seguintes cadastros:

Processo nº 42.424 - Contrato e Termo Aditivo celebrado entre o INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL DO PARÁ e o CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS, para a prestação de serviços técnicos de processamento de Dados;

Processo nº 42.965 - Convênio celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, e a ESCOLA COMUNITÁRIA DO TAPANÁ, para a concessão de 314 bolsas de estudo a escolares de 1º grau matriculados na referida entidade;

Processo nº 42.968 - Convênio celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM e a UNIÃO DOS AMIGOS DO BAIRRO DA SACRAMENTA, para a concessão de 500 bolsas de estudo a escolares de 1º grau matriculados na referida entidade;

Processo nº 43.057 - Convênio celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA, para atender as despesas com a recuperação do motor de energia elétrica da localidade Jacaré-canga.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de setembro de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Relatora

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

MANUEL AYRES

Foi Procurador: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA - Subprocurador
(G. Reg. nº 2696)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: Deputado LAURO SABBA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 45/79 - DE 17 DE 09 DE 1979

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e a Mesa promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Referenda Convênio celebrado entre o Governo do Estado do Pará, através da SESPA e SUDAM.

Art. 1º - Fica referendado o convênio nº 186/78, celebrado em 06 de dezembro de 1978, entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e o Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Saúde Pública, para execução do Projeto "Implantação do Sistema Regionalizado de Saúde e Saneamento".

Art. 2º - Este Decreto Legislativo, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 17 de setembro de 1979.

Deputado LAURO DE BELÉM SABBA

Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA DE SOUZA

1ª Secretária

Deputado PLÍNIO PINHEIRO NETO

2º Secretário

(G. Reg. nº 2709)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

EDITAL Nº 09

De ordem do Exmo. Sr. Presidente deste Tribunal, e para os efeitos do art. 84 da Resolução nº 9.252, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados que, pelo Presidente, em exercício, do Movimento Democrático Brasileiro, Seção do Pará, foi requerido a esta Corte, o registro do Diretório Municipal de Belém e sua Comissão Executiva, cujos membros são os seguintes:

DIRETÓRIO: Raimundo Tupinambá Alho, José Teodorico Baena, Aquilon Ribeiro Gomes Bezerra, Édson Viana de Macedo, Miguel Pereira Sampaio, Raimundo Cândido Vieira, Teobaldo da Silva Reis, João da Cruz Souza, Raimundo Furtado Maués, Manoel Francisco Farias Almeida, Antonio Sampaio Neto, Wilson Magalhães, Hermano Jesus de Oliveira Campos, Hélio Brito Zahluth, Luiz Guilherme Fontenelle Barbalho, José Fabrício de Oliveira Neto, Antonio Carlos da Mota Dantas, Iranélio Edir Couto da Rocha, Carlos Mendes, Luiz Otávio de Almeida Fernandes, João Gama e Gama, Emanoel Theophilus Squires, Nicias Lopes Ribeiro, Nelson Pantoja Ribeiro Filho, Fernando Nilson Velasco, Hermínio Calvino Filho, Agostinho Linhares de Souza, Emanuel O de Almeida, Afonso Magno e Silva, Carlos Alberto Oliveira do Couto e Manoel Fernando Jucá Neves.

SUPLENTE: Eivaldo Guerreiro Calvino, Júlia Araújo Queiroz, Almir Queiroz Ribeiro, Mercês das Graças Benigno, Henrique de Oliveira Souza, José Carvalho, Jorge Hermano Fernandes, Ricardo Pereira Ca-

sado, Olivarina Peixoto Marques e Airton de Souza Mesquita.

DELEGADOS À CONVENÇÃO REGIONAL: Raimundo Tupinambá Alho, José Teodorico Baena, Aquilon Ribeiro Gomes Bezerra, Édson Viana de Macedo, Miguel Pereira Sampaio, Teobaldo da Silva Reis, Hermano de Jesus Oliveira Campos, Hélio de Brito Zahluth, José Fabrício de Oliveira Neto, Luiz Guilherme Fontenelle Barbalho, Antonio Carlos da Mota Dantas, Iranélio Edir Couto da Rocha, Nicias Lopes Ribeiro, Gilberto Danim, Fernando Nilson Velasco, Nelson Pantoja Ribeiro Filho, Hermínio Calvino Filho, Mário Otávio Pereira Valente, Maria da Silva Costa, Nuno Álvaro Miranda, Raimundo Agostinho Monteiro Franco, Miguel Araújo Santos, Hermínio Calvino, Guilhermina da Costa Sampaio, Sandra Mara Leite de Macedo, Edna da Costa Sampaio, Valdecir Almeida Reis, Jader Fontenelle Barbalho, José Carvalho, João da Cruz Souza, Luiz Otávio de Almeida Fernandes, Wilson Magalhães, Oneide Marques Calvino, João Gama e Gama, Emanoel Theophilus Squires, Júlia Araújo Queiroz, Almir Queiroz Ribeiro, Mercês das Graças Moraes Benigno, Henrique Oliveira de Souza, Jorge Hermano Brito Fernandes, Ricardo Monteiro Casado, Olivarina Peixoto Marques, Airton de Souza Mesquita, Aflaudizil Paihano da Silva, João Antonio do Nascimento, Maria Leonor Leite Macedo, José de Souza Farias, Elcione Terezinha Zahluth Barbalho, Claudionor Mascarenhas Ferreira e Antonio Fernando Guerreiro Calvino.

SUPLENTES DE DELEGADOS: Antonio Queiroz Benigno, Alice Alves da Silva, Daniel Nascimento Brito, Moacir Melo de Oliveira, Feliciano Ferreira de Oliveira, José Rodrigues Gonçalves, Rubens Barroso, Dilema Custódio de Brito Fernandes, Ronaldo Junqueira Fernandes Vieira, Daniel Tavares da Câmara, Luiz Carlos Correa de Oliveira, Francisca Correa de Oliveira, José Rodrigues Gonçalves, Adinair Cláudia Santos Ferreira, Carmen Correa Amorim, Raimundo Batista da Costa, Renato Nazareno Silva da Costa, Mário Conceição Silva Costa, Manoel Santana Aleixo, Dídio da Conceição Soares, Antonio Augusto Bessa Ferreira, Ivanildo Soares da Silva, Sônia Maria Frazão Silva, Maria José Conceição Silva, José Maria Braga, José Maria Lobato Monteiro, Laura Regina Brito Fernandes, Lourival de Souza Bragança, Maria Dilza Figueiredo Casado, Lauro de Oliveira Paixão, Luiz Guilherme Campelo Bezerra, Raimundo Severo Sandes da Silva, Sinval Oliveira da Silva, Erivaldo Guerreiro Calvino, Raimundo Henderson de Abreu, Renato Luna Linhares, Joécio Fontenelle Barbalho, Helenice Guerreiro Calvino, João Paulo Silva, Manoel Francisco de Almeida, Maria Tereza de Jesus Pereira Alho, Oscarino Alves Rodrigues, Benedito Alho Rodrigues, Antonio Nogueira de Souza, Maria Rosa Ferreira Nogueira, Adélia Paulina da Costa, Mariano Humberto Pereira da Silva, Francisca Celi Bastos Franco, Maria Célia Bastos Franco e Maria de Fátima Bastos Franco.

COMISSÃO EXECUTIVA:

PRESIDENTE: Hermínio Calvino Filho.

VICE-PRESIDENTE: Iranélio Edir Couto da Rocha.

SECRETÁRIO: Aquilon Ribeiro Gomes Bezerra.

TESOUREIRO: Miguel Pereira Sampaio.

LÍDER: Vereador Emanuel Ó de Almeida.

SUPLENTES DA COMISSÃO EXECUTIVA: Nelson Pantoja Ribeiro Filho, Teobaldo da Silva Reis, Carlos Mendes e Édson Viana de Macedo.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 18 de setembro de 1979.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

Secretário do T. R. E.

(G. Reg. Nº 2743)

EDITAL Nº 10

De ordem do Exmo. Sr. Presidente deste Tribunal, e para os efeitos do art. 84 da Resolução nº 9.252, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados que, pelo Presidente, em exercício, do Movimento Democrático Brasileiro, Seção do Pará, foi requerido a esta Corte, o registro do Diretório Municipal de São Miguel do Guamá e sua Comissão Executiva, cujos membros são os seguintes:

DIRETÓRIO: Inácio Cardoso Ataíde, Raimundo Monteiro de Freitas, Guilherme Antonio da Silva Costa, José Maria Rodrigues, Domingos Campelo de Castro, João Simão Travassos, Januário Carlos Gondim Filho, Tomás de Aquino Oliveira Neto, Miguel Esmeral Sodrê, Sebastião Vieira da Silva, Cantídio Cardoso das Neves, Manoel Vicente Guedes, Agostinho Rodrigues dos Santos, Daniel Martins da Costa, Domingos Miranda Carneiro, Manoel Beraldo Moura Filho, Antonio Silva Júnior, João Evangelista das Neves, José Octávio de Lima, Raimundo da Silva e Raimundo Moreira Ramos.

SUPLENTES: Luiz Papa Costa, Francisco Moraes, Sátiro Vieira da Costa, Benedito Trindade de Jesus, Silvero Ramos, Raimundo Lourenço da Piedade e Manoel Bernardo Jaques.

DELEGADOS À CONVENÇÃO REGIONAL: Januário Carlos Gondim Filho.

SUPLENTE DE DELEGADO: Manoel Beraldo Moura Filho.

COMISSÃO EXECUTIVA:

PRESIDENTE: Inácio Cardoso Ataíde.

VICE-PRESIDENTE: Raimundo Monteiro de Freitas.

SECRETÁRIO: José Maria Rodrigues.

TESOUREIRO: Raimundo Moreira Ramos.

LÍDER: Vereador Raimundo Monteiro de Freitas.

SUPLENTES DA COMISSÃO EXECUTIVA: José Maria Rodrigues, Domingos Campelo de Castro e João Simão Travassos.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 18 de setembro de 1979.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

Secretário do T. R. E.

(G. Reg. Nº 2743)

EDITAL Nº 11

De ordem do Exmo. Sr. Presidente deste Tribunal, e para os efeitos do art. 84 da Resolução nº 9.252, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados que, pelo Presidente, em exercício, do Movimento Democrático Brasileiro, Seção do Pará, foi requerido a esta Corte, o registro do Diretório Municipal de Irituba e sua Comissão Executiva, cujos membros são os seguintes:

DIRETÓRIO: Jorge José de Lana, João Gonçalves Miranda, Sergino Lopes Barbosa, Matias Ribeiro de Souza, Tobias Soares de Pinho, Laudelino Júlio dos Santos, Adelino de Oliveira Lima, Vicente Pinheiro de Sena, Rosendo Nunes dos Santos, Francisco de Assis Gomes, José Maria Gatinho, Antonio de Souza Brasil Filho, Walter Nunes dos Santos, Marciano Nunes de Oliveira, Raimundo Aguiar Romano, Manoel Alexandre da Silveira, Anacieto Castro da Silveira, Lauro Ferreira Nunes, Abílio César Braga, Benedito Peniche Batista e Cândido Barbosa de Andrade.

SUPLENTES: Lourival Correa, Alzemiro Ângelo Cordeiro, Juracl Nunes dos Santos, Antonio Santa Cruz Oliveira, Antonio Correa de Lima, Oscar Lopes de Oliveira e João Cordeiro da Cunha.

DELEGADOS À CONVENÇÃO REGIONAL: Jorge José de Lana.

SUPLENTE DE DELEGADO: Raimundo Aguiar Romano.

COMISSÃO EXECUTIVA:

PRESIDENTE: Jorge José de Lana.

VICE-PRESIDENTE: João Gonçalves de Miranda.

SECRETÁRIO: José Maria Gatinho.

TESOUREIRO: Tobias Soares de Pinho.

LÍDER: Vereador Antonio Soares dos Santos.

SUPLENTES DA COMISSÃO EXECUTIVA: Sergino Lopes Barbosa, Matias Ribeiro Souza e Vicente Pinheiro de Sena.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 18 de setembro de 1979.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

Secretário do T. R. E.

(G. Reg. Nº 2743)

EDITAL Nº 12

De ordem do Exmo. Sr. Presidente deste Tribunal, e para os efeitos do art. 84 da Resolução nº 9.252, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados que, pelo Presidente, em exercício, do Movimento Democrático Brasileiro, Seção do Pará, foi requerido a esta Corte, o registro do Diretório Municipal de Castanhal e sua Comissão Executiva, cujos membros são os seguintes:

DIRETÓRIO: Braz Amaral, Raimundo José Braga de Souza, José Lopes Guimarães, Domingos de Moraes Aleixo Lobo, Álvaro Menezes da Silva, Juvenal Juarez Andrade da Silva, Rouget Pinheiro de Souza, Joaquim de Souza Sampaio, Manoel Bentes Teixeira, Joaquim Menezes da Silva, Raimundo Macário Braga de Souza, Raimundo Câmara de Lima, Felisberto Souza Costa, João da Costa Basílio, Nilo Costa do Nascimento, Teodoro Monteiro dos Santos, Benedito de Moraes Santana, João Francisco de Menezes Filho, Manoel Marques de Oliveira, Mario Rodrigues e Miguel Alves de Lima.

SUPLENTES: Deocleciano de Macedo, Raimundo Otacílio Ferreira de Menezes, Raimundo Paulo Neto, João Cordeiro de Souza, Raimundo Menezes Soares, José Romão da Costa e Meceno Freires Tavares.

DELEGADOS À CONVENÇÃO REGIONAL: Raimundo José Braga de Souza e Miguel Alves de Lima.

SUPLENTES DE DELEGADOS: Manoel Marques de Oliveira e Felisberto Souza Costa.

COMISSÃO EXECUTIVA:

PRESIDENTE: Raimundo José Braga de Souza.

VICE-PRESIDENTE: José Lopes Guimarães.

SECRETÁRIO: João Francisco de Menezes Filho.

TESOUREIRO: Raimundo Macário Braga de Souza.

LÍDER: Vereador Raimundo Câmara de Lima.

SUPLENTES DA COMISSÃO EXECUTIVA: Benedito de Moraes Santana, Deocleciano de Macedo e Manoel Bentes Teixeira.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 18 de setembro de 1979.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

Secretário do T. R. E.

(G. Reg. Nº 2743)

EDITAL Nº 13

De ordem do Exmo. Sr. Presidente deste Tribunal, e para os efeitos do art. 84 da Resolução nº 9.252, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados que, pelo Presidente, em exercício, do Movimento Democrático Brasileiro, Seção do Pará, foi requerido a esta Corte, o registro do Diretório Municipal de Bonito e sua Comissão Executiva, cujos membros são os seguintes:

DIRETÓRIO: Francisco de Souza Lima, Rita Martins de Souza, Haroldo Pires de Matos, Paulo Silvio Miranda Lima, Francisco Cirino da Silva, Antonio Fernandes de Lima, Adauto Farias Furtado, Josué Jacinto da Costa e Lucas Dutra da Silva.

SUPLENTE: Nelson Jacinto da Costa, Siria Henrique da Costa, Raimundo Ferreira de Lima, Januário Ferreira Ambé e Valentin de Sena Oliveira.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Francisco de Souza Lima.

SUPLENTE DE DELEGADO: Paulo Silvio Miranda Lima.

COMISSÃO EXECUTIVA:

PRESIDENTE: Francisco de Souza Lima.

VICE-PRESIDENTE: Josué Jacinto da Costa.

SECRETÁRIO: Haroldo Pires de Matos.

TESOUREIRO: Januário Ferreira Ambé.

LÍDER: Vereador Lucas Dutra da Silva.

SUPLENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA: Raimundo Ferreira de Lima, Rita Martins de Souza, Antonio Fernandes de Lima, Adauto Farias Furtado e Valentin de Sena Oliveira.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 18 de setembro de 1979.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

Secretário do T. R. E.

(G. Reg. Nº 2743)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1ª ZONA

EDITAL Nº 134/79

O Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA - Juiz Eleitoral da 1ª Zona de Belém-Pará, etc...

Faz saber aos interessados e, principalmente, aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram, 2ªs vias de seus títulos eleitorais: Nazareno de Jesus Duarte Faro - Maria Ledo Ribeiro de Barros - Sônia Maria Souza de Oliveira - William Jorge Godinho de Carvalho - Maria Virgília Correa Franco - Maria Antonia Souza - Nivaldo Silveira Aguiar - Francisco Ferreira da Silva - Otávio Souza de Jesus - Dárcio Maciel Castelo de Souza - Alfredo da Silva Fonte - Ruy Guilherme de Araújo Pena. E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta Cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos onze (11) dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e nove (1979). Eu, a) ILEGÍVEL - Escrivão Eleitoral da 1ª Zona, esta subscrevi, dato e assino.

Belém, 11 de setembro de 1979.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

Juiz Eleitoral da Primeira Zona

(G. Reg. Nº 2744)

EDITAL Nº 135/79

O Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA - Juiz Eleitoral da 1ª Zona de Belém-Pará, etc...

Faz saber aos interessados e, principalmente, aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram 2ªs vias de seus títulos os seguintes eleitores: Maria José de Souza Machado - Leonice Barbosa Gemaque - Nelzarina Rodrigues - Raimundo Nonato Figueiredo Alves - Paulo Sérgio Cohen da Silva - Felipe Antonio Nansur Neto - Cipriano Martins Pacheco - Wlademar de Souza Anjos - Jaime Vieira Prestes. E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta Cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª (Primeira) Zona, aos treze (13) dias do mês de setembro de 1979. Eu, a) ILEGÍVEL, este subscrevi, dato e assino.

Belém, 13 de setembro de 1979.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

Juiz Eleitoral da Primeira Zona

(G. Reg. Nº 2744)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29ª ZONA

EDITAL Nº 281/79

PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

A Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO - Juíza Eleitoral da 29ª Zona de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faz Saber, a quem interessar possa que os eleitores: Amaury Ribeiro de Souza, portador do título nº 68.147, da 2ª Zona de Fortaleza - Ceará; Antonio Miranda dos Anjos, portador do título nº ..., da 29ª Zona de Belém - Estado do Pará; Iracema Borges Martins, portadora do título nº ..., da 19ª Zona de Vila Izabel - Rio de Janeiro; solicitaram as transferências de seus títulos eleitorais para esta 29ª Zona Eleitoral, de acordo com a Lei em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos quatorze (14) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979). Eu, Fanny Carmen Matos - Escrivã Eleitoral, o datilografei e subscrevi.

a.) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO

Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. Nº 2742)

EDITAL Nº 282/79

PEDIDOS DE 2ªs VIAS

A Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO - Juíza Eleitoral da 29ª Zona de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faz Saber, a quem interessar possa que este Juízo, deferiu os pedidos de 2ªs vias de títulos eleitorais dos eleitores abaixo relacionados: José Lopes da Silva, título nº 78.637, lotado na 171ª Secção; Lúcia Moura de Souza, título nº 58.987, lotada na 124ª Secção; Maria de Lourdes Pinheiro, título nº 38.940, lotada na 27ª Secção; Miguel Vieira da Silva título nº 120.281, lotado na 214ª Secção; Raymundo Luiz Lima Tavares, título nº 132.816, lotado na 221ª Secção; Rozendo José Oliveira Souza, título nº 125.733, lotado na 121ª Secção.

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos quatorze (14) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979). Eu, Fanny Carmen Matos - Escrivã Eleitoral, o datilografei e subscrevi.

a.) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO

Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. Nº 2742)

EDITAL Nº 283/79

A Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO - Juíza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faz Saber, a quem interessar possa que por esta Juíza, foram criadas a 227ª Secção, que funcionará no Departamento de Limpeza Pública, no Bairro da Cremação; 228ª Secção, que funcionará na Escola B. Fontenele, no Bairro da Terra Firme; 229ª Secção, que funcionará no Ginásio Visconde de Souza Franco, no Bairro do Marco.

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezoito (18) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979). Eu, Fanny Carmen Matos - Escrivã Eleitoral, datilografei e subscrevi.

a.) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO

Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. Nº 2742)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

ATO Nº 154, DE 14 DE SETEMBRO DE 1979
O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região,
no uso de suas atribuições legais, e,
Tendo em vista a deliberação do Tribunal em sessão de 12.09.79,
e o que consta do Processo TRT P-4194/79,

RESOLVE:

PROVER, mediante PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos dos artigos 23 § 3º, e 24 da Resolução nº 2191/79, do Egrégio Tribunal no cargo de Oficial de Justiça Avaliador, TRT-8-AJ-023 B, Referência 44, José Maria Melo Corrêa, ocupante do cargo de Oficial de Justiça Avaliador TRT-8-AJ-023 A, Referência 43, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente - do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, em vaga decorrente da aposentadoria, a pedido, de Américo Pereira Seabra.

Publique-se e registre-se.

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS
Juiz Togado, no exercício da Presidência do TRT da 8ª Região
(G. Reg. nº 2741)

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BREVES

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Breves.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital, virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 16 de outubro de 1979, às 12 horas, na sede desta Junta, à Praça 3 de Outubro, nº 5, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida por João Batista Bezerra da Silva, contra Manoel Martins da Costa, bem esse encontrado em um Estaleiro no Rio Acangatá, Munic. de Portel-Pá, e que é o seguinte:

"1 (hum) casco de embarcação em madeira de lei, denominado "Rio Camanapi", com capacidade para aproximadamente 35 toneladas, o qual de encontra em reconstrução em estaleiro no Rio Acangatá, sem máquina, no estado".

VALOR ATRIBUÍDO Cr\$ 60.000,00

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça", e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Breves, 11 de setembro de 1979. Eu, Bernadete Corrêa Farias, Encarregada do Setor de Execução, DAI-112.3, datilografel. E eu, Clodoaldo M. Andrade, Diretor de Secretaria, subscrevo.

MARILDA WANDERLEY COELHO VIANA
Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 2748)

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificada a senhora Maria das Dores Ferreira de Souza, residente em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº 1ª JCJ-298/78, em que é reclamado Amarildo Nobre Filho (Bar Nobre), de que deve apresentar sua Carteira de Trabalho, a fim de ser anotada.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado, e, afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos doze dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e nove (1979). Eu, Cacilda Miléo, Téc. Jud., lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos, Chefe de Secretaria, em exercício, subscrevi.

ÁLVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS

Juiz do Trabalho

Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 2737)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o senhor João Monteiro dos Santos Filho, residente em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº 1ª JCJ-114/77, em que é reclamado - município de Belém, Departamento de Agricultura, de que deve apresentar nesta Secretaria, sua Carteira de Trabalho, a fim de ser anotada.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado, e, afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750, 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos treze dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e nove (1979). Eu, Cacilda Miléo, Téc. Jud., lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos, Chefe de Secretaria, em exercício, subscrevi.

ÁLVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS

Juiz do Trabalho,

Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 2738)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o senhor José Maria Teles, residente em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº 1ª JCJ-1504/78, em que é reclamado ETOP - Estudos Topográficos Ltda., de que deve comparecer nesta Secretaria, para receber o que lhe é devido, mediante documento de identidade.

E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e, afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, 750 - 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos treze dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e nove. Eu, Cacilda Miléo, Téc. Jud. 021.6, lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos, pela Chefe de Secretaria, subscrevi.

ÁLVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS

Juiz do Trabalho,

Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 2739)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificada a firma Panificadora Iracema Ltda., localizada em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 1ª JCJ-749/79, em que é reclamante o Sr. Lucival Nahum Lobato, de que deverá se manifestar, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da publicação, sobre os cálculos elaborados pela Secretaria da Junta, nos autos do processo em referência.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no

lugar de costume, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos treze dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e nove. Eu, Raimundo Nonato da Silva, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos, Chefe de Secretaria, em exercício, subscrevi.

ALVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS
Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 2740)

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Pelo prazo de cinco (05) dias

Pelo presente Edital fica notificada Brito & Souza Ltda., que se encontra em lugar incerto e não sabido, para ciência da penhora efetuada nos autos do Processo de Carta Precatória Executória nº 48/79-2ª JCJ, oriunda da JCJ de Macapá - extraída dos autos do Processo de Reclamação nº JCJ-Macapá-0602/79, em que é reclamada e José Carlos Guedes da Costa, reclamante, a qual recaiu nos seguintes bens:

"Um armário de aço, cor cinza, sem marca visível, com oito portas; uma estante de aço, cor cinza, com seis prateleiras desmontáveis; uma geladeira marca Gelomatic, cor azul, número 280860404 e uma estante de aço, cor cinza, desmontável, com 06 (seis) prateleiras".

Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e nove (14.09.1979). Eu, Carlos Alberto Borges Cordeiro, Aux. Judiciário AJ-224.A.34, lavrei. E eu, Magali Daibes da Conceição, Chefe de Secretaria em substituição, subscrevi.

HAROLDO DA GAMA ALVES
Juiz do Trabalho, Presidente
da 2ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 2716)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Dr. Haroldo da Gama Alves.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 15 de outubro de 1979, às 17:10 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para os bens penhorados na execução movida por José Hamilton Silva Braga, contra Empresa de Construção Civil J. Souza Ltda., bens esses encontrados à Trav. D. Pedro I, 750, Depósito desta Justiça, e que são os seguintes:

"Uma máquina datilográfica, marca "Olivetti" Lexicon 80, cor cinza, sem numeração visível. Valor: Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros); Uma mesa de madeira, polida, com pés de ferro cromado, com 4 (quatro) gavetas. Valor: Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros)".

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém (Pa), 14 de setembro de 1979. Eu, Raimundo Nonato Almeida Amaral, Técnico Judiciário AJ-021.6, datilografei. E eu, Magali D. Conceição, Chefe de Secretaria, subscrevo.

HAROLDO DA GAMA ALVES
Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 2717)

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor Haroldo da Gama Alves, Juiz do Trabalho, Presidente da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, FAZ SABER, pelo presente Edital, que fica citado Sayegh Veiculos Ltda., que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar, no

prazo de 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 18.236,68 (dezoito mil duzentos e trinta e seis cruzeiros e sessenta e oito centavos), referente ao principal, custas de sentença e de execução, devidos nos autos dos Processos nºs 2ª JCJ-951, 952/79, onde contende com Nelma Barbosa e Ivonete Araújo Rodrigues, reclamantes-exequentes.

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, fica desde logo ciente de que será efetuada a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento do débito supra.

Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e nove. Eu, Raimundo Nonato Almeida Amaral, Técnico Judiciário AJ-021.6, lavrei. E eu, Magali D. da Conceição, Chefe de Secretaria em substituição, subscrevi.

HAROLDO DA GAMA ALVES
Juiz Presidente

(G. Reg. nº 2718)

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 15 de outubro de 1979, às 14:15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para os bens penhorados na execução movida por Dionísio Ferreira de Oliveira, contra Brito & Souza Ltda., bens esses encontrados no Depósito desta Justiça e que são os seguintes:

- Uma (1) cadeira de madeira, com assento de palhinha e pés de aço. Avaliada em Cr\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta cruzeiros);
- Uma (1) mesa para reunião, de madeira e armação em ferro. Avaliada em Cr\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos cruzeiros)

- Quatro (4) cadeiras de madeira, com assento em palhinha. Avaliadas em Cr\$ 650,00 cada uma, importando em Cr\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos cruzeiros), as quatro cadeiras.

- Um (1) ventilador marca Marteu, com três velocidades. Avaliado em Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros);

- Um (1) Arquivo de aço, marca ADAP, com 4 (quatro) gavetas, sem chaves. Avaliado em Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros)

- Uma (1) geladeira, marca Gelomatic nº 280860404, avaliada em Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros);

- Uma (1) estante de aço, de cor cinza, com seis prateleiras. Avaliada em Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros).

de cor cinza, com seis prateleiras. Avaliada em Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros)

- Um (1) armário de aço, com oito portas, sem chaves. Avaliado em Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros)

- Um (1) armário de aço, com seis prateleiras, no estado. Avaliado em Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 11 de setembro de 1979. Eu, José Cavalcante da Silva, AJ-022.4, datilografei. E eu, Maria das Mercês Netto Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevo.

RAIMUNDO DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 2725)

PROCESSO Nº 3ª JCJ-886/79

Reclamante: Gregório Santos da Costa
Reclamado: COMPAR - Cia. Paraense de Alimentos e Refrigerantes

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. Gregório Santos da Costa, reclamante nos autos do Processo nº 3ª JCJ-886/79, em que COMPAR - Cia Paraense de Alimentos e Refrigerantes, é reclamada, para tomar ciência da decisão proferida por esta MM. 3ª JCJ de Belém, no dia 23 de agosto de 1979, às 17:45 horas, cujo inteiro teor é o seguinte:

"Isto posto, a MM. 3ª JCJ de Belém, unanimemente, julga totalmente improcedente a reclamação de fls. 02 por falta de amparo legal, com as custas pelo reclamante sobre o valor da alçada importando em Cr\$ 198,60 do que fica isento. Notifiquem-se".

Secretaria da 3ª JCJ de Belém, aos 06 dias do mês de setembro de 1979.

MARIA DAS MERCÊS NETTO PEREIRA
Chefe de Secretaria

(G. Reg. nº 2719)

PROCESSO Nº 3ª JCJ-477/79

Exequente: Raimunda Lúcia Muniz Angelim
Executada: Brasil & Cia. Ltda. (Plá Drinks)

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, fica citada a firma Brasil & Cia Ltda. (Plá Drinks), com endereço incerto e não sabido, executada no Processo Trabalhista nº 3ª JCJ-477/79, em que é exequente Raimunda Lúcia Muniz Angelim, para pagar no prazo de quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 12.046,02 (doze mil e quarenta e seis cruzeiros e dois centavos), correspondente ao principal e custas a que foi condenada nos termos da sentença prolatada no processo acima mencionado.

CASO NÃO PAGUE e nem garanta a execução no prazo estabelecido, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRAR NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dez dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e nove. Eu, Descartes Araújo, Técnico Judiciário 021.6, datilografei. E eu, Maria das Mercês Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

RAIMUNDO DAS CHAGAS

Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência
da 3ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 2720)

PROCESSO Nº 3ª JCJ - 1.481/78

Exequente: Djalma Theobaldo do Couto
Executado: Sayegh Veículos Ltda.

EDITAL DE CITAÇÃO DE PENHORA

Pelo presente EDITAL, fica citada a firma Sayegh Veículos Ltda., que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que no Processo nº 3ª JCJ-1.481/78, em que Djalma Theobaldo do Couto é exequente, e executada a firma supracitada, foi pelo Oficial de Justiça desta Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, efetuada a penhora de: Seis (6) Carteiras de Madeira, de cor amarela, três (3) cadeiras sendo uma (1) giratória e duas comuns, Um (1) Aparelho de PABX, marca Telequipo, de cor vermelha. Uma (1) Estante de Madeira de cor amarela. Um (1) Bebedouro marca "Indaia" nas cores vermelho e creme. Um (1) Arquivo confiança com 4 (quatro) gavetas.. Um (1) Extintor de incêndio marca "Yanes". Um (1) Aparelho de ar condicionado marca admiral. Uma (1) Carteira para gerência com a respectiva cadeira. Uma (1) máquina para lavar peças, elétrica nº 0574, de cor vermelha. Uma (1) prensa de 100 (cem) toneladas, de cor: azul, marca Siwa nº 04016. Uma (1) Girafa, marca Siwa de cor azul. Três (3) motores Fiat de Caminhão, desmontados. Um (1) Esmeril, marca Motoflex. Um (1) Suporte móvel para motor de cinza nº JSN601. Um (1) ventilador de teto, marca Silmar de cor azul. Uma (1) Bomba de Graxa, de cor vermelha. Três (3) painéis com ferramentas técnicas, com aproximadamente 273 peças os três painéis. Um (1) carrinho para retirada de motores de veículos. Três (3) preguiças. Dois (2) macacos de 15 toneladas, marca jacaré. Seis (6) extintores de incêndio, marca Yanes de cor vermelha. Dois (2) aparelhos telefônicos de cor cinza. Três (3) linhas Telefônicas correspondentes aos números 235-39-63, 235-37-53 - 235-21-17. Uma (1) mesa pequena para escritório com duas gavetas. Um (1) Relógio de

Ponto marca "Tagus Dimep". Três (3) prateleiras grandes de madeira com as respectivas peças nelas contidas. Onze (11) prateleiras de ferro de cor cinza, com as respectivas peças, nelas contidas. Seis (6) barras de direção e 12 feixes de mola. Oito (8) cadeiras. Uma (1) caixa de direção. Dois (2) pára-brisas. Oito (8) Cubos de Rodas. Uma (1) carcaça de Caixa de Marcha, tudo no estado, podendo a executada, no prazo de cinco (5) dias, embargar a referida penhora, querendo.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 5 de setembro de 1979. Eu, Rosa Ester da Silva, AJ-002.A, datilografei. E eu, Maria das Mercês Netto Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

RAIMUNDO DAS CHAGAS

Juiz do Trabalho Substituto na Presidência da 3ª JCJ de Belém
(G. Reg. - nº 2721)

PROCESSO Nº 3ª JCJ-819/79

Reclamante: Francisco Pantoja dos Santos
Reclamado: Agésilau Donato de Araujo
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificado o Sr. Francisco Pantoja dos Santos, com endereço incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº 3ª JCJ-819/79, em que Agésilau de Araujo é reclamado, para tomar ciência da decisão prolatada por esta Junta, no dia 27 de agosto de 1979, às 17:35 horas, no Processo supramencionado, cujo inteiro teor é o seguinte:

"Isto posto, a MM. 3ª JCJ de Belém, a unanimidade, julga procedente, em parte, a reclamação de fls. 2 para mandar que a reclamada anote a saída na CTPS do reclamante e improcedente as demais parcelas, por falta de amparo legal, com as custas pelo reclamante sobre o valor arbitrado de Cr\$ 18.000,00, importando em Cr\$ 808,23, do que fica isento. Notifiquem-se".

Secretaria da 3ª JCJ de Belém, 11 de setembro de 1979.

MARIA DAS MERCÊS NETTO PEREIRA
Chefe de Secretaria

(G. Reg. - nº 2722)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificado o Sr. Américo da Silva Machado, que se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamante nos autos do processo de número 3ª JCJ-1.042/79, em que é reclamado Construtora Lago Ltda., para indicar no prazo de cinco (5) dias, o novo endereço da reclamada acima citada.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 10 de setembro de 1979.

MARIA DAS MERCÊS NETTO PEREIRA
Chefe de Secretaria

(G. Reg. - nº 2723)

PROCESSO Nº 3ª JCJ-696/79

Reclamante: Marcos da Silva Melo
Reclamado: Otávio Mathne (Paraíso das Noivas)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o senhor Marcos da Silva Melo, com endereço incerto e não sabido, reclamante no Processo nº 3ª JCJ-696/79, em que é reclamado, Otávio Mathne (Paraíso das Noivas) de que às fls. 19 do processo acima mencionado, no dia 08.08.79, às 17:30 horas, foi prolatada a seguinte decisão: "A MM. 3ª JCJ de Belém, unanimemente, julga procedente, em parte, a reclamação de fls. 02 e condena o reclamado, na forma da fundamentação, a pagar ao reclamante a quantia de Cr\$ 18.295,20. A título de aviso prévio, férias, gratificação de natal, indenização, bem como anotar a CTPS, tão logo transite em julgado esta sentença, ficando-a sujeita a juros e correção monetária, ex-lege. Julga-se improcedente as demais parcelas, por falta de amparo legal, com as custas pelo reclamante sobre o valor de Cr\$ 5.000,00, na quantia de Cr\$ 374,69, e pela reclamada, sobre o valor da condenação, importando em Cr\$ 814,12. O reclamante fica isento das custas".

Fica, também, notificado para manifestar-se, no prazo de cinco dias, sobre a proposta do reclamado Otávio Mathne, de efetuar o pagamento da condenação em três prestações iguais, mensais e sucessivas, face à situação difícil que atravessa.

Secretaria da 3ª JCJ de Belém, em 12 de setembro de 1979.

MARIA DAS MERCÊS NETTO PEREIRA

Chefe de Secretaria

(G. Reg. - nº 2724)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 3ª JCJ-926/79

Recite: Dionísio Ferreira de Oliveira
Reclda: Brito & Souza Ltda.

Pelo presente EDITAL fica notificada a firma Brito & Souza Ltda., com endereço incerto e não sabido, executada no Processo Trabalhista nº 3ª JCJ-926/79, em que é exequente Dionísio Ferreira de Oliveira, de que foi designado o dia 15 de outubro de 1979, às 14:15 horas, para realização da Praça para venda e arrematação dos bens penhorados no Processo acima referido.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 11 de setembro de 1979.

MARIA DAS MERCÊS NETTO PEREIRA
Chefe de Secretaria

(G. Reg. - nº 2725)

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E
JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(COM PRAZO DE CINCO DIAS)

O Doutor Luiz Albano Mendonça de Lima, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 4ª JCJ de Belém:

Faz saber que, pelo presente EDITAL, ficam Notificados Raimundo Duarte Queiroz e José Ribamar Duarte Queiroz com endereço incerto e não sabido, reclamados nos autos do Processo número 961/79, em que é reclamante Ronaldo Alberto Gonçalves da Silva, para ciência da decisão da MM. Junta prolatada no dia 17 de agosto de 1979, cujo inteiro teor é o seguinte: "... Resolve a quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, por unanimidade, julgar parcialmente procedente a reclamatória e condenar Raimundo Duarte de Queiros e José Ribamar Duarte Queiroz, a pagar a Ronaldo Alberto Gonçalves da Silva, a importância de Cr\$ 6.081,88, e mais o que for encontrado através de cálculo da Secretaria, a título de aviso prévio, férias proporcionais, gratificação de natal proporcional, salário retido em dobro, FGTS e horas extras. Tudo conforme a fundamentação. Após transitar em julgado esta decisão anote-se a carteira de trabalho de reclamante. Improcedem as parcelas de salário família e repouso remunerado, por falta de amparo legal, juros e correção monetária devem ser acrescidos na forma da lei. Custas pelos reclamados sobre o valor da condenação arbitrada em Cr\$ 7.000,00, na quantia de Cr\$ 479,21".

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos onze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e nove. Eu, Antônio Alves de Oliveira, Técnico Judiciário TRT 8ª AJ-021.6, datilografei. E eu, Ana Cavalleiro de Macedo Lima, Diretora de Secretaria, subscrevi.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz do Trabalho Substituto no exercício da Presidência da 4ª JCJ de Belém

(G. Reg. - nº 2727)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
COM PRAZO DE CINCO (5) DIAS

O Doutor Luiz Albano Mendonça de Lima, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz saber que, pelo presente EDITAL, fica Notificada a firma Amauto - Amazônia Automóveis Ltda., com endereço incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 4ª JCJ-967 e 968/79 em que são reclamantes João Rubivaldo Corrêa e João Vadi Espírito Santo Damasceno, de que no dia 27/08/79 às 17:00 horas, foi prolatada a seguinte decisão: Resolve esta MM. 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à unanimidade julgar totalmente procedente as reclamatórias para condenar a reclamada a pagar ao reclamante, João Rubivaldo Corrêa a importância de Cr\$ 18.856,56 a título de aviso prévio gratificação natalina 79, férias simples e proporcionais, salário retido em dobro, horas extras e salário família, além dos depósitos do FGTS, cujos valores serão apurados em liquidação de sentença. A Secretaria deverá anotar a baixa na CTPS e retificar a data de sua admissão. Juros e correção mo-

netária na forma da lei. A reclamada deverá pagar ao reclamante João Vadi Espírito Santo Damasceno a importância de Cr\$ 12.600,00 a título de aviso prévio, férias proporcionais, gratificação natalina 78 e 79 e salários retidos em dobro, além do valor que será apurado em liquidação de sentença a título de depósito do FGTS e horas extras. A Secretaria anotará a baixa na CTPS conforme pedido inicial. Juros e correção monetária na forma da lei. Custas pela reclamada no valor de Cr\$ 848,23 e Cr\$ 748,23 respectivamente.

Secretaria da 4ª JCJ de Belém, aos 12 dias do mês de setembro de 1979. Eu, Guilherme Jovita, Técnico Judiciário, datilografei. E eu, Ana Cavalleiro de Macedo Lima, Diretora de Secretaria, subscrevi.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz do Trabalho Substituto no exercício da Presidência da 4ª JCJ de Belém

(G. Reg. - nº 2728)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
COM PRAZO DE CINCO (5) DIAS

O Doutor Luiz Albano Mendonça de Lima, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz saber que, pelo presente EDITAL, fica notificada a firma AMAUTO - Amazônia Automóveis Ltda., com endereço incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 4ª JCJ - 970/79 em que é reclamante Airton Monteiro Pena, de que no dia 20.08.79 às 14:20 horas, foi prolatada a seguinte decisão: Resolve a Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à unanimidade julgar totalmente procedente a presente reclamatória e condenar a reclamada a pagar ao reclamante a quantia de Cr\$ 9.615,00 a título de aviso prévio, gratificação natalina proporcional, férias proporcionais, salário retido em dobro e horas extras, além dos depósitos do FGTS, para que a reclamada depositará as guias no código 01, sob pena de cálculo de liquidação de sentença. A baixa na CTPS será feita pela Secretaria em fase de liquidação de sentença. Juros e correção monetária serão aplicados na forma da lei. Custas pela reclamada sobre o valor arbitrado em Cr\$ 11.000,00, na quantia de Cr\$ 868,22.

Secretaria da 4ª JCJ de Belém aos doze dias do mês de setembro de 1979. Eu, Guilherme Jovita, Técnico Judiciário, datilografei. E eu, Ana Cavalleiro de Macedo Lima, Diretora de Secretaria, subscrevi.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz do Trabalho Substituto no exercício da Presidência da 4ª JCJ de Belém

(G. Reg. - nº 2729)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 12 de outubro de 1979, às 14:00 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance s/avaliação o bem penhorado na execução movida por Francisco Barbosa dos Anjos, contra Benefito Pereira da Costa, bem esse encontrado na Travessa Padre Eutíquio nº 3.549 e é o seguinte:

Uma (1) casa localizada na Travessa Padre Eutíquio nº 3.549, perímetro compreendido entre Travessa 14 de Março e Alcindo Cacela em Belém-Pará, medindo 03,57 metros de frente por 15,50 ditos de fundos, possuindo dois pavimentos, o térreo construído de alvenaria e servindo de ponto comercial os altos todo de madeira, coberta de telhas de barro comum e telhas brasilite, em terreno que está sendo aforado pelo devedor.

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 12 de setembro de 1979. Eu, Guilherme Jovita, Técnico Judiciário, datilografei. E eu, Ana Cavalleiro de Macedo Lima, Chefe de Secretaria, subscrevo.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz do Trabalho

(G. Reg. - nº 2726)